



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXV—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3168—PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO.....	1
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	4
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	7

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

DIRETORIA GERAL.....	66
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	71
CENTRAL DE COMPRAS.....	72

SEÇÃO I – JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Pauta

PAUTA Nº 15/2013

15ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL

Serão julgados em sessão ordinária judicial pelo colendo Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia 15 (quinze) do mês de agosto do ano dois mil e treze (2013), quinta-feira, a partir das 14 horas, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

1 MANDADO DE SEGURANÇA - MS 500.2111-88.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: GILDÉSIO ARRUDA DE SANTANA

ADVOGADO(A): GUILHERME GOSELING ARAUJO

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

PROC. DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU/MARCELO ULISSES SAMPAIO

RELATOR: DESEMBARGADO EURÍPEDES LAMOUNIER

2 MANDADO DE SEGURANÇA - MS 500.2458-24.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE

ADVOGADO(A): EVANDRO BORGES ARANTES

IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS

PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA

RELATORA: JUIZA ADELINA GURAK

3 REVISÃO CRIMINAL - RVC 500.2782-14.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REQUERENTE: JOSE DE SOUSA PINTO
DEFENSOR PÚBLICO: ESTELAMARIS POSTAL
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES
REVISOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

4 MANDADO DE SEGURANÇA - MS 500.2946-76.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: JANNAYNA SOUSA SARAIVA MATOS
ADVOGADO(A): ELCIO ERIC GOES SILVA
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

5 MANDADO DE SEGURANÇA - MS 500.3454-22.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: KAMILLA REZENDE ARANTES
ADVOGADO(A): OTÁVIO DE OLIVEIRA FRAZ
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROC. DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERE FILHO
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

6 MANDADO DE SEGURANÇA - MS 500.3576-06.2011.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: GRACIELLE LEITE TEIXEIRA
ADVOGADO(A): LEONARDO ROSSINI DA SILVA
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

7 MANDADO DE SEGURANÇA - MS 500.3975-64.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: THIAGO MAGALHAES DE BRITO ROGRIGUES
ADVOGADO(A): ELISANGELA MARTINS PORTO NETTO
IMPETRADO: DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM E MARIA DO CARMO COTA
PROC. ESTADO: FREDERICO CÉZAR ABINADER DUTRA
PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES

8 MANDADO DE SEGURANÇA - MS 500.4458-94.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: ANDERSON RODRIGUES CAVALCANTE
ADVOGADO(A): LEANDRO MANZANO SORROCHE
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
RELATOR: JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

9 MANDADO DE SEGURANÇA - MS 500.4606-08.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: DJALMI CHAVES DA SILVA
ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: TELIO LEAO AYRES
PROC. DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERE FILHO
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

10 MANDADO DE SEGURANÇA - MS 500.4695-31.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: ROMERITO RODRIGUES GUIMARÃES,
ADVOGADO(A): JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES

11 MANDADO DE SEGURANÇA - MS 500.5037-76.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: MARIA DE JESUS FIGUEIRA BARROS DA SILVA
ADVOGADO(A): JOAN RODRIGUES MILHOMEM
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
RELATOR: JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA

12 MANDADO DE SEGURANÇA - MS 500.5038-27.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: LUKA DE OLIVEIRA FRAZ, ASSISTIDO PELA SUA GENITORA KÁTIA REGINA
MIRANDA DE OLIVEIRA FRAZ
ADVOGADO(A): OTÁVIO DE OLIVEIRA FRAZ
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

13 MANDADO DE SEGURANÇA - MS 500.5368-24.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: RAIANE SOARES CRUZ
ADVOGADO(A): LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS E DAYANNE GOMES DOS SANTOS
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROC. DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
RELATOR: JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

14 MANDADO DE SEGURANÇA - MS 500.5977-07.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: SARA MARTINS RAMOS
ADVOGADO(A): MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA
PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

15 MANDADO DE SEGURANÇA - MS 500.6134-77.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: ANDRÉ GOMES MOURA
ADVOGADO(A): ULISSES NOGUEIRA VASCONCELOS
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROC. DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

16 MANDADO DE SEGURANÇA - MS 500.6768-10.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTE: MARLY MARIA DA COSTA
 ADVOGADO(A): LUCIDIO BANDEIRA DOURADO
 IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
 PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
 RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

12ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA

Serão julgados em sessão administrativa ordinária, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia 15 do mês de agosto do ano de 2013, quinta-feira, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

1 RECURSO ADMINISTRATIVO - RECADM 500.3235-09.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECORRENTE: MÁRIO GONÇALVES DOS REIS, MARIA ABADIA RODRIGUES DE ANDRADE E LIMA E MÁRIO ANTÔNIO TONELLI DE FARIA
 ADVOGADO(A): WAGNER ROSSI RODRIGUES
 RECORRIDO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PIUM
 ADVOGADO(A): MAURÍCIO CORDENONZI, ROGER DE MELLO OTTAÑO, ROGÉRIO GEMOS COELHO E RENATO DUARTE BEZERRA
 RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 9 dias do mês de agosto de 2013. (a) Wagne Alves de Lima - Secretário do Tribunal Pleno.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Pauta**PAUTA ORDINÁRIA Nº 30/2013**

Serão julgados pela **2ª Câmara Criminal** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **30ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2013, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h00min (quatorze horas), os seguintes processos:

1) APELAÇÃO Nº 500.3425-69.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARANÁ- TO.
TIPO PENAL : ARTIGO 217-A DO CÓDIGO PENAL.
APELANTE : **BONFIM PEREIRA DA SILVA.**
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
ÓRGÃO JULGADOR : **3ª TURMA JULGADORA**
 Juiz Helvécio de Brito M. Neto RELATOR
 Juiz Agenor Alexandre da Silva REVISOR
 Des. Eurípedes Lamounier VOGAL

2) RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 500.5581-30.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI – TO.
TIPO PENAL : ARTIGO 121, CAPUT, DO CP.
RECORRENTE : **GELCIONE DE SÁ SANTOS.**
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
ÓRGÃO JULGADOR : **3ª TURMA JULGADORA.**
 Juiz Helvécio de Brito M. Neto RELATOR
 Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL

Des. Eurípedes Lamounier

VOGAL

3) RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 500.5639-33.2013.827.9200.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS – TO.
TIPO PENAL : ARTIGO 121, CAPUT, C/C ARTIGO 14, II DO CP.
RECORRENTE : **MICHAEL MOORANDES RODRIGUES SENA.**
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
ÓRGÃO JULGADOR : **3ª TURMA JULGADORA.**
Juiz Helvécio de Brito M. Neto RELATOR
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL
Des. Eurípedes Lamounier VOGAL

4) RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 500.2501-58.2013.827.0000. Sustentação Oral.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS – TO.
TIPO PENAL : ARTIGO 121, § 2º, INCISOS I E IV DO CÓDIGO PENAL.
RECORRENTES : **SAMUEL DOS SANTOS GODINHO E MÁRCIO OLIVEIRA DE SOUZA.**
ADVOGADOS : PAULO ROBERTO DA SILVA E IVANI DOS SANTOS.
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR : DES. EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : **5ª TURMA JULGADORA**
Des. Eurípedes Lamounier RELATOR
Juíza Adelina Gurak VOGAL
Juíza Célia Regina Régis VOGAL

5) APELAÇÃO Nº 500.4841-09.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS – TO.
TIPO PENAL : ART. 157, § 2º, INCISOS I E II, E ART. 213, C/C ART. 69, TODOS DO CP.
APELANTE : **MAURÍCIO ALVES DE OLIVEIRA.**
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR : DES. EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : **5ª TURMA JULGADORA**
Des. Eurípedes Lamounier RELATOR
Juíza Adelina Gurak REVISORA
Juíza Célia Regina Régis VOGAL

6) APELAÇÃO Nº 500.5107-59.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS – TO.
TIPO PENAL : ARTIGO 121, §2º, IV, ÚLTIMA PARTE, DO CÓDIGO PENAL.
APELANTE : **WILKELES GOMES CARDOSO.**
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR : DES. EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : **5ª TURMA JULGADORA**
Des. Eurípedes Lamounier RELATOR
Juíza Adelina Gurak REVISORA
Juíza Célia Regina Régis VOGAL

7) APELAÇÃO Nº 500.5234-94.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.
TIPO PENAL : ARTIGO 317, § 1º, DO CÓDIGO PENAL.
APELANTE : **LUIZ FERNANDO ROCHA E SILVA**
ADVOGADO : ÁLVARO SANTOS DA SILVA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO.

RELATOR : DES. EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : **5ª TURMA JULGADORA**
Des. Eurípedes Lamounier RELATOR
Juíza Adelina Gurak REVISORA
Juíza Célia Regina Régis VOGAL

8) APELAÇÃO Nº 500.5342-26.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ITAGUATINS – TO.
TIPO PENAL : ART. 14, DA LEI 10.826/06.
APELANTE : **PAULO SANTOS FERREIRA.**
DEF. PÚBLICO (A) : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO.
RELATOR : DES. EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : **5ª TURMA JULGADORA**
Des. Eurípedes Lamounier RELATOR
Juíza Adelina Gurak REVISORA
Juíza Célia Regina Régis VOGAL

9) APELAÇÃO Nº 500.8110-56.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS – TO.
TIPO PENAL : ART. 180, § 1º, C/C ART. 71, CAPUT, AMBOS DO CÓDIGO PENAL.
APELANTE : **JOÃO BARBOSA DA SILVA.**
DEF. PÚBLICO (A) : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR : DES. EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : **5ª TURMA JULGADORA**
Des. Eurípedes Lamounier RELATOR
Juíza Adelina Gurak REVISORA
Juíza Célia Regina Régis VOGAL

10) APELAÇÃO Nº 500.2044-94.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI – TO.
TIPO PENAL : ART. 157, § 2º, INC. II C.C. ART. 70.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
DEFª. PÚBLICA : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : **VALDINEI PEREIRA DE SOUZA**
PROCª. JUSTIÇA : MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : **1ª TURMA JULGADORA.**
Juíza Adelina Gurak RELATORA.
Juiz Célia Regina Régis REVISORA.
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL.

11) RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 500.3604-57.2013.827.9100.

ORIGEM : COMARCA DE GOIATINS – TO.
TIPO PENAL : ARTIGO 121, § 2º, II, E ART. 129, §1º, I, AMBOS DO CP.
RECORRENTE : **MANOEL DE JESUS ALVES DE BRITO.**
DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA.
ÓRGÃO JULGADOR : **4ª TURMA JULGADORA.**
Juiz Agenor Alexandre da Silva RELATOR
Des. Eurípedes Lamounier VOGAL
Juíza Adelina Gurak VOGAL

12) RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 500.5163-29.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ALVORADA-TO.
TIPO PENAL : ARTIGO 121, § 2º, INCISOS II E IV, DO CP.

RECORRENTE : **GENERIVAL MENDES COSTA.**
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
DEF. PÚBLICO : **VALDEON BATISTA PITALUGA.**
PROC. JUSTIÇA : **RICARDO VICENTE DA SILVA.**
RELATOR : **JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA.**
ÓRGÃO JULGADOR : **4ª TURMA JULGADORA.**
Juiz Agenor Alexandre da Silva RELATOR
Des. Eurípedes Lamounier VOGAL
Juíza Adelina Gurak VOGAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO DE CONHECIMENTO

AUTOR: ELISSON DE NAZARE DOS SANTOS CRUZ

HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO OAB TO4568

RÉU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

LUMA MAYARADE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH OAB/TO 5143-B

Pelo presente fica o Advogado Acima Identificado, intimado da Sentença do evento 18, cuja parte dispositivo e a que segue. Posto isso, e nos termos do art. 20 da Lei nº 9.099/95, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo Requerente e condeno a parte Requerida: 1) A Restituir em dobro o Autor, a importância correspondente – TARIFA DE CADASTRO – no valor de R\$ 495,00 corrigido monetariamente, e acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento), desde o desembolso do Requerente, até o real e efetivo reembolso. 2) A Restituir em dobro o Autor, a importância correspondente – SERVIÇOS DE TERCEIROS – no valor de R\$ 1649,30 corrigido monetariamente, e acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento), desde o desembolso do Requerente, até o real e efetivo reembolso. 3) A Restituir em dobro o Autor, a importância correspondente – TARIFA AVALIAÇÃO DO BEM – no valor de R\$ 195,00, corrigido monetariamente, e acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento), desde o desembolso do Requerente, até o real e efetivo reembolso. 4) a Restituir em dobro o Autor, a importância correspondente – REGISTRO – no valor de R\$ 87,17, corrigido monetariamente, e acrescidos de juros moratórios, até o real e efetivo reembolso. Desde já fica o Banco Requerido advertido de que deverá efetuar, de forma espontânea, o pagamento da quantia fixada na sentença, com os devidos acréscimos, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data do Transito em julgado, sob pena de ser acrescentado ao valor devido o percentual de 10%, com a imediata expedição de mandado de penhora e avaliação, nos termos do art. 475-J do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, face o disposto no art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, e não havendo pedido formal de execução do julgado, arquivem-se, procedendo-se às baixas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ananás, 13 de Junho de 2013, ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Excelentíssima Senhora Doutora ANA PAULA ARAÚJO TORIBIO, Juíza de Direito, desta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível tramita os autos de nº **5000373-41.2012.827.2703**, Ação de Adoção, proposta por JOÃO PEREIRA DA SILVA, face de SANDRA NEVES MACHADO, e por meio desta Citar a requerida SANDRA NEVES MACHADO brasileira, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, contestar a presente ação, caso queira, cientificando – lhe que a não contestação, implica em revelia e confissão quanto à matéria de fato, presumindo-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial, sob pena de nomeação de curador especial artigo 9º do CPC. Para que ninguém alegue ignorância, sobretudo a requerente, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás, Estado do Tocantins. Cumpra-se, 01 dia do mês de Junho de 2013. ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO. Juíza de Direito.

A Excelentíssima Senhora Doutora ANA PAULA ARAÚJO TORIBIO, Juíza de Direito, desta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei. FAZ SABER que através FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível tramita os autos de nº **5000431-44.2012.827.2703**, Ação de Divórcio Litigioso, proposta por **Apoliana Ribeiro Costa** face de **Jackson Santos**, e por meio desta Citar o requerido **Jackson Santos**, brasileiro, casado residente e domiciliada em local incerto e não sabido, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, contestar a presente ação caso queira, cientificando-lhe que a não contestação implica em revelia e confissão quanto à matéria de fato, presumindo-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial, Para que ninguém alegue ignorância, sobretudo a requerente, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás, Estado do Tocantins. Cumpra-se, 28 de Maio de 2013. Ana Paula Araújo Toríbio. Juíza de direito.

A Excelentíssima senhora Doutora ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO, Juíza de Direito, desta cidade e comarca de Ananás/TO, na forma da lei. FAZ SABER que através.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível tramita os autos de nº 5000084-74.2013.827.2703, Ação de Divórcio Litigioso, proposta por MARIA DO AMPARO PEREIRA SÁ em face de ZACARIAS SÁ, e por meio desta Citar o requerido ZACARIAS SÁ, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, contestar a presente ação caso queira, cientificando-lhe que a não contestação implica em revelia e confissão quanto à matéria de fato, presumindo-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial, Para que ninguém alegue ignorância, sobretudo a requerente, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de abril de 2013. Ana Paula Araújo Toríbio. Juíza de direito.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2012.0004.1189-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779

EXECUTADOS: AMAZON DISTRIBUIDORA LTDA, ELIZABETH MARIA FERNANDES e FERNANDO HENRIQUE FERNANDES SOUSA

INTIMAÇÃO: "... 3. De outro lado, considerando que o endereço fornecido pela rede INFOSEG é o mesmo constante na inicial, intime-se o autor para que informe o nome da mãe ou o número do título de eleitor dos executados, para viabilização da pesquisa junto aos dados do Sistema de Informações Eleitorais (SIEL), no prazo de 10 dias.". Fica o exequente, através de seu advogado, intimado acerca do teor do despacho supramencionado, a fim de adotar as providências cabíveis no prazo estabelecido.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N 2011.0001.9560-6

AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO

REQUERENTE: JEFERSON GABRIEL SOUZA

ADVOGADO: DRª MARY LANY RODRIGUES DE FREITAS OAB-TO 2632

REQUERIDO :VIVO S/A (TELEGOIÁS CELULAR)

ADVOGADOS: DRª TATIANA ERBS OAB-TO 3070

Da advogada autora para manifestar-se sobre o despacho proferido em audiência, transcrito: "Defiro a juntada dos documentos acima mencionados. Considerando o falecimento do autor, SUSPENDO o feito até regularização do pólo ativo da demanda (CPC, art. 265, I, § 1º), INTIME-SE o advogado da parte autora para regularizar o processo, no prazo de 10 (dez) dias, PROMOVENDO a devida HABILITAÇÃO dos herdeiros (esposa e filha), indicando endereço e qualificação, assim como juntada dos documentos pessoais, sob pena de extinção e arquivamento. Após a regularização do feito, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre os documentos ora juntados."(M4)

AUTOS 2006.0001.7768-7

AÇÃO : EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A

ADVOGADO: DR ELIETE SANTANA MATOS OAB-CE 10423 e HIRAN LEÃO DUARTE OAB-CE 10422

REQUERIDO: POSTO RIO TOCANTINS LTDA

DEFENSOR PÚBLICO

INTIMAÇÃO do advogado autor sobre a decisão de fl. 187 DECISÃO, transcrita: "Ante a certidão de fls. 178/179, há qual notícia que o bem foi transferido a terceiro há mais de 20 (vinte) anos, antes mesmo da lavratura do termo, DESCONSTITUO a penhora de fl. 109. Consoante o art. 50 do Código Civil, é necessário a conjugação de dois elementos fundamentais para o deferimento do pleito: a) a demonstração da insolvência do devedor; b) o abuso do sócio ou administrador caracterizado ou pelo desvio de finalidade ou pela confusão de patrimônio (teoria maior). Na presente demanda, não está demonstrado, *ad initio*, tais requisitos, posto não esgotados os meios de localização de bens dos devedores, observando-se que com o largo decurso do tempo o patrimônio destes pode ter sido alterado. Bem assim, não há provas de abuso patrimonial. Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de desconsideração da personalidade jurídica. INTIME-SE a parte autora a manifestar-se sobre a petição de fls. 183/185, a qual recebo como exceção de pré-executividade, no prazo de 10 (dez) dias. Após, VENHAM os autos conclusos para apreciação dos demais pedidos constantes às fls. 176/177. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0005.1528-5 – COBRANÇA

Requerente: GABRIELI STEFANNY MENDES ALVES

Advogado: SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA – OAB/TO 4739-A

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Advogado: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3678

INTIMAÇÃO: Despacho: 1. Indefiro o pedido de fls. 70, visto não existir depósito judicial; 2. Em face dos termos do acordo de fls. 68/69, REMETAM-SE os autos à CONTADORIA para cálculos das custas finais; 3. Após, INTIME-SE a Requerida a promover o devido pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias, bem como juntar aos autos o comprovante do depósito judicial; 4. CUMPRA-SE. Cálculos de custas processuais finais: valor R\$ 181,66. Taxa judiciária (VIA DAJ) R\$ 51,97, o qual a parte requerida deverá depositar esses valores nas contas nº 60240-X o valor de R\$ 19,20, na AG. 4348-6 e na conta 9339-4 o valor de R\$ 101,98, AG. 4348-6 e recolher via DAJ (custas) R\$ 60,48.

Autos nº 2010.0003.8025-1 (D) Revisional de Contrato Bancário

Requerente: Raimundo Alves dos Reis sucedido pelo Espólio de Raimundo Alves dos Reis

Advogado: Dr. José Wilson Cardoso Diniz OAB/PI 2.523 e Camilla Cerqueira Teles OAB/MA 10283

Requerido: Santander Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADOS** da sentença de fls. 157/161, parte dispositiva a seguir transcrita: Por fim, o valor da causa beira o ridículo. Concordar com o valor simbólico de R\$ 500,00 é uma afronta às leis deste país. O Juiz tem obrigação de zelar pelo recolhimento correto de tributos. Se o requerente quer discutir um contrato de financiamento de um caminhão (embora na inicial tenha dito tratar-se de um trator), cujo preço é elevado, o valor da causa deve corresponder ao contrato firmado para adquiri-lo, aliás, como está previsto da lei (artigo 259, V, do Código de Processo Civil). Logo, o valor da causa é R\$ 311.315,40 (o preço do arrolamento). Ex positis, com espeque nos incisos I e IV, ambos do artigo 267 do Código de Processo Civil, extingo o feito sem julgamento do mérito. Condeno o autor ao pagamento da diferença das custas judiciais, bem como honorários advocatícios da parte ex adversa, que julgado, com cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0001. AÇÃO PENAL. Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO Acusado: JOSE CALRLOS FERREIRA Advogado: JOSE CARLOS FERREIRA OAB/TO 261-B. FINALIDADE: Intimar a parte / advogado acima descrito para em um prazo de 48 horas especificar em quais os documentos entende necessário a realização da perícia / exame grafotécnico, informando o número das folhas no qual encontram-se acostados. Aos Araguaína-TO; dezoito de abril de dois mil e treze. (18.04.2013) Antonio Dantas de Oliveira Junior – Juiz de Direito

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2011.0012.3437-0/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: RODRIGO DA SILVA LIMA FLOR.

Advogado: PAULO ROBERTO DA SILVA OAB/TO 284-A.

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, redesignada para o dia 03 de setembro de 2013 às 16h00 minutos. Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze. (09.08.2013) Eu, Alex Marinho Neto – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2011.0012.3437-0/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: MARCOS ANDRE DOS SANTOS.

Advogado: WENDELL ARAÚJO DE OLIVEIRA OAB/TO 5233A.

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, redesignada para o dia 03 de setembro de 2013 às 16h00 minutos. Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze. (09.08.2013) Eu, Alex Marinho Neto – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 8.009/99

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: JORGE HUMBERTO CAMARGO.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR.PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT, OAB/TO Nº 1073;

REQUERIDO: ESPÓLIO DE AMAZILIO CORREA CAMARGO NETO.

DECISÃO(FL. 486/487): “Quanto aos dois lotes urbanos, acima relacionados, caberão aos interessados a realização de vistoria “in-loco” para informar a situação em que eles se encontram, e na hipótese de algum interesse, manifestar no autos. Quanto ao primeiro imóvel rural, determino o desmembramento com objetivo de individualizar a área de cada interessado, observando no desmembramento a ser realizado, a sede provisória de cada um, com objetivo de resguardar direitos ou benfeitorias já edificadas, observando ainda, que a divisão deve prestigiar os herdeiros e o cessionário em relação à água, de modo que todos tenham acesso à ela. Quanto ao segundo imóvel rural, que está contido na área maior ocupada pela proprietária VIRGINIA CORREA CAMARGO, concedo o prazo de 30(trinta) dias, mediante notificação da proprietária, para exercer o seu direito de preferência, em igualdade de condições com terceiros interessados. Decorrido esse prazo, sem que a proprietária exerça seu direito de preferência, determino que a área de 7,2 alqueires seja desmembrada da área maior, observando no desmembramento, acesso à margem da BR-153, para evitar que o adquirente fique em área encravada e sem água, devendo a área do segundo imóvel rural ser avaliada pelo Oficial de Justiça/avaliador para venda ou direito de preferência. Nesta oportunidade fui informado de que a Inventariante Leidivan Dias Lucena não efetivou o pagamento de imóvel que ela adquiriu do Espólio para os herdeiros Gabriel e Gislayne, na quantia de R\$ 2.500,00 e R\$ 1.500,00 respectivamente, devendo o valor ser pago devidamente corrigido no prazo de 30(trinta) dias. Considerando que o herdeiro JEFFERSON RODRIGUES CORREA CAMARGO, não efetivou o pagamento de honorários a sua Advogada, DRA. GISELE RODRIGUES DE SOUSA, no valor de R\$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais), corrigidamente, devendo tal quantia ser retirada do quinhão do herdeiro Jefferson e depositada em juízo. Intimados os presentes. Intimem-se os ausentes. Araguaína/TO., 09/08/2013 (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito .”

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0006.7904-2/0

Ação: Divorcio Litigioso.

Requerente: M.A da S.

Advogado: Dr. Daniel de Sousa Domicini OAB/TO 4674

Advogado: Dr. Marcondes da Silva Figueiredo Junior OAB/TO 2526

Advogada: Dra. Patrícia da Silva OAB/TO 4038

Advogado: Dr. Rainer Andrade Marques OAB/TO nº 4117

Requerido: A.E.da S.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a contestação de fls. 24/27.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Assistência Judiciária Gratuita

O Doutor **João Rigo Guimarães**, Juiz de Direito em substituição ao Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de DIVORCIO LITIGIOSO, processo nº 5009833-09.2013.827.2706, requerido por ELIAS LOPES DOS SANTOS em face de ECIONE GONÇALVES DE ARAUJO, tendo o presente à finalidade de CITAR a requerida **ECIONE GONÇALVES DE ARAUJO**, brasileira, casada, estando em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação, e querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. Na inicial, o autor alega em síntese o seguinte: “que se casou com a requerida em 03/08/2007, sob o regime da Separação Legal de Bens, lavrado pelo Cartório de Registro Civil de Araguaína – TO; que a requerida saiu de casa no dia 09/04; os divorciandos não tiveram filhos; que na Constancia do casamento adquiriram duas casas. Pela Juíza foi exarado o seguinte despacho: “*Em diligência empreendida pela assessora deste Juízo junto ao SIEL não foi localizado o endereço da requerida. Assim, determino a citação da parte requerida por edital, na forma da lei, para os termos da presente ação e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão. Cumpra-se. Em, 01/07/2013. (ass). Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito*”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 5 de agosto de 2013. Eu, Ana Cláudia Sousa, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0005.0481-0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MARIA ONEIDE FREIRES GOMES

Advogado: JAKSON EVANGELISTA DOS SANTOS

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 182 – “Nada obstante o relatório médico de fls. 169, a parte autora não carregou aos autos a RECEITA MÉDICA do medicamento cuja substituição postula às fls. 168. VISTA, pois, à douta Defensoria Pública para providenciar a juntada respectiva. Após, VOLVAM conclusos. Intime-se.”

1ª Vara de Precatórios

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº 5006685-87.2013.827.2706 – CARTA PRECATÓRIA

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAINA-TO

REQUERENTE: EXPRESSO RODORVIARIO A C MALDONADO LTDA-ME

ADVOGADO DO AUTOR: DRA. ANA ALAIDE CASTRO AMARAL BRITO – OAB-TO 4063.

REQUERIDO: APARECIDO FERREIRA CUNHA E BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS.

ADVOGADO DO REQUERIDO: DR. RENATO TADEU RONDINA MANDALITI – OAB-SP. 115.762 E DR. THIAGO ALMEIDA RODOVALHO OAB-TO 4886.

INTIMAÇÃO: Intimo os Advogados das partes da data da audiência redesignada para o dia 21 de agosto de 2013 às 16:45 horas, neste Juízo.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Recisão Contratual... nº 12.718/2007

Reclamante: Rui Martins de Souza e Cia Ltda

Advogado: Clever Honório C. Santos e outros - OAB/TO 3675

Reclamado: Americel S.A

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do autor para comprovar o não cumprimento da sentença de fls. 53/54, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção.

AÇÃO: Obrigação de Fazer... nº 23.685/12

Reclamante: Alessandra Santana de Souza Lima

Advogado: Virginia S. Magalhães Ribeiro - OAB/TO 5.163

Reclamado: Baratão.Com Comercial de Veículos Tocantins Ltda

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte autora para no prazo de 5(cinco) dias manifestar-se acerca do cumprimento da obrigação pelo demandado e interesse no prosseguimento do feito

AÇÃO: Cobrança nº 20.951/2011

Reclamante: Eidmeire Rogério de Aguiar

Advogado: Marco Antonio Vieira Negrão - OAB/SP 290.065

Reclamado: Pulo Roberto O B. Antunes

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do autor para informar se o executado pagou o débito em questão.

AÇÃO: Reintegração de Posse ... nº 17.231/2009

Reclamante: Osmar Borges dos Santos

Advogado: Marcia Cristina Figueiredo OAB/TO 1319

Reclamado: Meirian Tragino da Silva e Roniclei (Dedê da Saneatins)

FINALIDADE- INTIMAR a advogada da parte autora da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositivo: *ISTO POSTO*, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com fundamento no art. 267, IV, Código de Processo Civil, c/c art. 581, do Código Civil, *DECLARO EXTINTO o processo sem resolução do mérito em face da falta da causa de pedir remota e próxima*. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumprida a sentença, arquivem-se com as devidas baixas.

AÇÃO: Resolução Contratual... nº 15.251/2008

Reclamante: Tayná Araujo Tavares/Ayla Caroline E. Canedo de Aguiar

Advogado: José Hilário Rodrigues - OAB/TO 652

Reclamado: Convites Impressão e Desing Ltda

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do exequente acerca da certidão de fls. 97, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção.

AÇÃO: Obrigação de fazer... nº 22.891/2012

Reclamante: Fabio Silva de Araujo

Advogado: Sandro Correia de Oliveira OAB/TO 1363

Reclamado: João Ribeiro de Oliveira Neto

Advogado: Rosa Maria Troina – OAB/DF 8297

FINALIDADE- INTIMAR a advogada da parte executada para no prazo de 15(quinze) dias, cumprir a sentença judicial(fl.43/44), sob pena de penhora e avaliação de bens da devedora quantos bastem à garantia da dívida, e multa do art. 475-J do CPC.

AÇÃO: Obrigação de fazer... nº 21.256/2011

Reclamante: José Carlos Ferreira

Advogado: Jorge Mendes Ferreira Neto – OAB/TO 4217

Reclamado: Ricardo Uranio da Silva Coutinho

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do reclamante acerca dos documentos juntados às fls. 28/32

AÇÃO: Indenização por Danos Materiais e Morais nº 24.667/2012

Reclamante: Laureval Nunes Valadão

Advogado: Larissa Pultrini Pereira de Oliveira(Defensora Publica)

Reclamado: Edivaldo Ferreira Paz

Advogado: Sandra Márcia Brito de Sousa OAB/TO 2.261

FINALIDADE- INTIMAR a advogada da parte requerida para no prazo de 05 dias cumprir a sentença de fls.38/39 , sob pena de penhora de bens.

AÇÃO: Cobrança nº 25.152/2012

Reclamante: Ferragista Araguaia Ltda

Advogado: Cristiane Delfino R. Lins - OAB/TO 2.119-B

Reclamado: João Alves da Silva

FINALIDADE- INTIMAR a advogada da parte autora para no prazo de 5(cinco) dias indicar atual endereço da parte requerida, sob pena de extinção do feito por falta de interesse processual.

AÇÃO: Cobrança nº 25.246/2012

Reclamante: Ferragista Araguaia Ltda

Advogado: Cristiane Delfino R. Lins - OAB/TO 2.119-B

Reclamado: Nurielly Pagane Martins

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte autora para no prazo de 5(cinco) dias indicar atual endereço da parte requerida, sob pena de extinção do feito por falta de interesse processual.

AÇÃO: Execução... nº 13.279/2007

Reclamante: União Digital Informática e Comercio

Advogado: Cristiane Delfino R. Lins - OAB/TO 2.119-B

Reclamado: Paulo Roberto Gonzaga de Freitas

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do exequente acerca das certidões de fls. 50, no prazo de 05(cinco) dias.

AÇÃO: Execução... nº 11.902/2007

Reclamante:Umberto Machado dos Passos

Advogado: Cristiane Delfino R. Lins - OAB/TO 2.119-B

Reclamado: Eliete Ribeiro da Silva

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do exequente acerca da certidão de fls.47, no prazo de 05(cinco) dias.

AÇÃO: Locupletamento Ilícito Nº 9.234/2005

Reclamante: S.R da Silva Messias – Drogaria Camargo

Advogado: Elisa Helena Sene Santos - OAB/TO 2096-B

Reclamado: Raimunda Virgilene Sousa de Oliveira

Advogado: Iara Silva de Sousa OAB/TO 2.239

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do exequente acerca das certidões de fls. 157/160 e 162, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção.

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial Nº 18.036/10

Reclamante: S. de Miranda Benicchio Reis (Oxitins Oxigenio do Tocantins)

Advogado: Ricardo Ferreira de Rezende - OAB/TO 4.342

Reclamado: Jurandir Dornel da Silva (Mercearia Serra Dourada)

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da exequente para manifesta interesse em prosseguir no feito, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção.

AÇÃO: Repetição de Indebito Nº 24.945/2012

Reclamante: Reinaldo Pagani Pereira Cardoso

Advogado: Danubia Santos Moraes Matos - OAB/TO 5.285

Reclamado: A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda

Advogado: Flavio de Faria Leão OAB/TO 3.965-B

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da executada para no prazo de 15(quinze) dias cumprir a sentença judicial de fls.108/109, sob pena de penhora e avaliação de bens da devedora quantos bastem à garantia da dívida, e multa do art. 475-J do CPC.

AÇÃO:Cobrança Nº 15.182/2008

Reclamante: Pérola Industria Comercio e Dist. De Produtos.

Advogado: Orivaldo Mendes Cunha - OAB/TO 3677

Reclamado: Marivone Bessa

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do autor para indicar o CPF da reclamada.

AÇÃO: Indenização do Seguro Obrigatório Dpvat Nº 24.109/2012

Reclamante: Thiago Sousa Santos.

Advogado: Antonio Batista Rocha Rolins - OAB/TO 4859-B

Reclamado: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro Dpvat

Advogado:Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3.678

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do autor do despacho a seguir: Considerando não constar aplicação de multa no acordo, e a requerida ter efetuado o depósito voluntariamente, antes de qualquer execução não se aplicando a multa do art. 475, J, INDEFIRO o pedido de fls, 449/451. Intime-se. Cumpra-se. Arquive-se com baixa na distribuição

AÇÃO: Ordinária de Cobrança Nº 12.183/2007

Reclamante: Aranorte de Produtos Alimentícios Ltda.

Advogado: Gisele Rodrigues de Sousa– OAB/TO 2.579

Reclamado: Valdilene de Sousa Gomes

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do exequente para no prazo de cinco dias indicar bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do art. 53, §4º da Lei 9.099/1995.

AÇÃO: Obrigação de fazer... Nº 23.093/12

Reclamante: Terciliano Gomes Araujo

Advogado: Fraklin Rodrigues Sousa Lima – OAB/TO 2.579

Reclamado: Hodalho Marques Araujo

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do autor para pagar a multa e juntar o comprovante de pagamento nos autos, conforme o disposto na sentença de fls.16.

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial Nº 24.658/12

Reclamante: Roju Distribuidor de Frutas e Verduras Ltda

Advogado: Fabricio Fernandes de Oliveira – OAB/TO 1976

Reclamado: Daniel Brandão Costa(Adega e Frutaria Bom Jesus)

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do exequente para, no prazo de cinco dias, indicar atual endereço do executado ou bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do art. 53, §4º da Lei 9.099/1995.

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial Nº 24.657/12

Reclamante: Roju Distribuidor de Frutas e Verduras Ltda

Advogado: Fabricio Fernandes de Oliveira – OAB/TO 1976

Reclamado: Ana Nelia Gonçalves Ribeiro

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do exequente para manifestar interesse em prosseguir no feito, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção

AÇÃO: Obrigacional de Fazer... Nº 21.36/11

Reclamante: Sebastião Martins do Nascimento Filho

Advogado: Jose Januário Alves Matos Junior – OAB/TO 893

Reclamado: Ettal – Escola Técnica Profissionalizante Ltda

Advogado: Josevander A.S.A. Facchini OAB/MG 101.680

FINALIDADE- INTIMAR a parte executada para no prazo de 15 (quinze) dias cumprir a sentença judicial (fls.90/92), sob pena de penhora e avaliação de bens da devedora quantos bastem à garantia da dívida, e multa do art. 475-J do CPC.

AÇÃO: Obrigacional de Fazer... Nº 21.348/11

Reclamante: Maria Sônia Lopes de Macedo

Advogado: Jose Januário Alves Matos Junior – OAB/TO 893

Reclamado: Ettal – Escola Técnica Profissionalizante Ltda

Advogado: Josevander A.S.A. Facchini OAB/MG 101.680

FINALIDADE- INTIMAR a parte executada para no prazo de 15 (quinze) dias cumprir a sentença judicial (fls.90/92), sob pena de penhora e avaliação de bens da devedora quantos bastem à garantia da dívida, e multa do art. 475-J do CPC.

AÇÃO: Obrigacional de Fazer... Nº 21.347/11

Reclamante: Osvaldo Cavalcante da Silva

Advogado: Jose Januário Alves Matos Junior – OAB/TO 893

Reclamado: Ettal – Escola Técnica Profissionalizante Ltda

Advogado: Josevander A.S.A. Facchini OAB/MG 101.680

FINALIDADE- INTIMAR a parte executada para no prazo de 15 (quinze) dias cumprir a sentença judicial (fls.90/92), sob pena de penhora e avaliação de bens da devedora quantos bastem à garantia da dívida, e multa do art. 475-J do CPC.

AÇÃO: Obrigacional de Fazer... Nº 21.349/11

Reclamante: Genivan Lopes de Macedo

Advogado: Jose Januário Alves Matos Junior – OAB/TO 893

Reclamado: Ettal – Escola Técnica Profissionalizante Ltda

Advogado: Josevander A.S.A. Facchini OAB/MG 101.680

FINALIDADE- INTIMAR a parte executada para no prazo de 15 (quinze) dias cumprir a sentença judicial (fls.90/92), sob pena de penhora e avaliação de bens da devedora quantos bastem à garantia da dívida, e multa do art. 475-J do CPC.

Ação- de Devolução de Valores c/c Com dDanos Morais nº 24.793/2012

Reclamante: Thyago Guirelle Silva

Advogado(a): Mayara Guirelle Lima - OAB- TO 5.124

Reclamado(a): Consórcio Nacional Volkswagen Ltda

Advogado: Marinólia Dias dos Reis OAB/TO 1.597

FINALIDADE- INTIMAR a parte reclamante na pessoa de seu advogado do despacho proferido a seguir transcrito: Trata-se de recurso inominado manejado pela parte requerida. O recurso é próprio e tempestivo.. Está devidamente preparado. Recebo-o no seu efeito devolutivo, eis que não há execução provisória no Juizado Especial Cível. Juntadas as contrarrazões. Da parte recorrida ou decorrido o prazo sem estas, remetam-se os autos à Turma Recursal **com as cautelas de estilo. Intime-se**

Ação- de Obrigação de Fazer Com Pedido de Tutela Antecipada C/C Ação de Repetição de Indébito e Reparação de Danos nº 21.285/2011

Reclamante: José Celso Rodrigues Cintra

Advogado(a): Juliana Alves Tobias - OAB- TO 4.693

Reclamado(a): White Martins Gases industriais Ltda

Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro OAB/RJ 20.283

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados do despacho proferido a seguir transcrito: : Trata-se de recurso inominado manejado pela parte requerida. O recurso é próprio e tempestivo. . Está devidamente preparado. Recebo-o no seu efeito devolutivo, eis que não há execução provisória no Juizado Especial Cível. Juntadas as contrarrazões. Da parte recorrida ou decorrido o prazo sem estas, remetam-se os autos à Turma Recursal com as cautelas de estilo. Intime-se

Ação- de Obrigação de Fazer Com Pedido de Tutela Antecipada C/C Ação de Repetição de Indébito e Reparação de Danos nº 21.285/2011

Reclamante: José Celso Rodrigues Cintra

Advogado(a): Juliana Alves Tobias - OAB- TO 4.693

Reclamado(a): White Martins Gases industriais Ltda

Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro OAB/RJ 20.283

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados do despacho proferido a seguir transcrito: : Trata-se de recurso inominado manejado pela parte requerida. O recurso é próprio e tempestivo. . Está devidamente preparado. Recebo-o no seu efeito

devolutivo, eis que não há execução provisória no Juizado Especial Cível. Juntadas as contrarrazões. Da parte recorrida ou decorrido o prazo sem estas, remetam-se os autos à Turma Recursal com as cautelas de estilo. Intime-se

Ação de Indenização por Danos Morais C/C Pedido de Tutela Específica nº 25.283/2012

Reclamante: Fabricio Silva Brito /Alini Fabiani R. Brito.

Advogado(a): Alini Fabiani Rodrigues Brito - OAB- Go. 24.550

Reclamado(a): Oi Brasil Telecom S/A

Advogado: José Pereira de Amorim OAB/TO 790.

FINALIDADE- INTIMAR a parte reclamante na pessoa de seu advogado do despacho proferido a seguir transcrito: Trata-se de recurso inominado manejado pela parte requerida. O recurso é próprio e tempestivo. Está devidamente preparado. Recebo-o no seu efeito devolutivo, eis que não há execução provisória no Juizado Especial Cível. Juntadas as contrarrazões. Da parte recorrida ou decorrido o prazo sem estas, remetam-se os autos à Turma Recursal com as cautelas de estilo. Intime-se

Ação de Indenização por Danos Morais C/C Pedido de Tutela Específica nº 25.283/2012

Reclamante: Fabricio Silva Brito /Alini Fabiani R. Brito.

Advogado(a): Alini Fabiani Rodrigues Brito - OAB- Go. 24.550

Reclamado(a): Oi Brasil Telecom S/A

Advogado: José Pereira de Amorim OAB/TO 790.

FINALIDADE- INTIMAR a parte reclamante na pessoa de seu advogado do despacho proferido a seguir transcrito: Trata-se de recurso inominado manejado pela parte requerida. O recurso é próprio e tempestivo. Está devidamente preparado. Recebo-o no seu efeito devolutivo, eis que não há execução provisória no Juizado Especial Cível. Juntadas as contrarrazões. Da parte recorrida ou decorrido o prazo sem estas, remetam-se os autos à Turma Recursal com as cautelas de estilo. Intime-se

Ação- de Indenização Por Danos Materiais e Morais nº 24.137/2012.

Reclamante: Lourival Pereira dos Santos

Advogado(a): Aparecida Suelene Pereira Duarte - OAB- TO 3.861

Reclamado(a): Eletrolux do Brasil S. A/Leolar Moveis e Eletrodomésticos Ltda

Advogado: Tatiana Vieira Erbs OAB/TO 3070

FINALIDADE- INTIMAR a parte reclamante na pessoa de seu advogado do despacho proferido a seguir transcrito: O recurso é intempestivo; Digo é deserto, eis que não foi juntado o comprovante do recolhimento das custas no prazo do art. 42 da lei 9.099/95. Declaro deserto o recurso, bem como o trânsito em julgado da sentença

Ação- de Rescisão Contratual C/C Liminar para não Inclusão do nome no serasa ou Retirada do nome do serasa c/c Pedido de Repetição do Indébito nº 22.117/2011

Reclamante: Farmácia Dona Dorcelina

Advogado(a): Eli Gomes da Silva Filho OAB/TO. 2796

Reclamado(a): Infrom Sistemas Paraíba Ltda

Advogado: Rogério B. De Sousa OAB/To. 1545-B

FINALIDADE- INTIMAR a parte reclamante na pessoa do seu advogado do despacho proferido a seguir transcrito: Trata-se de recurso inominado manejado pela parte requerida. O recurso é próprio e tempestivo. Está devidamente preparado. Recebo-o no seu efeito devolutivo, eis que não há execução provisória no Juizado Especial Cível. Juntadas as contrarrazões. Da parte recorrida ou decorrido o prazo sem estas, remetam-se os autos à Turma Recursal com as cautelas de estilo. Intime-se

Ação- de Indenização Por Danos Morais e Materiais C/C Pedido de Repetição de Indébito nº 23.364/2012

Reclamante: Poliana Silva Melo

Advogado(a): Cristiane Delfino R. Lins- OAB- /To. 2119-B

Reclamado(a). Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A.

Advogado: Jésus Fernandes da Fonseca OAB/TO 2.112-B

FINALIDADE- INTIMAR a parte reclamante, na pessoa de seu advogado do recurso inominado manejado pela parte requerida. O recurso é próprio e tempestivo. Está devidamente preparado. Recebo-o no seu efeito devolutivo, eis que não há execução provisória no Juizado Especial Cível. Juntadas as contrarrazões da parte recorrida ou decorrido o prazo sem estas, remetam-se os autos à Turma Recursal com as cautelas de estilo. Intime-se.

Ação- de Indenização Por Danos Materiais nº 21.554/2011

Reclamante: Maria Aparecida Lourenço Neves

Advogado(a): Mainardo Filho Paes da Silva - OAB- TO 2262

Reclamado(a): Contrutora Vale do Lontra

Advogado: Cristiane Delfino R. Lins OAB/TO 2119-B

FINALIDADE- INTIMAR a parte reclamante na pessoa do seu advogado do recurso inominado manejado pela parte requerida, através de seu advogado. O recurso é próprio e tempestivo. Intime-se a parte recorrida para no prazo de 10 (dez) dias apresentar as contrarrazões. Juntadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, sem a juntada, remetam-se os autos à Turma Recursal com as cautelas de estilo.

Juizado Especial Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 20.800/12

Autor: GEOVANI GOMES DA SILVA

Advogado: Dr. Márcia Cristina Figueredo

Vítima: O ESTADO

INTIMAÇÃO: fls.39. Fica a advogada do autor intimada da decisão do teor seguinte: "Vistos, etc [...] Diante disso, com âncora no art. 89, § 4º, da Lei 9.099/95, REVOGO A SUSPENSÃO DO PROCESSO concedida ao acusado Geovane Gomes da Silva. Designe-se a escrivania Audiência de Instrução e Julgamento, intimando-se as testemunhas. Intimem-se. Cumpra-se. Aaguaiã/TO. 15 de julho de 2013. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0010.2873-6

Ação: Cobrança

Requerente: LUIS CARLOS ALVES VIANA

Advogado: Dr. Davio Sócrates de Sousa Nascimento OAB-MA 7082

Requerido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3.678

Fica o procurador da requerida intimado para no prazo de 10(dez) dias manifestar sobre o Laudo de Exame de Corpo de Delito juntado às fls. 102/103.

Autos nº 2010.0000.4140-6

Ação: Execução

Requerente: CARLOS GARDEL ALVES BARBOSA

Advogada: Dra. Rosangela Rodrigues Torres OAB-TO 2088

Requerido: FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO DE FRANÇA

Fica a procuradora da parte autora intimada da certidão de fls. 41 da lavra do Sr. Oficial de Justiça, bem assim, para no prazo de 05(cinco) dias, informar o atual endereço do requerido, ou nesse mesmo prazo requerer o que lhe convier.

Autos nº 2008.0008.4532-5

Ação: Cobrança

Requerente: JANE MIRANDA ARAÚJO

Advogado: Dr. Carlos Rangel Bandeira Barros OAB-MA 7080

Requerido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3.678-A

Fica o procurador da parte autora intimado do inteiro teor do r. despacho a seguir:DEFIRO o pedido de dilação de prazo e concedo 60(sessenta) dias, contados da publicação deste despacho. Araguatins, 29.07.2013.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0006.0228-7

Ação: Reclamação

Requerente: ABED ALKADER ALDISI

Advogada: Dra. Rosangela Rodrigues Torres OAB-TO 2088

Requerido: JOÃO DE DEUS MIRANDA RODRIGUES FILHO

Advogado: Dr. João de Deus Miranda R. Filho OAB-TO 1354

Ficam as partes e procuradores intimados para comparecer a audiência de Conciliação agendada para o dia **10.10.2013, às 13h:00min**, na salas das audiências do Fórum de Araguatins.

AUGUSTINÓPOLIS

2ª Vara Cível de Família e Sucessões

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Guarda (processo nº 2012.0004.2798-0/0), tendo como requerente Maria Osmantina Soares de

Anchieta, e como requeridos Emilia Martins Soares, Waltenis Rodrigues dos Santos, sendo o presente para **CITAR** o requerido **WALTENIS RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, vaqueiro, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, responder à ação de Guarda proposta por Maria Osmantina Soares de Anchieta, em seu desfavor, perante este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando o mesmo advertido de que a ausência da contestação no prazo legal implicará em revelia, bem como, bem como **INTIMÁ-LO** a comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, situado à Rua D. Pedro I, nº 361, Centro, para audiência de instrução e julgamento, designada para o dia **10/09/2013**, às **09:00 horas**. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 09 de agosto de 2013. Eu, Neide Maria dos Santos, Escrivã Judicial que digitei e subscrevi, Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Guarda (processo nº 2006.0009.7906-6/0), tendo como requerente Maria das Dores e Domingos Cruz, e como requeridos Patrícia Silva dos Santos e Raimundo Nonato Pereira dos Santos sendo o presente para **CITAR** a requerida **PATRICIA SILVA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, lavradora, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, responder à ação de Guarda proposta por Maria das Dores e Domingos Cruz, em seu desfavor, perante este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando a mesma advertida de que a ausência da contestação no prazo legal implicará em revelia, bem como, bem como **INTIMÁ-LA** a comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, situado à Rua D. Pedro I, nº 361, Centro, para audiência de instrução e julgamento, designada para o dia **17/09/2013**, às **14:50 horas**. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 09 de agosto de 2013. Eu, Neide Maria dos Santos, Escrivã Judicial que digitei e subscrevi, Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Divórcio Direto Litigioso (processo nº 5000669-08.2013.827.2710) tendo como requerente Ernando Moraes da Silva, e como requerida Ana Paula Pereira Barbosa Moraes, sendo o presente para **CITAR** a requerida ANA PAULA PEREIRA BARBOSA MORAIS, brasileira, casada, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, responder à ação de Divórcio proposta por Ernando Moraes da Silva em seu desfavor, perante este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como, **INTIMÁ-LA** a comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, situado à Rua D. Pedro I, nº 361, Centro, para audiência de conciliação, designada para o dia 25/09/2013, às 14:55 horas, ficando a mesma advertida de que a ausência da contestação no prazo legal implicará em revelia. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 07 de agosto de 2013. Eu, Neide Maria dos Santos, Escrivã Judicial que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

AURORA
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 5000213-89.2012.827.2711

Ação: Indenização por Danos Morais

Requerente: Ezilar dos Reis Malheiro

Advogado do requerente: Dr. Eurivaldo de Oliveira Franco

Requerida: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA

Advogados da requerida: Dra. Angela Issa Haonat e Dr. Marcus Vinícius Avelino Viana

FINALIDADE: Intimar o advogado, Dr. Marcus Vinícius Avelino Viana, para promover o cadastramento no sistema e-proc, conforme determinado por este Juízo no evento 37 dos autos supracitados

Autos: 2007.0005.7287-8

Ação: Cautelar de Antecipação de provas

Requerente: Luiz Antônio Dessimoni e Bernardete Soares Dessimoni

Advogado: Dr. Ronaldo Ausone Lupinacci

Requeridos: Marcelino Flores de Oliveira e Sônia Regina Martins de Oliveira

Advogados: Dr. Marcelo Hoffman e Dr. Walner Cardozo Ferreira.

FINALIDADE: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, ficam os advogados das partes INTIMADOS para tomarem conhecimento de que os presentes autos foram digitalizados e inserido no e-proc, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000005-81.2007.827.2711, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no sistema Sproc por digitalização, os advogados que ainda não estão cadastrados no sistema e-proc deverão entrar em contato com o tjto para se cadastrar.

COLINAS **2ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 506/13

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2011.0006.8099-7/0R

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REQUERENTE: BADIA CANDIDO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADA: Dr. Márcio Augusto Malagoli, OAB/TO 3.685

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/ADVOGADO: "Intimo a autora na pessoa de seu advogado, para requerer o cumprimento da sentença exarada às fls. 34/40, no prazo de seis meses, sob pena de arquivamento".

DECISÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 512/13

Fica a parte executada por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2010.0004.4899-9/0R

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR: Dr. Jôseo Parente Aguiar

EXECUTADO: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS GOIANA LTDA

ADVOGADO: Drª Maria Edilene Monteiro Ramos, OAB/TO 1.753

INTIMAÇÃO/DECISÃO: "...Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, rejeito a exceção oposta seja pela não ocorrência da prescrição propriamente dita do crédito previdenciário, seja pela não ocorrência da prescrição intercorrente. Sem condenação em honorários. Intimem-se as partes da presente decisão, devendo a Fazenda Pública Exequente se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do andamento do processo executivo. Colinas do Tocantins, 31 de julho de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito Substituto respondendo".

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 511/13

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2006.0006.7639-0/0R

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REQUERENTE: Herdeiro de MARIA DO ESPIRITO SANTO RIBEIRO

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera, OAB/TO 3.407

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/ADVOGADO: "...Diante o exposto, DEFIRO a habilitação promovida pelo Herdeiro necessário da falecida, nos moldes do que dispõe o artigo 1.060, I, do CPC, nos autos da causa principal e independentemente de sentença, visto que está em conformidade com a documentação apresentada, posto que provado o óbito e a qualidade de herdeiro. No mais, o feito deve ter prosseguimento, razão porque segue adiante sentença quanto aos Embargos a Execução oposta pelo INSS. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 26 de junho de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito Substituto respondendo".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 517/13

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

AUTOS nº 2010.0008.1496-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: DANIEL MENDES

ADVOGADO: Dr. Sebastião Moreira da Silva, OAB/TO 4.266

REQUERIDO: JOSÉ DOS REIS CABRAL

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Revogo a decisão de fl. 67, a qual deferiu penhora on line. Compulsando os autos verifico que até a presente data não houve a regular citação do executado. Assim, intime-se a parte exequente pra no prazo de 05 (cinco) dias, informar o endereço do executado, a fim de que seja citado, ou requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção e arquivamento do feito. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 26 de junho de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 516/13

Fica a parte exequente por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

AUTOS nº 2011.0005.3946-1/0

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: ESPÓLIO DE OTACILIO GOMES PEREIRA REP PELA INVETARIANTE ALMERINDA PADILHA MAGALHÃES

ADVOGADO: Dr. Sérgio Constantino Wascheleski, OAB/TO 1643

EXECUTADO: JORGE RODRIGUES MOREIRA MBARGADO

ADVOGADO: Dr. Leandro Fernandes Chaves, OAB-TO 2569

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar nos autos, requerendo o que entender de direito. Cumpra. Colinas do Tocantins, 12 de agosto de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 515/13

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS: nº 2009.0008.4687-7

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: MARIA JANETE PINHEIRO CARVALHO

ADVOGADO: Dr. Ronei Francisco Diniz, OAB/TO 4158

REQUERIDO: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: Drª. Simony V. de Oliveira, OAB/TO 4093 e Drª Núbia C. Moreira, OAB/TO 4311

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, tendo a parte executada efetuado o pagamento de sua obrigação, **JULGO EXTINTO** a fase de cumprimento de sentença, com resolução de mérito nos termos do art. 794, inc. I do Código de Processo Civil. Expeça-se o Alvará Judicial fins levantamento do valor objeto da presente (depósito judicial fl. 125), nos termos requerido pelo Exequente à fl. 129. Custas Finais pela parte executada, entretanto, deixo de condenar em novos honorários advocatícios, haja vista que o débito fora quitado em tempo hábil. P.R.I. Após o trânsito em julgado, e com o recolhimento de eventuais custas processuais finais, arquivem-se os autos. Colinas do Tocantins, To, 22 de julho de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 514/13

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2008.0001.3516-6/0

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: JOAN RODRIGUES MILHOMEM

ADVOGADO: Dr. Joan Rodrigues Milhomem, OAB/TO 3.120

EXECUTADO: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO-PMDB

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, com fulcro no art. 267, III §1º do CPC, **JULGO EXTINTO** este processo, sem resolução do mérito, por caracterizado o abandono da causa. Revogo liminar de fls. 42/46. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais finais acaso existentes, bem como nos honorários advocatícios, este ultimo arbitrado em R\$100,00 reais, nos termos do art. 20 §4º do CPC. P.R.I. Após as formalidades legais, **ARQUIVEM-SE**. Colinas do Tocantins, 27 de junho de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 513/13

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2012.0002.4797-3/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: LUCIO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Thiel Mascarenhas Aires, OAB/TO 4683

REQUERIDO: MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “(...) Isto Posto, **ACOLHO EM PARTE** o pedido formulado pela parte autora, para condenar o MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS/TO a pagar ao Sr. LÚCIO FERREIRA DA SILVA, a importância referente ao FGTS

durante todo o período da vigência da contratação, ou seja, de 01 de julho de 2006 a 30 de janeiro de 2011, sem a multa de 40% do FGTS, a ser apurado sobre a remuneração constante de fls.41/93, acrescidos de correção monetária desde o seu vencimento até o efetivo pagamento, com juros de mora de 1% ao mês, pro-rata-die, desde o ajuizamento da ação até o efetivo pagamento, inaplicável, no caso concreto, os juros de mora de 6% ao ano previsto no art. 1º-F da Lei 9.494/97 por não se tratar de verbas devidas a servidores e empregados públicos legalmente contratados. Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sendo que as parcelas devem ser apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculo e com base na remuneração constante no documento de fls.41/93. Condeno o Município requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo por arbitramento em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com suporte no art. 20, §4º do CPC, considerando a natureza da lide e a atividade profissional desenvolvida. Sem duplo grau, tendo em vista que a presente sentença foi amparada na Súmula n.º 363 do Tribunal Superior do Trabalho, sendo esta uma intransponível barreira para o necessário duplo grau de jurisdição conforme o § 3.º do mesmo art. 475, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, intime-se o requerente para proceder à devida liquidação da sentença nos termos da condenação bem como requerer o seu cumprimento. Ao final, autos à Contadoria Judicial fins cálculo das custas processuais e intimação do Município Requerido para o seu recolhimento. Transitada em julgado, pagas as custas processuais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Colinas do Tocantins/TO, 24 de junho de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 512/13

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2008.0002.0766-3/0 (665/98)

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: MARCOS ANTONIO DE SOUSA

ADVOGADO: Dr. Marcos Antonio de Sousa, OAB/TO 834

REQUERIDO: ROGÉRIO DE SIQUEIRA e outros

ADVOGADO: Dr. Alan Batista Alves, OAB/TO 1513

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, tendo a parte executada efetuada o pagamento de sua obrigação, **JULGO EXTINTO** a fase de cumprimento de sentença, com resolução de mérito nos termos do art. 794, inc. I do Código de Processo Civil. Determino a transferência do valor penhorado as fls. 82/84 (segue anexo ordem de transferência). Expeça-se o competente Alvará Judicial, para o levantamento do valor depositado a fl. 105, com as devidas atualizações bancárias. Custas Finais e Honorários Advocatícios pela parte executada, este ultimo arbitrado em 10% sobre o valor desta execução devidamente atualizado. P.R.I. Após o trânsito em julgado, e com o recolhimento de eventuais custas processuais finais, arquivem-se os autos. Colinas do Tocantins, To, 22 de julho de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 511/13

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2011.0010.8416-6/0R

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORÉ CREDITO FINANCEIRA E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: Dr. Alexandre Yunes Machado, OAB/GO 17.275

REQUERIDO: ANTONIO CARLOS VENANCIO DA SILVA

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, **ocorrido a purgação da mora, JULGO EXTINTOS os presentes autos, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, II do CPC.** Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais remanescentes porventura existentes. Condeno-o, ainda, ao pagamento de honorários advocatícios à razão de 10% do valor da causa. Entretanto, tendo em vista o pedido de Justiça gratuita formulado pelo autor em sua defesa, que acato e defiro, suspendo a exigibilidade de tais verbas nos termos dos arts. 11 e 12 da Lei 1.060/50, pelo prazo prescricional. Após o trânsito em julgado, archive-se. Autorizo pelo banco autor o levantamento do valor depositado a fl. 39. P.R. Intime-se. Colinas do Tocantins, 22 de julho de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado - Juiz de Direito Substituto - Respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 509/13

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

AUTOS nº 2011.0007.7927-6/0

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: JORGE RODRIGUES MOREIRA

ADVOGADO: Dr. Leandro Fernandes Chaves, OAB/TO 2569

EMBARGADO: ESPÓLIO DE OTACILIO GOMES PEREIRA REP PELA INVETARIANTE ALMERINDA PADILHA MAGALHÃES

ADVOGADO: Dr. Sérgio Costantino Wascheleski, OAB/TO 1643

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "(...) *Ex positis*, REJEITO os presentes Embargos à Execução ajuizados por Jorge Rodrigues Miranda em face do Espólio de Otacílio Gomes Pereira, representado pela Inventariante Almerinda Padilha Magalhães, mantendo o título executivo extrajudicial incólume. Condeno o embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), considerado o disposto no art. 20 § 4º do CPC, mas referidos valores somente poderão ser cobrados se provado for que o embargante perdeu a condição de necessitado, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 1.060/50. Traslade-se cópia para a ação principal, autos em anexo. Após o trânsito em julgado, desapensem-se e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 07 de Agosto de 2013."

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 2010.0007.9604-4 – AP. 2477/10 – KA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(S) o(s) acusado(s) ROBSON GOMES DE ARAÚJO – RG n. 897.931 SSP/TO, brasileiro, solteiro, funileiro, nascido aos 26.02.1991, filho de Wilson José de Araújo e Raimunda Gomes de Araújo, residente na Rua Pachorel, n. 620, Setor Antonio II, nesta cidade, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: "POSTO ISTO, declaro a perda superveniente do interesse de agir do Estado. Declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado ROBSON GOMES DE ARAÚJO, pelo reconhecimento, na situação concreta, da prescrição retroativa. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 17 de junho de 2013. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, Keliene Almeida, Escrevente, digitei e subscrevo. Colinas do Tocantins, 09/08/2013. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito.

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM EXPEDIENTE 353/13 – Cjr

EDITAL DE CITAÇÃO DE DARIO MANOEL - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

O DOUTOR, JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, através deste **CITA DARIO MANOEL**, brasileiro, casado, aposentado, RG e CPF ignorados, o qual encontra-se residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, podendo contestar, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, a **AÇÃO DE DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO**, requerida por **MARIA ONEIDE BARREIRA**, em seu desfavor, **advertindo-a** de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo autor, (artigos 285 e 319 do CPC). Colinas do Tocantins, TO, aos dois (02) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e treze (2013).

BOLETIM EXPEDIENTE 352/13 – Cjr

EDITAL DE CITAÇÃO DE VALDILAN MONTEIRO DO NASCIMENTO – PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

O DOUTOR JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, TO, através deste, **CITA DE VALDILAN MONTEIRO DO NASCIMENTO**, brasileiro, divorciado, RG n. 1160279, SSP/TO, CPF n. 660.561.442-91, o qual encontra-se residindo em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, podendo contestar se quiser, no prazo de 10 (dez) dias, ou para comparecer perante este Juízo para assinar termo de concordância de modificação de guarda, perante a autoridade judiciária, **INTIMANDO-O ainda**, dos termos da r. decisão proferida por este Juízo, a qual fixou alimentos provisórios em favor da parte autora no importe correspondente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo, da **AÇÃO DE GUARDA**, requerida por **SELMA LOPES DE SOUZA NASCIMENTO**. Colinas do Tocantins, TO, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (05.08.2013).

COLMEIA

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUSENTE

(PRAZO DE 30 DIAS TERCEIRA PUBLICAÇÃO)

O Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que pela escrivania do Cartório Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível, tramita os autos sob o nº 5000309-95.2012.827.2714, Ação Declaratória de Ausência c/p de Tutela Antecipada, em que figura como requerente: Editi Cantuario da Silva e requerido: Pedro Cantuario da Silva, e por este meio a requerente sustenta que: **PEDRO CANTUARIO DA SILVA**, brasileiro, viúvo, agricultor, filho

de Domingos Cantuário da Silva e Luiza Ferreira Nascimento, residente e domiciliado em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DESAPARECEU**: sem dar notícias, sem comunicar seu paradeiro, em 11.12.2011, ou seja, há mais de um ano, **deixando** os seguintes bens: **a) – Lote de terra rural** denominado por “Fazenda Bom Jesus”, constituída pelo lote rural nº 87, do loteamento Pequizeiro, Mat. 704, gleba 03, fls. 03 com área total de 48.00,00ha no município de Couto Magalhães-TO – GRUPO EXECUTIVO DAS TERRAS DO ARAGUAIA-TOCANTINS – GETAT, conforme Título Definitivo Mediante Condição Resolutiva nº. 4 (GETAT) 82(5) 1403, expedido aos 25.09.1982, em Marabá-PA. Devidamente registrado sob o nº RI-M-704, em 01.04.1986, cadastrado do INCRA sob nº. 56425.000565/2011-77; **b) Semoventes**: 02 (dois) **bezerros** e 10 (dez) **vacas**, sendo duas cruzadas e o restante da raça nelore, de boa qualidade; 01 (uma) **mula** branca, tamanho médio e 01 (um) cavalo de cor avermelhada de tamanho grande, frisa-se que a certidão do meirinho de Arrecadação dos Bens informa que na ficha da ADAPEC constam: 67 bovinos; 03 suínos e 02 eqüinos, porem a requerente afirma que: somente 12 bovinos pertence ao ausente, 13 pertencem a autora, 14 pertencem a Srª. Rosalina, 26 foram destinadas a Srª. Rosalina como parte de um acordo, 03 suínos e 02 bovinos foram vendidos para custear as despesas para procurar o requerido. A Srª. Editi Cantuário da Silva propôs a presente ação, em curso nesta Comarca, perante o 2º Cível, na qual foi **DETERMINADA** a publicação do presente Edital de Convocação do Ausente **PARA QUE VENHA ASSUMIR A ADMINISTRAÇÃO DE SEUS BENS. ADVERTÊNCIA**: Assim, com o objetivo de resgatar seus direitos, bem como a boa fé de terceiros, tendo sido determinado à expedição do presente edital, na forma do artigo 1161 do CPC, terá o mesmo sua reprodução pelo período de um ano, com intervalo de dois em dois meses pela imprensa oficial e em periódico de circulação local, tudo nos termos da respeitável decisão contida no evento nº. 03, cuja parte final a seguir transcrevo: “... Ante o exposto, com fundamento no artigo 273, “caput”, inciso I e parágrafo 2º do Código de Processo Civil e artigo 22 e 25, parágrafo 1º, ambos do Código Civil, **CONCEDO** antecipação dos efeitos da tutela pretendida para que seja **NOMEADO PROVISORIAMENTE CURADOR** dos bens deixados por **PEDRO CANTUÁRIO DA SILVA** a Srª. **EDITI CANTUÁRIO DA SILVA** devendo fazer tudo que estiver ao seu alcance para conservar, preservar e impedir qualquer prejuízo ou perecimento desses bens (artigo 24 do Código Civil). A curadora provisória deverá prestar compromisso nos termos do artigo 24 Código Civil c/c artigo 1.187 do Código de Processo Civil, no prazo de 5 (cinco) dias. Determino que o Sr. Oficial de Justiça providencie a arrecadação dos pertences ao ausente com a documentação comprobatória de propriedade, na prazo de 30 (trinta) dias, apresentando a este Juízo a respectiva relação dos mesmos. Intime-se a curadora provisória para, em querendo, acompanhar o meirinho na mencionada diligência. Arrecadados os bens do ausente, nos termos do artigo 1.161 do Código da Processo Civil, determino a expedição de editais durante o prazo de um ano com reprodução de dois em dois meses a fim de convocar o ausente a comparecer ao seu domicílio. Decorrido o prazo, não comparecendo o ausente, nem havendo certeza de sua morte, e decorrido um ano de arrecadação dos bens, ou três anos a contar dela, caso ele tenha deixado representante ou mandatário, inicia-se, a requerimento dos interessados, a fase de sucessão provisória. Abra-se ao douto representante do Ministério Público. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei nº 1.060/50. Expeça o necessário. Int. cumpra-se.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (10.08.2013). _____ Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito. Eu _____, Mara Jaine Cabral de Moraes Costa, Escrivã, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu _____ Paula Márcia Carvalho Sobrinho, Porteira dos Auditórios, certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 10.08.2013.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

(TERCEIRA DE TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ DIAS)

O Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, extraído dos autos nº. 5000060-13.2013.8272714, Ação de Interdição no qual foi decretada a Interdição e Curatela com pedido de Antecipação de Tutela em Caráter Liminar de: **Manoel Azevedo da Silva**, brasileiro, casado, nascido em 26.07.1967, filho de Maria José Azevedo da Silva, residente e domiciliado na cidade de Goianorte-TO, à Av. Antônio Aguiar, nº 144 Setor Aeroporto. Portador de: Enfermidade e deficiência mental, tendo sido nomeado curadora, a Srª: Jaci Bezerra Pereira, brasileira, casada, lavradora, residente e domiciliada na cidade de Goianorte-TO, à Av. Antônio Aguiar, nº 144. Setor Aeroporto E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, no evento. 15, como segue transcrita a parte final: “... **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **MANOEL AZEVEDO DA SILVA**, já qualificado nos autos, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 3º, II do CC, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º do CC, nomeio lhe curadora a Srª. **JACI BEZERRA PEREIRA**, também identificada. Em atenção ao disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 9º, III, do CC, inscreva-se a presente sentença no registro civil das pessoas naturais e publique-se editais, por 03 (três) vezes, na imprensa local e no Órgão Oficial, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixe-se edital no átrio deste Fórum, certificando devidamente nos autos. Sem custas e sem fixação de verba honorária, face a gratuita da justiça que ora se defere. Publicada em audiência saem as partes devidamente intimadas. Registre-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Com o transito em julgado arquivem-se, com as cautelas de praxe.” Colméia-TO, 22.05.2013. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado 03 (três) vezes no Diário Oficial da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (10.08.2013). _____ Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito. Eu _____, Mara Jaine Cabral de Moraes Costa, Escrivã, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu _____ Paula Márcia Carvalho Sobrinho, Porteira dos Auditórios, certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 10.08.2013.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****(TERCEIRA DE TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ DIAS)**

O Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, extraído dos autos nº. 5000168-42.2013.827.2714, Ação de Interdição no qual foi decretada a Interdição e Curatela com pedido de Antecipação de Tutela em Caráter Liminar de: **Raimunda Belarmina Rodrigues**, brasileira, viúva, aposentada nascido em 16.08.1905, filha de Capitulino Pereira Filho e Belarmina Xavier dos Santos, residente e domiciliada na cidade de Goianorte-TO, à Rua Piauí, nº 412 Centro. Portadora de: Retardo derrame e encontrar-se totalmente invalida em razão de sua senilidade (107), tendo sido nomeado curadora, a Srª: Verônica Rodrigues de Paiva paulista brasileira, casada, funcionária pública municipal, residente e domiciliada na cidade de Goianorte-TO, à Rua Piauí, nº 412 Centro nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, no evento 15, como segue transcrita a parte final: "... **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **RAIMUNDA BELARMINA RODRIGUES**, já qualificado nos autos, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 3º, II do CC, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º do CC, nomeio lhe curadora a Srª. **VERÔNICA RODRIGUES DE PAIVA PAULISTA**, também identificada. Em atenção ao disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 9º, III, do CC, inscreva-se a presente sentença no registro civil das pessoas naturais e publique-se editais, por 03 (três) vezes, na imprensa local e no Órgão Oficial, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixe-se edital no átrio deste Fórum, certificando devidamente nos autos. Sem custas e sem fixação de verba honorária, face a gratuita da justiça que ora se defere. Publicada em audiência saem as partes devidamente intimadas. Registre-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Com o transito em julgado arquivem-se, com as cautelas de praxe."Colméia-TO, 22.05.2013. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado 03 (três) vezes no Diário Oficial da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (10.08.2013). _____ Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito. Eu _____, Mara Jaine Cabral de Moraes Costa, Escrivã, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu _____ Paula Márcia Carvalho Sobrinho, Porteira dos Auditórios, certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 10.08.2013.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****(SEGUNDA DE TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ DIAS)**

O Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, extraído dos autos nº. 2010.0006.3238-2/0, Ação de Interdição e Curatela com pedido de Antecipação de Tutela Liminarmente, no qual foi decretada a interdição de: **Deusimar Pereira da Silva**, brasileiro, solteiro, aposentado, nascido em 05.04.1969, filho de Nelson Pereira da Silva e Luiza Pereira da Silva, residente e domiciliado na cidade de Pequizeiro-TO, à Av. Salgado Filho, nº 1.725. – Centro. Portador de: doença mental, dificuldade de entendimento e de comunicação, tendo sido nomeado curadora, a Srª: Zeneide Pereira Bizarria, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na cidade de Pequizeiro-TO, à Av: Salgado Filho, nº 1.725. – Centro. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, às fls. 33/34, como segue transcrita a parte final: "... **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **Deusimar Pereira da Silva**, já qualificado nos autos, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 3º, II do CC, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º do CC, nomeio lhe curadora a Srª. **ZENEIDE PEREIRA BIZARRIA**, também identificada. Em atenção ao disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 9º, III, do CC, inscreva-se a presente sentença no registro civil das pessoas naturais e publique-se editais, por 03 (três) vezes, na imprensa local e no Órgão Oficial, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixe-se edital no átrio deste Fórum, certificando devidamente nos autos. Sem custas e sem fixação de verba honorária, face a gratuita da justiça que ora se defere. Publicada em audiência, saem as partes devidamente intimadas. Registre-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Com o transito em julgado arquivem-se, com as cautelas de praxe."Colméia-TO, 24.04.2013. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado 03 (três) vezes no Diário Oficial da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (10.08.2013). _____ Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito. Eu _____, Mara Jaine Cabral de Moraes Costa, Escrivã, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu _____ Paula Márcia Carvalho Sobrinho, Porteira dos Auditórios, certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 10.08.2013.

CRISTALÂNDIA
1ª Escrivania Cível**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE DEZ DIAS**

Justiça Gratuita

A Drª. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º do Cível, processou os autos de AÇÃO DE ALIMNETOS, registrado sob o nº.

2006.0003.8397-0/0, em que figura como autorres R.M.T. e R.M.T. representados por sua mãe MARIA DAS MERCES MOREIRA DE MATOS, residentes em Cristalândia-TO, beneficiados pela assistência judiciária gratuita, figurando como requerido ANTONIO VALMIR ALVES TAVARES, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Antônio Alves do Nascimento e Maria Belarmina Alves Tavares, residente na Av. Brasil, nº 339, casa 399, centro de Vila Rica- MT, tem o presente a finalidade de **INTIMÁ-LO**, da sentença prolatada às fls. 122/124 dos referidos autos, conforme teor da parte conclusiva a seguir transcrito: “Em face do exposto, com fulcro no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO **PROCEDENTE** o pedido contido na inicial e **CONDENO ANTÔNIO VALMIR ALVES TAVARES** ao pagamento mensal de pensão alimentícia no valor de 1 SALÁRIO MÍNIMO, equivalente, hoje, à R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), aos filhos Rubens de Matos Tavares e Rodrigo de Matos Tavares. O pagamento em referência deverá ser feito até o dia 10 de cada mês diretamente à genitora dos menores ou em conta a ser por esta indicada. Condene o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condenação. Destaque-se que os honorários são devidos, ainda que os autores tenham sido patrocinados pela Defensoria Pública. A verba em referência *será* direcionada ao FADEP - Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Transitada em julgado, archive-se. Cristalândia, 13 de março de 2013. Renata do Nascimento e Silva - Juíza de Direito Titular”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos 09(nove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (2013). Eu, Escrevente que o digitei e subsc. _____.Dr. Renata do Nascimento e Silva - Juíza de Direito. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que afixei o presente Edital no átrio do Fórum local e na forma determinada, na presente data. Em, 09/08/2013.Técnico Judiciário

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0007.3980-0 – CARTA PRECATÓRIA

Réu: José Wilson Oliveira Soares

Advogado do réu: Dr. Clovis Teixeira Lopes OAB/TO nº 875

INTIMAÇÃO: Fica o advogado constituído, supramencionado, intimado da Audiência de Justificação designada para o dia 28/08/2013 às 10:30 horas, neste fórum.

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2012.0000.7671-0/0

PEDIDO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADOS: Drs. Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/PR 19.937 e Hudson José Ribeiro – OAB/TO 4.998-A

REQUERIDO: FRANCISCO PEREIRA BATISTA

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista – OAB/TO - 3.809

INTIMAÇÃO: Intimar o (s) advogado (s) da (s) parte(s) requerente acima mencionado(s) para, no prazo de 30(trinta) dias manifestarem acerca do comprovante de pagamento juntado em audiência.

AUTOS Nº 2011.0012.4426-0/0

PEDIDO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S.A

ADVOGADO(S): Dr. Fabrício Gomes – OAB/TO nº 3350

REQUERIDO: CARLA MARIA DE ALCÂNTARA

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte requerente supracitado da certidão exarada a fl.77 a seguir transcrita: “Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por determinação da MMª Juíza de direito desta Cidade e comarca de Cristalândia - TO. Dirigi-me ao endereço indicado no presente mandado, a lá estando, DEIXEI de apreender o bem indicado na inicial, tendo em vista que o referido bem não foi localizado nesta comarca. Certifico ainda que, INTIMEI a requerida Sra. CARLA MARIA DE ALCÂNTARA, informando-a do inteiro teor do presente mandado...”

AUTOS Nº 2007.0008.6431-3/0

PEDIDO: CARTA PRECATÓRIA (EXTRAÍDA DOS AUTOS 1998.43.00.000576-0)

REQUERENTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ADVOGADO(S): Dra. Keyla Márcia Gomes Rosal – OAB/TO 2412

REQUERIDO: ENIO NOGUEIRA BECKER

INTIMAÇÃO: Intimar a advogada da parte requerente da certidão de fl. 145 verso da lavra do Sr. Oficial de Justiça e Laudo de Reavaliação de fl. 146 dos autos a seguir transcritos: “ **CERTIDÃO-** CERTIFICO que, em cumprimento ao presente mandado, me diligenciei no endereço indicado neste mandado, e sendo aí após as formalidades legais e na forma da lei, procedi à reavaliação na forma requerida e determinada do produto descrito no termo de penhora de fls. 37 dos autos, conforme lauda anexo. Certifico mais que, o produto reavaliado não serve para o consumo humano, somente para ração animal. Certifico ainda que, fiz entrega da amostra do produto junto a CANOB, em Palmas...”. **LAUDO DE REAVALIAÇÃO** - Aos dezoito (18) dias do mês de junho do

ano de dois mil e treze (2013), nesta comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, eu Raimundo Pereira Dias, Oficial de Justiça-Avaliador, desta Comarca ao final assinado, em cumprimento ao respeitável mandado do MM. Juiz de Direito desta Comarca, extraído dos autos de Carta Precatória, reg. sob o nº 2007.0008.6431-3/0, onde figura como Exeqüente: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO -CONAB e como Executado: ENIO NOGUEIRA BECKER, me diligenciei na unidade de armazenadora denominada de "Lagoa Dourada", localizada no Município de Lagoa da Confusão, e sendo aí após as formalidades legais reavaliar o produto descrito no termo de penhora de fls. 37 dos autos:BEM:1.766 (um mil setecentos e sessenta e seis) sacas de arroz de 60 kg, referido produto encontra-se em péssimo estado de conservação, em total estado de abandono, pois segundo informações de compradores de arroz da região o produto a ser reavaliado, não serve para o consumo humano, somente para ração animal, sendo assim reavaliado em R\$ 10,00 (dez reais) por saca, totalizando um valor de R\$ 17.660,00 (dezesete mil e seiscentos e sessenta reais).CONCLUSÃO Adotou-se o método comparativo, baseando-se na comparação direta com outros produtos da mesma espécie ofertados ou transacionados no mercado, e com características semelhantes, procedendo-se as correções devidas das diferenças entre elas. Nada mais havendo para reavaliar devolvo a presente lauda devidamente assinada. E para ficar constando lavrei a presente lauda, que depois de lido e achada, conforme vai devidamente assinado por mim Raimundo Pereira Dias, Oficial de Justiça/Avaliador..."

AUTOS Nº 2008.0001.2743-0**PEDIDO: USUCAPIÃO**

REQUERENTE: DJALMA OLIVEIRA DA SILVA E LEONIDAS RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADA(S): Dra. Vanderlita Fernandes de Sousa – OAB/TO 1892

REQUERIDO: JOSÉ PROSPERO DE CARVALHO GRISI, PLANEJAMENTO DE NEGOCIOS EMPRESARIAIS S/C LTDA E JOSÉ RONOEL PICCIN

INTIMAÇÃO: Intimar a advogada da parte requerente do despacho exarado à fl. 134 dos autos a seguir transcrito: "Sobre a certidão à fl.133, diga o requerente no prazo de (dez) dias. Silente, intime-se pessoalmente o autor para, no prazo 48h (quarenta e oito) horas, promover o andamento do feito, atendendo presente despacho, pena de extinção sem resolução do mérito. Sem prejuízo, intime-se, também, via Diário da Justiça...". OBS: Certidão acima mencionada - **Certifico que**, tendo em vista o requerimento dos autores à fl. 123, verifico que as cartas precatórias às fls. 49/51 de fato foram entregues ao **Exmo. Sr. Dr. Abelardo Moura de Matos**, à época, advogado dos requerentes o qual comprovou nos autos apenas os protocolos das precatórias às fls. 68 e 70 de CITAÇÃOS dos requeridos como pessoas físicas, porém, quanto à precatória de CITAÇÃO da empresa requerida à fl. 51, salvo engano, não consta nos autos o comprovante do seu protocolo perante o **Juízo Deprecado**, inclusive, ao realizar a consulta junto ao site do TJ/SP, informando como parâmetro da pesquisa o nome da empresa requerida "**Planejamento Empresariais S/C Ltda**", foi obtido a seguinte informação: "NOME NÃO ENCONTRADO" conforme se vê o espelho da consulta à fl. 130 juntada por esta escrivania, portanto, o espelho da consulta à fl. 128 juntada pelos requerentes está relacionado exclusivamente ao cumprimento da precatória à fl. 70 de citação dos requeridos **José Ronoel Piccin e s/m Regina Célia Piccin**, como demonstrado nas certidões e expedientes às fls. 71/73. **CERTIFICO ainda que**, com referência a precatória de citação dos requeridos **José Prospero de Carvalho Grissi e s/m** à fl. 68, muito embora comprovado o seu protocolo perante o **Juízo Deprecado**, até então não encontrei nos autos nenhuma informação do seu efetivo cumprimento, haja vista que, ao fazer a consulta processual junto ao site do TJ/SP, informando como parâmetro da pesquisa os nomes dos requerentes **Djaldo Oliveira da Silva e Leonidas Rodrigues dos Santos ou dos requeridos José Prospero de Carvalho Grissi e s/m e José Ronoel Piccin e s/m**, a informação obtida é da existência de uma só precatória identificada com o nº **0074847-66.2007.8.26.0021 (583.21.2007.074847-5)**, como se vê os espelhos às fls. 131/132 juntados a este feito por esta escrivania cível..."

AUTOS Nº 2009.0004.5934-2/0**PEDIDO MONITÓRIO**

REQUERENTE: DU PONT DO BRASIL S.A – DIVISÃO PIONEER SEMENTES

ADVOGADO(S): Drs. Lenita T. W. Giordani OAB/GO 24.223 e OAB/RS 18.707, Daniel Pugliesi OAB/RS 49.226 e Erocly Bianchi Marchisio Neto OAB/RS 68.856.

REQUERIDO(S): RICARDO FERNANDES DE SOUZA

ADVOGADO: Dr. Júlio César Baptista de Freitas – OAB/TO 1361

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados da parte autora acima mencionados para no prazo de 15(quinze) dias apresentar contrarrazões a apelação de fls. 84/108.

AUTOS nº 2010.0011.8524-0/0**PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO**

REQUERENTE: ABANEIS PEREIRA MARINHO

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3.809

REQUERIDO: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte autora para no prazo de 15(quinze) dias apresentar as contrarrazões a apelação de fls.56/51.

AUTOS Nº 2011.0012.2683-1/0**AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE (S): DILMAIR DAL SANTO CARVALHO

ADVOGADO (S): Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3.809

REQUERIDO (S): AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO (S): Dr(s) Lázaro José Gomes Júnior – OAB/TO 4.562-A e Renato Chagas Corrêa da Silva

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimado para no prazo de 15(quinze) dias apresentar as contrarrazões ao recurso de apelação inserto à fl. 142/177.

AUTOS Nº 2011.0000.8306-9**PEDIDO: BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S.A

ADVOGADO(S): Dr. Fabrício Gomes – OAB/TO nº 3350

REQUERIDO: JOSÉ EDMAR BARBOSA

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte requerente supracitado da certidão exarada a fl.105 verso a seguir transcrita: “**CERTIFICO** que, em cumprimento ao presente mandado, me diligenciei no endereço indicado neste mandado, e sendo aí após as formalidades legais e na forma da lei deixei de INTIMAR o requerido JOSÉ EDIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA, em razão de o mesmo ter mudado para cidade de Paraíso do Tocantins, não deixando endereço de localização naquela urbe...”**DIANÓPOLIS****Juizado Especial Cível e Criminal****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº. 2012.0000.1578-9/0**

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: ELACY SILVA DE OLIVEIRA GUIMARÃES

Advogado: HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA – OAB/TO 259-A

Requerido: TALLIS WEBER COSTA VALENTE

Advogado: JALES JOSÉ COSTA VALENTE– OAB/TO 450-B

SENTENÇA: “(...) Assim, inexistem nos comentários do reclamado injusta agressão aos chamados direito de personalidade, razão pela qual, ausentes os requisitos ensejadores da responsabilidade civil. Ante o exposto e tudo mais que dos autos constam, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inserto na inicial. Após o trânsito em julgado, archive-se. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis – TO. 1º de julho de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2012.0000.1576-2/0

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: OSVALDO BARBOSA TEIXEIRA

Advogado: HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA – OAB/TO 259-A

Requerido: TALLIS WEBER COSTA VALENTE

Advogado: JALES JOSÉ COSTA VALENTE– OAB/TO 450-B

SENTENÇA: “(...) Assim, inexistem nos comentários do reclamado injusta agressão aos chamados direito de personalidade, razão pela qual, ausentes os requisitos ensejadores da responsabilidade civil. Ante o exposto e tudo mais que dos autos constam, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inserto na inicial. Após o trânsito em julgado, archive-se. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis – TO. 1º de julho de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito.”

Vara Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº. 2010.0000.8667-1 – Rescisão Contratual**

Requerente: Manoel Veríssimo de Souza e Outros

Adv: Dra. Carla Andréa da Gama – OAB/TO nº 3.909

Requerido: Justino Cerqueira Sales Júnior

Adv: Dr. Mychaell Borges Ferreira – OAB/GO n.º 26.041

DESPACHO: “1-Não sendo caso de julgamento antecipado da lide e por tratar-se de direito disponível e evitar alegações de cerceamento de defesa, designo audiência preliminar com vistas à conciliação e ordenamento do rito (CPC, art. 331) para o dia 24/09/2013, às 14:30 horas. 2- Intimem-se os advogados, cientificando-lhes de que, caso não realize o acordo ordenar-se-á o processo nos termos do art. 331, § 2º, do CPC. 3- Até a audiência, as partes terão a faculdade de especificar provas e sugerir pontos controvertidos para fixação (CPC, art. 331, § 2º).Dianópolis-TO, 06 de junho de 2013-Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito”

Autos nº. 2007.0003.3659-7 – Execução

Requerente: Denize Lima da Silva Costa

Adv: Dra. Defensor Público

Requerido: Ronaldo Cardoso da Costa

Adv: Dra. Edna Dourado Bezerra – OAB/TO n.º 2456

DECISÃO – PARTE CONCLUSIVA: “Tratando-se de obrigação de fazer homologada por sentença fls. 8/9, pela qual o executado se compromete a construir uma casa até o valor de R\$ 30.000,00 para o exequente, no prazo de 2 anos, contados de 19/04/2005. Tratando-se de obrigação vencida a mais de 6 anos e não cumprida e considerando a natureza da obrigação, tenho que a designação de audiência de tentativa de acordo pode por fim ao litígio, onde as partes poderão refazer o acordo ou resolvê-lo de forma diversa. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência de tentativa de conciliação que realizar-se-á no dia 24 de setembro de 2013, às 14:00 horas. Intimem-se. Cumpra-se. Dianópolis-TO, 17 de junho de 2013-Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito”

FORMOSO DO ARAGUAIA**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n. 2007.0005.9246-1/0 de Busca e Apreensão**

Repte: BANCO GMAC S/A

Adv: Dr. Danilo Di Rezende Bernardes OAB/GO 18.396

Reqdo: Jorge Modesto Maier Klug

Advo: Não constituído

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, para, querendo, manifestar requerendo o que entender de direito, observando que o bem foi apreendido em mãos de terceiro, ausente a citação do requerido.

Autos 20008.0005.3749-3/0 de Ação de Sequestro

Repte: Jorge Modesto Mayer Klug

Adv: Dr. Janilson Ribeiro Costa OAB/TO 734

Reqdo: Sebastião Rodrigues Tinoco

Adv: Não Constituído

OBJETO: INTIMAÇÃO/ parte autora, para, querendo, requerer o que entender de direito, observando que não foi efetivado o seqüestro.

Carta Precatória de Atos de Execução n. 2008.0006.9630-3/0

Repte: Zoom Comércio de Combustíveis Ltda

Adv: Dr. Henrique Pereira dos Santos OAB/TO 53-B

Reqdo: Nonato Costa Melo

Advo: Não constituído

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, para recolher, no prazo de Cinco (5) dias, os valores relativos à locomoção para cumprimento do mandado de busca e apreensão, de acordo com os cálculos de fl. 35 dos autos.

Autos n. 2011.0012.4188-1/0 Ação Monitoria

Repte: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Adv: Dra. Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093

Reqdo: Eliano Lopes de Carvalho

Advo: Não constituído

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, para recolher, no prazo de Cinco (5) dias, os valores relativos à locomoção para cumprimento do mandado monitorio, de acordo com os cálculos de fl.25 dos autos.

Autos n. 2012.0001.6122-0/0 Execução

Repte: Ana Martins Guimarães Neta

Adv: Dr. Janilson Ribeiro Costa OAB/TO 734

Reqdo: A.A. Santos Serviços

Advo: Não constituído

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, para apresentar, no prazo de Cinco (5) dias, o endereço atualizado da parte executada, uma vez que a precatória expedida não foi cumprida por insuficiência de endereço (fls.15/18) dos autos.

Autos n. 2012.0001.1209-1/0 Ação de Busca e Apreensão

Repte: Banco Bradesco S/A

Adv: Dra. Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093

Reqdo: Marcos de Almeida Borges

Advo: Não constituído

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, para requerer o que entender de direito ao prosseguimento do feito, no prazo de Cinco (5) dias, observando que além de ser efetivada a busca e apreensão, a parte foi citada, deixando transcorrer o prazo de resposta, livremente.

Autos n. 2011.0005.8042-9/0 Ação de Busca e Apreensão

Reqte: Banco do Brasil S/A

Adv: Dra. Luciana Cristina Ribeiro Barbosa OAB/MA 8681 e Dr. Leandro Jeferson Cabral de Mello OAB/TO 3683-B

Reqdo: Genesio Guedes Ferreira

Advo: Não constituído

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, para recolher, no prazo de Cinco (5) dias, os valores relativos à locomoção para cumprimento do mandado de busca e apreensão, de acordo com os cálculos de fl. 64 dos autos.

Autos n. 2010.0002.6433-2/0 Ação de Reintegração de Posse

Reqte: Banco Finasa BMC S/A

Adv: Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB/TO 4258-A

Reqdo: Walter da Silva Lopes

Advo: Não constituído

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, para recolher, no prazo de Cinco (5) dias, os valores relativos à locomoção para cumprimento do mandado de busca e apreensão, de acordo com os cálculos de fl. 46 dos autos.

Autos 2009.0002.2005-6/0 Ação de Execução

Reqte: Euripedes Rosa Souza Aleixo

Adv: Dr. Janilson Ribeiro Costa OAB/TO 734

Reqdo: F. DE A. M. DA COSTA - ME

Adv: Não Constituído

OBJETO: INTIMAÇÃO/DESPACHO da parte autora, nos termos seguinte: Comprove o exequente o esgotamento dos meios de localização de bens do executado. Fso, ds. Dr Marcio Soares da Cunha, Juiz Substituto.

Autos n. 2007.0005.1968-3/0 Ação Cancelamento de Protesto

Reqte: Jose da Penha Oliveira

Adv: Dr. Fabio Leonel Filho OAB/TO 3512

Reqdo: Rodofrio Refrigeração e Implementos Rodoviários

Adv: Flavio Cardoso OAB/GO 24920

Reqdo: Banco do Brasil S/A

Advo: Dr. Cristiane de Sá Muniz Costa OAB/TO 4361

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, para, querendo, requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento dos autos, observando que já foi cumprida a condenação.

Autos n. 2011.0011.3843-6/0 Ação de Indenização

Reqte: Marlon Jacome Parrião

Adv: Dra. Helia Nara Parente Santos OAB/TO 2079

Reqdo: Banco do Brasil S/A

Advo: Dr. Gustavo Amato Pissini OAB/TO 4694-A

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, para, querendo, impugnar a contestação de fls.44/67 dos autos.

Autos n. 2007.0003.8367-6/0 Ação de Execução

Reqte: Banco do Brasil S/A

Adv: Dr Antonio Pereira da Silva OAB/TO 17

Reqdo: Jorge Modesto Maier Klug e Cledi Siena Klug

Advo: Não Constituito

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, para, querendo, manifestar requerendo o que entender de direito, observando que nos autos não consta certidão do CRI atualizada para providencias de hasta publica.

Autos n. 2007.0006.5298-7/0 Ação de Cobrança

Reqte: Banco do Brasil S/A

Adv: Dr Antonio Pereira da Silva OAB/TO 17

Reqdo: Ubiratan Thadeu de Castro

Advo: Defensoria Pública

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, para, querendo, impugnar a contestação de fls. 58/61 dos autos.

Autos n. 2011.0001.1538-6/0 Ação Monitória

Reqte: UNIMED- Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico

Adv: Dr Kárita Barros OAB/TO 3725

Reqdo: Rochester Moreira Azevedo

Advo: Não Constituído

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, para, querendo, requerer o que entender de direito ao prosseguimento do feito, no prazo de cinco (5) dias, observando que a parte não foi citada por insuficiência de endereço (certidão de fls. 5) dos autos.

Autos n. 2011.0003.8688-6/0 Ação de Reintegração de Posse

Reqte: Denival Kyriana Javaé

Adv: Dr Antonia Moreira Cabral Neta da Silva OAB/TO 4539

Reqdo: Raimundo Nonato

Advo: Não Constituído

OBJETO: INTIMAÇÃO/SENTENÇA nos termos da parte dispositiva: "(...) ISTO POSTO nos termos do art. 267, I, do CPC, indefiro a inicial e em consequência julgo extinto o processo, sem resolução do mérito e condeno a parte autora ao pagamento das custas e das taxas processuais". PRI. Dr. Gisele Veronezi, Juíza Substituta

Autos n. 2010.0003.1087-3/0 Ação de Cobrança

Reqte: Victor e Maciel Ltda - ME

Adv: Dr Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644

Reqdo: Claudio Maciel da Fonseca

Advo: Dr Rodrigo Hermínio Costa OAB/TO 4449

OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, nos termos do despacho seguinte: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em 10 (dez) dias. Formoso, 19.01.2012 Dr. Marcio Soares da Cunha, Juiz Substituto.

Autos n. 2006.0006.8468-6 Ação de Declaratória

Reqte: Genésio Guedes Ferreira

Adv: Dr. Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644

Reqdo: CELTINS – CIA de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advo: Dr. Patrícia M. Marinho Vichmeyer OAB/TO 2608

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, para requerer o que entender de direito, no prazo de Cinco (5) dias, sob pena de arquivamento dos autos, observando que os autos foram julgados procedente, deixando a parte transcorrer o prazo de recurso, livremente.

Autos n. 2008.0008.8623-4/0 Ação Anulatória

Reqte: Antonio Edison Felix de Sousa

Adv: Dr. Nadim El Hage OAB/TO 19-B

Reqdo: Banco do Brasil S/A

Advo: Dra. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves OAB/TO 4.247-B

OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, nos termos do despacho seguinte: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, em 10 (dez) dias". Formoso, 19.01.2012. Dr. Marcio Soares da Cunha, Juiz substituto.

Autos n. 2010.0009.7435/6 Ação de Indenização por Danos Morais

Reqte: Tasman Barros Pombo

Adv: Dr Leonardo Fidelis Camargo OAB/TO 1970

Reqdo: Celtins – Cia. de Energia Eletrica do Estado do Tocantins.

Adv: Dra. Cristiana Lopes Vieira OAB/TO 2608

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, para, querendo, impugnar a contestação de fls. 29/49 dos autos.

Autos n. 2008.0002.1847/9 Ação de Reintegração de Posse

Reqte: Cia Itauleansing de Arrendamento Mercantil

Adv: Dra Haika M. Amaral Brito OAB/TO 3785

Reqdo: Ricardo do Canto Silveira

Adv: Não Constituído

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, nos termos do despacho: "Intime-se pessoalmente a parte autora e seu procurador via diário para, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. 31.05.2013, Dr. Luciano Rostirolla – Juiz de Direito".

Autos n. 2010.0001.8312/0 Ação de Reintegração de Posse

Reqte: Alan Eusébio Gonçalves

Adv: Dr. Manoel Bonfim Furtado OAB/TO 327-B e Ana Maria Correia OAB/TO 2728-B

Reqdo: Humberto Carneiro Junior e Ângela Maria Carneiro

Adv: Dr. Leonardo Fidelis Camargo OAB/GO 1970

OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, nos termos do despacho:

“Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, impulsionar o feito, bem como para requerer o que de direito. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se. Formoso do Araguaia, 31 de maio de 2013. Luciano Rostirolla – Juiz de Direito”.

Autos n. 2006.0006.8514/3 Execução

Reqte: Agenor Zimmermann dos Santos

Adv: Dr. Javier Alves Japiassu OAB/TO 905

Reqdo: Helder Martins

Adv: Não constituído

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, nos termos do despacho:“Intime-se o exeqüente, pessoalmente, para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Formoso, 19/01/2012, Dr. Marcio Soares da Cunha, Juiz Substituto”.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: Pedido de liberação de Bens nº 2007.2.4076-0

Requerente: Fernando Carlos Guimarães Aguiar

Advogado: Dr. Domingos da Silva Guimarães-OAB-TO260-A

FINALIDADE: Intimar o advogado do despacho: Ante a perda superveniente do objeto, determino o arquivamento dos autos. Intimem-se .Formoso do Araguaia, 31 de julho de 2013. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei

Autos: Ação penal nº 2007.2.4063-8

Réu: Domingos Barbosa Machado

Advogado: Defensoria Pública e assistente de acusação, Dr. Jorge Barros Filho-OAB-TO1490

FINALIDADE Intimar o assistente de acusação da designação da Sessão do tribunal do Júri, para o dia 03 de setembro de 2013, a partir das 9.00 horas, no Edifício da Câmara Municipal, sito á Av. JK, s/n, centro, nesta cidade. Int. Formoso do Araguaia, 09 de agosto de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu, Edimê Rosal Campêlo Martins, Técnica Judiciária, digitei

Edital de Intimação

Autos Nº: 449/99

Réu : JOAO PINTO GAMA

Advogado: Dr. Aeliton de Aquino Gomes OAB/TO929

FINALIDADE: Intimação do Advogado da sentença condenatória dos autos e epigrafe.Comarca de Formoso do Araguaia 09 de agosto de 2013.Luciano Rostirolla,MM.Juiz de Direito.

Autos: Ação Penal nº 828/05

Réu: Olacir Pereira Barros

Advogado: Dr. Wilmar Ribeiro Filho-OAB-TO 644

FINALIDADE.Publicação da sentença. Vistos, etc. Ante o exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade do acusado Helio Pereira de Oliveira, qualificado nos autos, com fundamento no art 107, IV, c/c art. 109, inc. IV, ambos do CP e art. 61 do CPP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. PRI. Formoso do Araguaia, 31 de julho de 2013. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação: Inquérito Policial nº2011.9.36282

Indiciado: A Apurar

Advogado: Defensoria Pública

FINALIDADE: Publicação da sentença. Ante o exposto e em consonância com o parecer ministerial, determino o arquivamento do presente inquérito policial, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do artigo 18 do CPP. Intimem-se Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas anotações.Formoso do Araguaia, 31 de julho de 2013. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Autos nº 449/99

AUTOR: Ministério Público Estadual

ACUSADO: João Pires Gama

O Dr. Luciano Rostirolla, MM Juiz de Direito da Vara Criminal, Comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. Dispositivo: Ante o exposto e considerando que no caso em tela não milita em favor do acusado qualquer causa legal ou supra legal de exclusão da tipicidade, ilicitude, da culpabilidade, julgo procedente a pretensão punitiva contida na denúncia para condenar João Pires Gama, qualificado nos autos, nas penas do delito tipificado no art. 214 c/c 224, alínea “a” ambos do Código Penal. Assim fixo a pena definitiva em 09 (nove) anos de reclusão. O acusado deverá iniciar o cumprimento da pena no

regime fechado a teor do que dispõe o art. 33,§ 2º, alínea "a" do Código Penal. Esclareço que, malgrado a divergência jurisdicional, o delito em tela, à época, não se enquadrava no rol taxativo previsto para os crimes hediondos, ante a absoluta ausência de previsão legal. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade (art.44 do CP) bem como a suspensão condicional da pena (art.77,CP), tendo em vista a ausência dos requisitos legais. Não reconheço o direito do réu de recorrer em liberdade, uma vez que permaneceu foragido durante quase todo o processo, capturado em janeiro do corrente ano em razão do cumprimento do mandado de prisão preventiva, sendo que sua permanência sob custódia nada mais é do que o próprio efeito desta decisão condenatória, com vistas do cumprimento da pena imposta, mesmo porque ainda persistem os motivos (no caso, garantia da ordem pública e aplicação da lei penal) ensejadores do decreto privativo. Ressalta-se a jurisprudência majoritária entende que se o réu permaneceu segregado durante a tramitação do processo, deve assim continuar se ausente qualquer elemento novo que viabilize sua liberdade. Comarca de Formoso do Araguaia 09 de agosto de 2013. Luciano Rostirolla – Juiz de Direito.

Cartório da Família e 2ª Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Investigação de Paternidade - nº 2007.0005.9235-6

Requerente: J. S. F. DA R. e outra

Advogada: Adari Guilherme da Silva OAB-TO 1729

Requerido: H.C.

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerido intimado da sentença de fl.26 parte dispositiva: Posto isso, em face do voluntário abandono da causa pela parte requerente, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Com o trânsito em julgado, archive-se com as anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Formoso do Araguaia, 21 de janeiro de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: Aposentadoria - nº 2011.0002.9731-0

Requerente: Iolanda Rodrigues Silva Santos

Advogado: Rayner Carvalho Medeiros OAB-go 28.336

Requerido: INSS

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado acerca da sentença de fl.54 seguinte parte dispositiva: Em face do exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art.267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. P.R.I. Formoso do Araguaia, 17 de julho de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: Curatela nº 1.787/04

Requerente: Nubia Milhomens Pimentel

Advogado: Eliane Carvalho Falcão OAB-TO 3828-B

Requerido: Aldenora Milhomem Tavares

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora da parte autora intimada da designação de audiência de interrogatório para o dia 07 de novembro de 2013 às 15h30min.

GUARAÍ **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2009.0001.2077-9 – Ação de Execução de Título Extrajudicial

Ficam os advogados das partes abaixo identificadas, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Exequente: Banco Bamerindus do Brasil S/A

Advogado: Dr. Nazareno Pereira Salgado – OAB/TO n.45-B

Executado: UNIFOR União e Força Indústria e Comércio de Madeira LTDA e Outros

Advogado: Drª. Bárbara Henryka Lis de Figueiredo – OAB/TO n.099-B

DECISÃO de fls.83/85: (...) Após apresentação do laudo de avaliação pelo Sr. Oficial de Justiça/avaliador, imediatamente, intemem-se para manifestar sobre o mesmo no prazo de 05 (cinco) dias; além da executada acerca dos cálculos apresentados pelo exequente nos termos de fls.81. (...). Intemem-se. Guaraí, 16/11/2011. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito".

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n.2008.0006.5193-8

Ação: Reclamação c/c Pedido de Suspensão de Débito c/c Pedido de Indenização Por Danos Morais/Materiais

Requerente: Domingos Machado Neto

Advogado: Dr. José Ferreira Teles – OAB/TO n.1746

Requerido: Globex Utilidades S.A – Cia Varejo S.A

Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock – OAB/SP n.297.608

SENTENÇA Nº07/08 – Vistos etc, Relatório dispensado na forma do art. 38 da Lei. 9.099/95. Decido. A Impugnante alega (fls. 69/77) excesso de execução em razão do acréscimo da multa de 10% (art. 475-J CPC) nos cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 49) e apresenta valor que considera ser efetivamente devido pela Impugnante. Em manifestação (fls. 90), o Impugnado concordou com o valor apresentado pela Impugnante às fls. 76 e requereu a expedição de alvará do valor indicado; a restituição do valor restante à empresa Impugnante e a extinção do processo. Ante o exposto, julgo procedente a impugnação à execução apresentada por Globex Utilidades S.A. (Via Varejo S.A.), defiro os pedidos e determino: a) expeça-se alvará judicial em favor de Domingos Machado Neto (impugnado/autor) para levantamento do valor de R\$6.289,99 (seis mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos). b) expeça-se alvará judicial em favor de Globex Utilidades S.A. (Via Varejo S.A.) para levantamento do valor restante de R\$995,05 (novecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos) e seus eventuais rendimentos; c) Efetuados os pagamentos a que se referem os alvarás, seja a conta judicial devidamente encerrada. Tendo em vista o cumprimento integral da obrigação, julgo extinto o processo nos termos do que dispõe o artigo 794, inciso I, CPC. Procedam-se às anotações necessárias e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Guaraí, 06 de agosto de 2013. (ass) Marcelo Eliseu Rostirolla. Juiz de Direito em substituição. Portaria n.651/2013.

GURUPI

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa – 2011.0004.3185-7

Requerente: Ministério Público Estadual

Advogado: Pedro Evandro de Vicente Rufato – Promotor de Justiça do Estado do Tocantins

Requeridos: Abdon Mendes Pereira e Joaquim Martins Costa

Advogados: 1º requerido: Roseani Curvina Trindade OAB-TO 698 e 2º requerido: Andréa Andrade Vogt OAB-TO 1544

INTIMAÇÃO: Fica o segundo requerido intimado do inteiro teor da certidão do oficial de fls. 305, a qual noticia a não intimação da testemunha Adailton Montel, para os fins de mister.

Ação: Execução – 3.776/97

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Osmarino José de Melo OAB-TO 779

Executada: Leo de Carvalho Krebs e Jorge Luiz Crestani

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 128 para os fins de mister.

Ação: Execução – 3.776/97

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Osmarino José de Melo OAB-TO 779

Executada: Leo de Carvalho Krebs e Jorge Luiz Crestani

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 128 para os fins de mister.

Ação: Busca e Apreensão – 2012.0004.8891-1

Requerente: BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento

Advogado(a): Hudson José Ribeiro OAB-TO 4998

Requerida: Carlos Alberto Teles Vieira II

Advogado(a): Aristela Silva Cardoso OAB-GO 31.501

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc...Sendo assim, tendo em vista a falta de preparo, determino o cancelamento da distribuição destes autos, com fulcro no artt. 257 do CPC. Autorizo desde já, eventual pedido de desentramento dos documentos acostados, mediante cópia e termo nos autos. Trânsito em julgado, archive-se com as baixas e anotações de praxe. Sem honorários. PRI. Gurupi-TO., 17/07/2013. Adriano Morelli – Juiz de Direito.” Fica a parte autora intimada para comparecer em cartório para fins de eventual desentramento de documentos, conforme determinado na sentença acima descrita, sob pena de arquivamento dos autos.

Ação – Busca e Apreensão – 2010.0005.2471-7

Requerente: BV Financeira - Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Alexandre Romani Patussi OABSP 242085 e OAB-MS 12.330-A

Requerido(a): Antônio Marcos da Silva Santos

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Vistos, etc. Indefiro o pedido de fls. 52/54, tendo em vista que conforme certidão de fls. 30 o requerido não foi sequer citado, bem como não houve o efetivo pagamento do oficial de justiça para fins de locomoção para citação (fls. 33/39/43/44). Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO., 17/07/2013. Adriano Morelli – Juiz de Direito."

Ação: Reintegração de Posse c/c Mandado de Liminar - 2012.0002.7266-8

Requerente: Adilton Pereira dos Santos e outros

Advogado(a): Walice Pimentel OAB-TO 1999

Requerida: Luiz Sobreira Xavier e outros

Advogado(a): Jair Araripe Suzuki OAB-TO 3308

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Vistos, etc...Por todo o exposto, considerando os documentos que instruem a peça inicial e diante da revelia dos réus, julgo procedente a presente ação de reintegração de posse, e em consequência reintegro definitivamente os autores Adilton Pereira dos Santos e Sadro Brito Brandão na propriedade descrita às fls. 03/04 dos presentes autos. Torno definitiva a liminar concedida aos autores. Deixo de condenar nas custas e honorários em razão da assistência judiciária deferida. PRIC. Gurupi-TO., 08/08/2013. Adriano Morelli – Juiz de Direito."

Ação: Reintegração de Posse - 2012.0002.7266-8

Requerente: Cerâmica Zelane Indústria e Comércio Ltda - ME

Advogado(a): Eder Mendonça de Abreu OAB-TO 1087

Requerida: José Antônio Gomes, Adriane da Silva Macha e outros

Advogado(a): Jair Araripe Suzuki OAB-TO 3308

INTIMAÇÃO: Tendo em vista que os autos nº 2012.0000.6158-6, em que Adilton Pereira dos Santos move em desfavor de Luiz Sobreira Xavier e outros, foi sentenciado nesta data ficam as partes intimadas do desapensamento dos autos para os fins de mister para os fins de mister.

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 5000055-35.2011.827.2722

Ação: Revisional de Clausulas Contratuais

Requerente: Weliton dos Santos Soares

Advogado(a): Dr. Rannyelly Alencar Paiva

Requerido: Banco Bradesco S.A.

Advogado(a): Dra. Leise Thais da Silva Dias

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, com fincas no art. 269, I, ultima parte do CPC, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos do autor. Condeno o autor em custas e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) do valor da causa devidamente atualizado. Gurupi, 29/06/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2012.0005.6724-2/0 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB-TO N.º 4.110-A

REQUERIDO: MARIA HELENA BEZERRA BASTOS

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para recolher a Locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado nos autos em epígrafe, que importa em R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), devendo ser feito o depósito na Conta Corrente nº 49.118-7, da agência do Banco do Brasil S/A nº 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS Nº: 2010.0011.0822-9- Ação Monitória

REQUERENTE: ANADIESEL S/A

ADVOGADO: Dr. Erlane Marques, OAB/GO 30.957

REQUERIDO: ANA LUISA DISTRIBUIDORA DE VERDURAS LTDA

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para recolher a Locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado nos autos em epígrafe, que importa em R\$ 24,96 (vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), devendo ser feito o depósito na Conta Corrente nº 49.118-7, da agência do Banco do Brasil S/A nº 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS – 2011.0002.4292-2/0 – EMBARGOS DE TERCEIRO

Requerente: ALBERTO FEITOSA DA SILVA

Advogado(a): DIOGO MARCELINO RODRIGUES SALGADO OAB-TO N.º 3812

Requerido: MANOEL LAURINDO GOMES (ESPÓLIO) E ESMERALDA TEODORO VIEIRA GOMES

Advogado(a): IRON MARTINS LISBOA OAB-TO N.º 535 e IVANI DOS SANTOS OAB/TO1935

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 16/10/13, às 14 horas. O rol de testemunhas ainda não apresentado deverá ser trazido aos autos em 10(dez) dias. Intime. Gurupi, 30.07.13. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

AUTOS – 2012.0003.4713-7/0 – DECLARATORIA DE INEXISTENCIA

Requerente: WELDER SALOMÃO JOSE DE ALMEIDA

Advogado(a): IVANILSON DA SILVA MARINHO OAB-TO N.º 3298

Requerido: LUCIVEL NORTE E BRADESCO SEGUROS AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

Advogado(a): LARISSA ANDRADE PINTO OAB-GO N.º 32.651, PAULA RODRIGUES DA SILVA, OAB/TO 4573 A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Designo audiência preliminar para o dia 30/09/13, às 14 hs. Intime. Gurupi, 11.07.13. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2011.0009.2536-1/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: S. F. C.

Advogado (a): Dra. SUELENE INÁCIO VIEIRA ROXADELLI - OAB/GO n.º 17.658

Executado (a): E. J. DE B.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação da advogada da parte exequente para manifestar nos autos em epígrafe quanto à certidão juntada às fls. 46.

AUTOS N.º 2012.0005.8802-9/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: M. DE L.

Advogado (a): Dra. JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA - OAB/TO n.º 1.775

Executado (a): R. P. F.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Objeto: Intimação da advogada da parte exequente para manifestar nos autos em epígrafe quanto à petição juntada às fls. 46/52.

AUTOS N.º 2010.0005.2946-8/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE AUSÊNCIA

Requerentes: Z. R. C. e OUTROS

Advogado (a): Dr. ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA - OAB/TO n.º 4.389

Requerido (a): A. A. DE C.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto ao ofício juntado às fls. 47/50.

AUTOS N.º 2010.0011.7775-1/0

AÇÃO: PEDIDO DE RESTAURAÇÃO DOS AUTOS DE ARROLAMENTO SUMÁRIO

Requerente: AUREA JOSÉ MIRANDA TEIXEIRA

Advogado (a): Dra. MARIA TEREZA MIRANDA - OAB/TO n.º 941 e Dra. MÁRCIA MIRANDA DE OLIVEIRA - OAB/TO n.º 2.599

Requerido (a): RAFAEL ROSA COSTA TEIXEIRA

Advogado (a): Dra. LUCIANNE DE O. CÔRTEZ R. SANTOS - OAB/TO n.º 2.337-A e Dra. FERNANDA RORIZ G. WIMMER – OAB/TO n.º 2.765

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes requerente e requerida, através de suas advogadas, da sentença de fls. 249, proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita. SENTENÇA: “**Vistos, etc...** Acolhendo a peça jungida no presente caderno processual, acusando o acordo entabulado entre as partes acima indigitadas, o julgo por sentença HOMOLOGATÓRIA, posto que firmado por partes devidamente representadas e capazes para tanto, nos termos constantes daquela peça que confirmaria a intenção de composição ofertada, não cabendo a este Julgador adentrar ao mérito da questão, uma vez que não se configura qualquer ato ilegal ou imoral e somente adstrito à vontade das partes figurantes nos pólos ativo e passivo, fazendo-o para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se o necessário e a seguir, após o trânsito, archive-se com as formalidades de estilo. **P.R.I.C.** Em Gurupi, 31 de julho de 2013. (o) NASSIB CLETO MAMUD - JUIZ DE DIREITO”.

AUTOS N.º 2011.0010.4743-0/0

AÇÃO: INVENTÁRIO E PARTILHA

Requerente: REIZO OKADA E OUTROS

Advogado (a): Dr. JOÃO SILDONEI DE PAULA - OAB/TO n.º 282 - B

Requerido (a): ESPÓLIO DE SUZANI DA SILVA CORACINI OKADA

Curador (a): Dra. LARA GOMIDES N. DE SOUZA – DEFENSORIA PÚBLICA

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto à petição juntada às fls. 93/98.

AUTOS N.º 2008.0010.6645-1/0

AÇÃO: REVISIONAL DE ALIMENTOS

Requerente: D. A. C.

Advogado (a): Dra. MARLEIDE LUIZ DE FÁTIMA BERNARDES - OAB/TO n.º 3.806

Requerido (a): D. A. C. J.

Advogado (a): Dr. FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN - OAB/TO n.º 1.530

Objeto: Intimação dos advogados das partes requerente e requerida do despacho proferido às fls. 932. DESPACHO: "Intimem-se as partes, após ao arquivo. Gurupi, 05 de agosto de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2012.0005.6731-5/0

AÇÃO: ABERTURA DE INVENTÁRIO

Requerente: ELEONORA SILVA BRASIL RODRIGUES

Advogado (a): Dr. HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS - OAB/TO n.º 53, Dra. SABRINA RENOVATO OLIVEIRA DE MELO - OAB/TO n.º 3.311, Dr. PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA - OAB/TO n.º 1.648 e Dr. WELTON CHARLES BRITO MACEDO - OAB/TO n.º 1.351-B

Requerido (a): ESPÓLIOS DE MARIA DE LOURDES MENDES BRASIL E FULGÊNCIO SILVA BRASIL

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Herdeiros (as): DIONEIA BRASIL FEITOSA E DALVA SILVA BRASIL

Advogado (a): Dra. ADRIANA MAIA DE OLIVEIRA - OAB/TO n.º 3.808 e Dr. HENRIQUE VERAS DA COSTA - OAB/TO n.º 2.225

Objeto: Intimação dos advogados das partes requerente e requerida para manifestarem nos autos em epígrafe quanto ao exame de DNA juntado às fls. 113/125.

Vara de Execuções Penais**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos de Execução Penal n.º:2008.0000.7914-2**Reeducando: **Fernando da Silva Novaes D'Abadia**Advogado: **Drº Javier Alves Japiassú OAB/TO 905**

Despacho: Intimação de Decisão

O reeducando em epígrafe, através de advogado particular, requereu sua imediata transferência para o regime semiaberto, alegando que foi regredido cautelarmente ao fechado, porém, posteriormente o regime foi alterado, sendo fixado o semiaberto, conforme petição retro. **Pois bem.** Com razão a Defesa. Compulsando os autos observo que primeiramente o reeducando foi regredido cautelarmente ao regime fechado (fl.309). Todavia, posteriormente, a colega substituta retificou a decisão deste magistrado, alterando o regime fechado para o semiaberto, conforme fls. 317/318. Logo, de fato o reeducando deve ser transferido imediatamente ao regime semiaberto. **Assim, determino à serventia que:** 1. Oficie-se ao chefe da unidade prisional, determinando a transferência do reeducando ao regime semiaberto de imediato. 2. Aguarde-se a realização da audiência de justificação, observando as cominações do despacho de fl. 334. 3. Anote-se os dados do advogado constituído — fls.348/349. 4. Intime-se o reeducando diretamente, o MP e a Defesa. Gurupi, 2 de agosto de 2013. Drº Ademir Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri. Eu Natália Gambarato de Moraes, Analista Judiciária/CEPEMA à disposição da Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri, o digitei e inseri.

Autos de Execução Penal n.º:2012.0003.4540-1Reeducando: **Genildo Rodrigues da Silva**Advogado: **Drº Valflor Alves Pereira OAB/TO 256-B**

Despacho: Intimação de Decisão

Trata-se de pedido de autorização pleiteado pelo Chefe da CPPG a fim de que o reeducando em epígrafe, qual cumpre pena atualmente no regime fechado, exerça a atividade junto à cozinha daquela unidade prisional, de acordo com ofício n.º 407/2013 CART/PPP/GPI lançado às fls. 103/104. O MP por sua vez, pugnou pela autorização da pretensão, conforme retro. **DECIDO.** O reeducando atualmente cumpre a pena no regime fechado, sendo que o chefe da unidade prisional solicitou autorização para que o mesmo labore junto à cozinha da unidade. Pois bem. Conforme é de conhecimento de todos que militam diretamente com os reeducandos, sabe-se que as refeições servidas nas unidades prisionais locais são preparadas pelos próprios presos, em razão dos diversos motivos existentes. No entanto, esta função não pode ser exercida por qualquer detento, sendo que devem ser observadas algumas condições, tais como senso de responsabilidade, disciplina, regime de cumprimento e habilidade para a função. Ressalta-se que, a colocação do reeducando nesta condição de cozinheiro, é uma medida de caráter emergencial, haja vista que, em regra, são utilizados reeducandos do regime semiaberto, o que não é caso do reeducando, já que o mesmo se encontra cumprindo a pena no regime fechado. Além de que, na CPP, há carência de reeducandos no regime semiaberto que preencham as qualidades exigidas para o desempenho desta função. Até mesmo porque a CPP não se destina a presos em cumprimento de pena. Em regra, apenas os presos provisórios deveriam estar ali custodiados. Portanto, a equipe da cozinha não poderá ficar desguarnecida, sob pena de prejuízo no preparo das refeições, o que pode acarretar o desequilíbrio e a instabilidade do referido estabelecimento penal. Portanto, vislumbro que a pretensão do chefe da unidade poderá ser acolhida, até mesmo porque o reeducando ainda assim permanecerá preso naquela unidade. Por fim, ressalta-se que o reeducando possui comportamento prisional adequado, caso que atualmente está classificado como BOM. observando-se que não consta de seu

PEP qualquer notícia de cometimento de falta, sendo que até o momento vem cumprindo a pena com responsabilidade e disciplina. Ante o exposto, **acolho** a pretensão do Chefe da CPPG. no sentido de autorizar o reeducando **Gemido Rodrigues da Silva** a trabalhar na cozinha daquela unidade prisional, no preparo e transporte das refeições destinadas aos presos custodiados na CPP, nos termos dos fundamentos supra. **Determino à serventia que: 1.** Intime-se o chefe da CPP, mediante entrega de cópia desta decisão; **2.** Intime-se o reeducando diretamente, o MP e a Defesa; Gurupi, 1º de agosto de 2013. Drº Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri. Eu Natália Gambarato de Moraes, Analista Judiciária/CEPEMA à disposição da Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri, o digitei e inseri.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e **em especial o sentenciado**, que por este juízo e Escriwania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Ação Penal n.º 5002354-14.2013.827.2722, que a Justiça Pública como autora move contra **Shereyk Monronte Xerente**, tendo como vítima **Conceição Curcino de Oliveira Xerente**, e para que chegue ao conhecimento DO SENTENCIADO, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimado do teor da sentença absolutória: “*Ex positis*, **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual **ABSOLVO** o acusado **Shereyk Monronte Xerente** na pena do Art. 147 do Código Penal, nos termos do Art. 386, III do Código de Processo Penal, vez que a vítima informou que não sentiu temor pelos atos do acusado, tornando o fato atípico.” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 9 de agosto de 2013. Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz de Direito.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 24.653/99 – EXECUÇÃO

Requerente: SINIBALDO MACIEL FERREIRA

Advogados: DRA. ODETE MIOTTI FORNARI OAB TO 740

Requerido: ADVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogados: DRA. DENISE ROSA SANTANA FONSECA OAB TO 1489

INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte exequente sobre o interesse em adjudicar o bem penhorado.. Gurupi , 29 de julho de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 9.222/07 – INDENIZAÇÃO

Exequente: 14 BRASIL TELECOM S/A

Advogados: DRA. CRISTIANA A. LOPES VIEIRA OAB TO 2608

Exequente: IREMAR FERREIRA DOS SANTOS

Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807

INTIMAÇÃO: “Condeno o executado Iremar Ferreira dos Santos em litigância de má-fé por estar opondo resistência injustificada ao cumprimento de sua obrigação. Logo, intime-se o executado a pagar multa ao reclamado no valor de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, i. e., o valor de R\$ 108,50 (cento e oito reais e cinquenta centavos). Intime-se a parte exequente para que requeira o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. . Gurupi , 30 de julho de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

Autos: 2007.0006.8179-0 – EXECUÇÃO

Exequente: ELISVÂNIA DA SILVA RIBEIRO

Advogados: DEFENSORIA PÚBLICA

Executado: GRADIENTE ELETRÔNICA S/A

Advogados: DR. ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA OAB TO 2900, DR. LUIZ FERNANDO SILVA PATROCÍNIO OAB SP 315.621

INTIMAÇÃO: “Deixo de analisar o documento às fls. 336/338, uma vez que não houve juntada do original no prazo legal de 05 (cinco) dias, conforme a previsão legal do parágrafo único, do art. 2º, da Lei n. 9.800/1999. Intime-se. Intime-se a exequente sobre o retorno da carta precatória às fls. 350/356, b em como para requerer o mais entender de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi , 29 de julho de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0000.3569-0 – EXECUÇÃO

Requerente: HUASCAR MATEUS BASSO TEIXEIRA

Advogados: DR. HUASCAR MATEUS BASSO TEIXEIRA OAB TO 1966

Requerido: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES

Advogados: DR. MARCELO NEUMANN OAB RJ 115051, DRA. LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB TO 2288

INTIMAÇÃO: “Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 5003564-37.2012.8.27.2722, não sendo mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Bem como, determino a intimação das partes para que os procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas. Após, archive-se com as cautelas de estilo.. Gurupi , 31 de julho de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0005.4379-3 –DECLARATÓRIA

Exequente: SILVAN PEREIRA DE SOUZA

Advogados:DR. LUCYWALDO DO CARMO RABELO OAB TO 2331

Executado: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO E MERCANTI

Advogados: DR. IVAN AGNER MELO DINIZ OAB MA 8.190

INTIMAÇÃO: “Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 5003592-05.2012.8.27.2722, não sendo mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Bem como, determino a intimação das partes para que os procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas.. Gurupi , 26 de julho de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0005.4380-7 –DECLARATÓRIA

Exequente: SIMIÃO RODRIGUES DOS SANTOS

Advogados:DR. LUCYWALDO DO CARMO RABELO OAB TO 2331

Executado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS

Advogados: DRA. LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH OAB TO 5143-B

INTIMAÇÃO: “Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 5003597-27.2012.8.27.2722, não sendo mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Bem como, determino a intimação das partes para que os procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas.. Gurupi , 26 de julho de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

Autos: 2011.0009.5729-8 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: SEJANE MONTEIRO DA SILVA NAVES

Advogados:DR. ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA OAB TO 2900

Executado: CELINA SHIOZAKI

Advogados: DR. JORGE BARROS FILHO OAB TO 1490

INTIMAÇÃO: “Sobre a manifestação da requerida à fl. 195/197, diga autora em cinco (5) dias.. Gurupi , 26/07/2013 . Edimar de Paula- Juiz de Direito.”

Autos: 2012.0004.6989-5 – COBRANÇA

Requerente: WMC DA SILVA LTDA

Advogados: DR. PAULO IZIDIO OAB TO 5168

Requerido: XAVIER E MATOS LTDA

Advogados: DRA. NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB TO 4311, DR. FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN OAB TO 1530

INTIMAÇÃO: “Designo audiência una de conciliação, instrução e julgamento para a data de 24 de outubro de 2013, às 14:50h.” Gurupi, 26 de julho de 2013.”

Autos: 2010.0006.4335-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: LUIZ ROGÉRIO POMPEU

Advogados:DR. VALDIR HAAS OAB TO 2244

Executado: OI S/A

Advogados: DRA. PATRÍCIA MARINHO VICHEMEYER OAB TO 2244

INTIMAÇÃO: “Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 5000015-87.2010.8.27.2722, não sendo mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Bem como, determino a intimação das partes para que os procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob

pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas.. Gurupi , 31 de julho de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0004.6996-8 –DECLARATÓRIA

Exequente: GENILDO GOMES CARDOSO

Advogados:DR. LUCYWALDO DO CARMO RABELO OAB TO 2331

Executado: BANCO FINASA

Advogados: DRA. LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH OAB TO 5.143-B'

INTIMAÇÃO: “Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 5003584-28.2012.8.27.2722, não sendo mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Bem como, determino a intimação das partes para que os procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas.. Gurupi , 26 de julho de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0004.6908-9 – COBRANÇA

Exequente: AREIA TRÊS LAGOAS LTDA - ME

Advogados: DRA. DULCE ELAINE CÓSCIA OAB TO 2795

Executado: LILIANE FERREIRA DA SILVA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,III, do CPC, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I.. Gurupi-TO 19 de junho de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Autos: 2011.0009.5734-4 – COBRANÇA

Exequente: AGUIAR E SOUSA LTDA

Advogados:DRA. JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA OAB TO 1775

Executado: MAYARA SIPRIANO LEAL

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Nesta data realizei a consulta a ordem e não foram localizados valores em conta da executada, conforme detalhamento que segue. Intime-se a exequente a indicar outro bem penhorável em 10 dias, sob pena de extinção.. Gurupi , 30 de julho de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0005.4265-7 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: ROMA – COMERCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA

Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807

Executado:WELTON FERREIRA LIMA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no § 4º, DO Art. 53, da lei nº 9.099/95, , da Lei 9.099/95, julgo extinta a presente execução. Sem custas e honorários face ao Artigo 55, da lei n. 9.099/95. Defiro o desentranhamento do documento anexo à fl. 06 ao exequente com as cautelas de estilo. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se. Gurupi-TO, 18 de junho de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Autos: 2010.0000.3541-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: MARDEI OLIVEIRA LEÃO

Advogados: DR. VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB TO 4372

Executado: FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A

Advogados: DRA. LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB TO 2.288

SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,III, do CPC, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I.. Gurupi-TO 8 de julho de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Autos: 2012.0003.1973-7 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: IVE GOMES NUNES

Advogados: DR. IRON MARTINS LISBOA OAB TO 535

Executado:CESAR PEREIRA DE SOUSA, FRANCISCO FERDINANDO PEREIRA FERREIRA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no § 4º, DO Art. 53, da lei nº 9.099/95, enunciado 75 do Fonaje, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. Defiro o desentranhamento do documento anexo à fl. 04 ao exequente com as cautelas de estilo. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se. Gurupi-TO, 18 de junho de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Autos: 2012.0002.1807-8 – RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA

Exequente: DELMA FERREIRA BARROS

Advogados: DR. THIAGO LOPES BENFICA OAB TO 2329, DRA. LEISE THAIS DA SILVA DIAS

Executado: AILSON BARBOSA DA SILVA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 269,I, Art 302, e Art. 333, II, ambos do CPC, e Artigo 20, da lei n. 9.099/95, julgo improcedente o pedido de indenização por dano moral. E, julgo procedente o pedido de rescisão contratual e restituição de quantia paga devendo o Reclamado Ailson Barbosa pagar à Reclamante Delma Ferreira Barros a quantia de R\$ 14.159,02 (quatorze mil cento e cinquenta e nove reais e dois centavos), acrescidos de juros moratórios de 1% a.m. a partir da citação e correção Monetária a partir da propositura da ação. O Reclamado deverá cumprir a sentença sob pena de penhora e alienação de bens, e, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10%, nos termos do Art. 475-J, do CPC. Sem custas e honorários face ao Art. 55, da Lei n. 9.099/95. Oficie-se a Polícia Federal para apuração de crime contra o sistema financeiro, nos termos do parágrafo único, II, art. 1º da Lei n. 7492/1986. Junte-se cópia desta sentença... Publique-se. Registre-se. Intime-se a parte Reclamante.. Gurupi-TO 11 de julho de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Autos: 2012.0002.1803-5 – COBRANÇA

Exequente: AGENAR BRAGA ARCENDINO

Advogados: DR. VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB TO 4372

Executado: BRASIL BIOENERGÉTICA

Advogados: DR. BERTOLDO FRANCISCO DE ABREU JÚNIOR OAB GO 20.767, DRA. FERNANDA RORIZ OAB TO 2765, DRA. LUCIANNE DE O. CÔRTEZ R. DOS SANTOS OAB TO 2337-A

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 269,III, do Código de Processo Civil, homologo por sentença o acordo e julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao Art. 55, da lei n. 9.099/95... P.R.I.. Gurupi-TO 8 de junho de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Autos: 2012.0005.4272-0 – COBRANÇA

Exequente: CERTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA - EPP

Advogados: DR. MARCELO AGAMENON GOES DE SOUZA OAB SP 124949, DRA. ADRIANA MAIA DE OLIVEIRA OAB TO 3808

Executado: JOÃO PESSOA DE LEONEL DE PAIVA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Defiro o desentranhamento dos documentos às fls. 14/16, os quais deverão ser entregues à autora com as cautelas de estilo. P.R.I.. Gurupi-TO 18 de junho de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Autos: 2012.0004.6880-5 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: ÔTICA VENUS

Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807

Executado: JKEILA DOS S. LINDOLFO SILVA MARTINS

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no Art. 53, § 4º da lei nº 9.099/95, julgo extinta a presente execução. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. Defiro o desentranhamento dos documentos acostados às fls. 04, a ser entregues à exequente com as cautelas de estilo. P.R.I.. Gurupi-TO, 18 de junho de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Autos: 2012.0005.8501-1 – CAUTELAR INOMINADA

Exequente: HERLEY PINHEIRO BATISTA

Advogados: DR. ANTONIO SINHOR FACUNDES DA SILVA OAB TO 992

Executado: EREMILSON FERREIRA LEITE

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,VIII, do Código de Processo Civil, homologo por sentença a desistência e julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I. Defiro o desentranhamento dos documentos anexos às fls. 10/14 a serem entregues a parte autora com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Gurupi-TO 17 de junho de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Autos: 2012.0005.4304-1 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: WANDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA

Advogados: DR. IVANILSON DA SILVA MARINHO OAB TO 3298

Requerido: A. E.M.F –CONSTRUTORA LTDA

Advogados: DRA. ANA ALAÍDE CASTRO AMARAL BRITO OAB TO 4063

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 269, I, e art. 333, ambos do CPC, e, art. 408, art. 416 e art. 418, do Código Civil, julgo parcialmente procedente o pedido para declarar o descumprimento contratual pelo Réu A.E.M;F. – Construtora LTDA e condená-lo ao pagamento ao Autor Wanderson Ribeiro de Oliveira da Multa contratual de 10% e a restituir o valor da entrada, perfazendo o total da condenação em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), acrescido de juros de mora de 1% a.m. a partir da citação e correção monetária a partir da propositura da ação, e, julgo improcedente o pedido de dano moral e o pedido contraposto. Deverá o réu cumprir a sentença sob pena de penhora e alienação de bens, e, no prazo de 15 dias sob pena de multa de 10%. Sem custas e honorários face ao art. 55 da Lei 9.099/95. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita ao autor por comprovada a insuficiência de recursos para custear a demanda. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gurupi-TO, 10 de julho de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

ITAGUATINS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO ADVOGADO E REQUERIDO

AUTOS: 2010.0006.3113-0 Investigação e Reconhecimento de Paternidade c/c Alimentos

Requerente: D.O.G, menor impúbere, representado por sua genitora Janaira Oliveira Gomes

Defensoria Pública:

Requerido: Gilmar dos Santos Ramos

INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA: DESPACHO: "... Desta feita, **INTIMEM-SE** a autora e o requerido para comparecer nas dependências deste Fórum, no **dia 22/10/2013, às 15h40min**. Para realizar a coleta do material para análise. Faça constar no mandado que a ausência do Requerido implicará em revelia e presunção de paternidade, devendo comparecer o requerido, a menor e sua representante legal. Intime-se. Notifique-se o MP. Cumpra-se. Itaguatins/TO, 16 de julho de 2013. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito”.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2010.0000.1678-9 (4532/10)

AÇÃO: Revisão Contratual

REQUERENTE: Lusivan Glória Santana

ADVOGADO: Dr. Rildo Caetano de Almeida

REQUERIDO: Banco Volkswagen S.A

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Cumpra-se o Cartório no prazo de 48 horas o despacho de fls. 147, concedendo-se vistas dos autos a parte autora no prazo de 10 dias se manifeste sobre a contestação. Face os sucessivos erros que se tem constatado no setor de pagamento de custas e diligencias, intimem-se no prazo de 10 dias se manifestem sobre a certidão de fls. 145, esclarecendo o ocorrido. Certifique o cartório o nome do serventuário responsável pelo setor bem como quem autorizou o corrido estorno. Designo audiência de conciliação para o dia 04 de dezembro de 2013. Às 16:20 horas. Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2010.0000.1806-4 (4537/10)

AÇÃO: Busca e Apreensão

REQUERENTE: Banco Volkswagen S/A

ADVOGADO: Dr. Marinólia Dias dos Reis

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Designo audiência de conciliação para o dia 04/12/2013, às 16:20 horas. Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito”.

AUTOS nº 2012.0002.8841-6 – 5079/12

Ação: Consignação em Pagamento

Requerente: Roberto Kothe

Advogado: Dr.Adão Klepa

Requerido: Aymoré – Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Dr.Henrique Andrade de Freitas e Dr. Celso Marcon

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerente intimado para providenciar o deposito da locomoção referente ao mandado de Intimação do Sr. Roberto Kothe, para audiência de Conciliação designada a para o dia 08/10/2013 às 14:30 hs, no valor de R\$19,20 (Dezenove reais e vinte centavos), a ser efetuado na Conta Corrente 17.375-4, Agência 0862-1 – Banco do Brasil S/A - Titular: TJ Cart. Dist. Contadoria – CNPJ nº 25.053.190/0001-36. juntando comprovante nos autos.

AUTOS nº 2011.0011.8239-7 – 4981/11

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Aymoré – Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Dr.Henrique Andrade de Freitas e Dr. Celso Marcon

Requerido: Roberto Kothe

Advogado: Dr.Adão Klepa

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerente intimado para providenciar o depósito da locomoção referente ao mandado de Intimação do Sr. Roberto Kothe, para audiência de Conciliação designada a para o dia 08/10/2013 às 14:30 hs, no valor de R\$19,20 (Dezenove reais e vinte centavos), a ser efetuado na Conta Corrente 17.375-4, Agência 0862-1 – Banco do Brasil S/A - Titular: TJ Cart. Dist. Contadoria – CNPJ nº 25.053.190/0001-36. juntando comprovante nos autos.

AUTOS nº 2012.0005.3117-5 – 5209/12

Ação: Declaratória de Nulidade

Requerente: Lina Gomes da Costa Silva

Advogado: Dr.Kare Marques Santos

Requerido: Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimados da decisão de fls. 136/140 a seguir transcrita: "... Isto posto, estando ausentes os requisitos do artigo 273 do Código de Processo Civil, pois a autora não juntou aos autos documentos que comprovasse a sua aprovação em concurso público, indefiro o pedido da antecipação de tutela de reintegração ao cargo pleiteado pela autora Lina Gomes da Costa Silva contra a Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins. Designo audiência de conciliação para o dia 06 de novembro de 2013, às 14:00 horas . Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir.. Intimem-se, inclusive o Ministério Público. Miracema do Tocantins, 25 de julho de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito."

AUTOS nº 2012.0003.6339-6– 5106/12

Ação: Manutenção de Posse

Requerente: Napolino Cardoso da Silva e outros

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: Iramar da Cruz Valadares

Advogado: Dr. Eder Barbosa de Sousa e Dr. Gustavo de Brito Castelo Branco

Litisconsorte Necessaria: Investco S/A

Advogado: Dr.Gustavo Feres paixão e Dr. Walter Ohofugi Junior

INTIMAÇÃO: Fica a Litisconsorte Necessária e seus advogados intimados do despacho de fl.446 a seguir transcrito: "... Considerando que a Litisconsorte Necessária – INVESTCO S/A, foi citada e ofereceu contestação, dê-se-lhe vistas dos autos para manifestar se concorda com o pedido de desistência da ação de fls. 67. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 03 de julho de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito

AUTOS nº 2009.0003.5331-5 – 5083/12

Ação: Declaratória

Requerente: Elivaldo Berto da Silva

Advogado: Dr.Raimundo Nonato Carneiro

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Alessandro de Paula Canedo e Dr. Mauricio Cordenonzi

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus advogados intimados do despacho de fl.584 a seguir transcrito: "Designo audiência de conciliação para o dia 23/10/2013, às 14:00 horas. Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir.. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 18 de julho de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito."

AUTOS nº 2008.0000.7999-1 – 4021/08

Ação: Anulatória

Requerente: Salma Maria de Oliveira

Advogado: Dr.José Ribeiro dos Santos

Requerido: Rogerio Bonfim Silva Lima

Advogado: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente e seu advogado intimado do despacho de fl.118 a seguir transcrito: "Designo audiência de conciliação para o dia 23/10/2013, às 15:40 horas. Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir.. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 18 de julho de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito."

AUTOS nº 2012.0004.7201-2 – 5139/12

Ação: Manutenção de Posse

Requerente: Eva Ludimilla Rodrigues Matos

Advogado: Dr.Gustavo de Brito Castelo Branco

Requerido: Investco S/A

Advogado: Dr.Gustavo Feres paixão e Dr. Walter Ohofugi Junior

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus advogados intimados do despacho de fl.425 a seguir transcrito: “Designo audiência de conciliação para o dia 17/10/2013, às 14:30 horas. Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir.. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 12 de julho de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.”

AUTOS nº 2012.0002.8841-6 – 5079/12

Ação: Consignação em Pagamento

Requerente: Roberto Kothe

Advogado: Dr.Adão Klepa

Requerido: Aymoré – Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Dr.Henrique Andrade de Freitas e Dr. Celso Marcon

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus advogados intimados do despacho de fl.160 a seguir transcrito: “Designo audiência de conciliação para o dia 08/10/2013, às 14:30 horas. Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir.. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 05 de julho de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.”

AUTOS nº 2011.0011.8239-7 – 4981/11

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Aymoré – Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Dr.Henrique Andrade de Freitas e Dr. Celso Marcon

Requerido: Roberto Kothe

Advogado: Dr.Adão Klepa

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus advogados intimados do despacho de fl.189 a seguir transcrito: “Designo audiência de conciliação para o dia 08/10/2013, às 14:30 horas. Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir.. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 05 de julho de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.”

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS: 5001283-65.2013.827.2725– AÇÃO PENAL.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Denunciado: **MAGNO LUIZ DA SUKVA**

EDITAL DE CITAÇÃO DE MAGNO LUIZ DA SILVA - (Prazo de 10 dias)

O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **CITA** o denunciado **MAGNO LUIZ DA SILVA**, brasileiro,união estável, nascido aos 27.05.1981, natural de Miracema-TO, filho de Maria Luisa Louseiro da Silva e Jeronimo Luiz da Silva, RG nº 450.394 SSP/TO, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia, devendo os réus “responderem” a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e doze (9/8/2013) Eu (Naira Soraia Lima Gonçalves), Técnica Judiciária, subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AUTOS: 2011.0008.0982-5 – AÇÃO PENAL.

Vítima: JUSTIÇA PUBLICA

Denunciado: LEOMAR RAMALHO DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEOMAR RAMALHO DA SILVA - (Prazo de 10 dias)

O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **INTIMAR** o denunciado **LEOMAR RAMALHO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 22.06.1975, portador do RG nº 778.738 SSP/TO, CPF 787522139,filho de Valdimira Ramalho da Silva e Luis Piaba da Luz, estando em lugar incerto e não sabido, para audiência de instrução e julgamento designada **para o dia 09 de outubro de 2013 às 14:30 horas**, a realizar-se-à na sala de audiências criminais. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos primeiro dia do mês de julho de dois mil e treze (9/8/2013) Eu Naira Soraia Lima Gonçalves, Técnica Judiciária, subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.1.184 do CPC)

(1ª PUBLICAÇÃO)

O Doutor Marco Antonio Silva Castro MM. Juiz de Direito em substituição automática da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos o

quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de **Interdição** nº 5000932-92.2013.827.2725) tendo como requerente **AGUIDA RESPLANDE DE ARAÚJO, brasileira, casada, RG. nº 108.989 SSP-TO e CPF nº 527.536.701-53, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, s/n Bairro Correntinho, ao lado do posto de saúde em, Miracema do Tocantins-TO, e Interditando Divino Resplandes de Sousa**, e que no evento 21, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a INTERDIÇÃO do Sr. **DIVINO RESPANDES DE SOUSA**, conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: “Isto posto, acolho o parecer Ministerial, e defiro nos termos do artigo 1.177, a 1.186 do Código de Processo Civil, o pedido constante na inicial e decreto a interdição de **Divino Resplandes de Sousa**, brasileiro, filho de Carlindo Nonato de Sousa e Aguida Resplandes de Araújo nascido aos 04 de novembro de 1.989, natural de Miracema do Tocantins-TO, nomeando como Curadora **AGUIDA RESPLANDES DE ARAÚJO**. Expeça-se o mandado/ Carta Precatória de averbação. Publique-se conforme o artigo 1.184 do Código de Processo civil. Registre-se e Intimem-se. Miracema do Tocantins-TO, em 16 de julho de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (08/08.13).Eu, _____ Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2012.0004.2260-0/0 – 3.938/04 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: VÂNIA SIQUEIRA SOARES, POR SI E REPRESENTANDO SEUS FILHOS K.S.S e K.S.S.

Advogado: Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA OAB/TO 1.453-B

Requerido: O MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS – TO

Advogado: Dr. EPITÁCIO BRANDÃO LOPES OAB/TO 315-A

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para apresentar suas contrarrazões no prazo legal.

AUTOS Nº. 2012.0003.4970-9/0 – 2381/00 - AÇÃO: ALIMENTOS

Requerente: E. N. A, REPRESENTADA POR SUA GENITORA VALDETE NUNES LUCENA

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: JOSÉ BENEDITO ARISTÓTELES

Advogado: Dr. MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA OAB/TO 2.554

DECISÃO: “(...) Em razão do exposto: a) indefiro o pleito de extinção do feito, em razão da ausência de quitação do débito; b) remetam-se os autos à contadoria do juízo para atualização do débito exequendo; c) após, em relação às custas processuais, proceda-se na forma do item 2.5.2, do Provimento nº 20/2011 – CGJUS/TO; d) em relação aos honorários advocatícios, intime-se o credor para manifestar sobre seus interesses, no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de arquivamento, tendo em vista a certidão de fl. 134-verso. Intimem-se. Cumpra-se. Miranorte, 12 de setembro de 2012. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2008.0001.4686-9/0 – 5719/08 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE

Requerente: JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/TO 4242-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. DANILO CHAVES LIMA – PROC. FEDERAL

DECISÃO: “(...) Em razão do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos, mas, no mérito, nego-lhes provimento, para manter incólume a decisão fustigada. Intimem-se. Miranorte, 31 de julho de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2011.0007.8804-6/0 – 7363/11 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE AMPARO SOCIAL

Requerente: DIVINA DAS GRAÇAS LIMA DE SOUSA

Advogado: Dr. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para comprovar a negativa do benefício na via administrativa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, por falta de interesse de agir.

AUTOS Nº. 2011.0007.8805-4/0 – 7365/11 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE AMPARO SOCIAL

Requerente: CLEITON LIMA DE SOUSA REP. POR SUA GENITORA LINDAURA LIMA DE SOUSA

Advogado: Dr. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para comprovar a negativa do benefício na via administrativa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, por falta de interesse de agir.

AUTOS Nº. 2012.0003.4992-0/0 – 3360/03 - AÇÃO: MONITÓRIA/EXECUÇÃO

Requerente: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

Advogado: Dr. MURILO SUDRÉ MIRANDA OAB/TO 1.536

Requerido: CERIMPER LTDA E OUTROS

Advogado: Dr. MARCELO CLÁUDIO GOMES OAB/TO 955

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para comparecer em Cartório para retirar o processo com vista conforme petição de fls. 152.

AUTOS Nº. 2011.0007.8798-8/0 – 7368/11 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ OU EM ORDEM SUCESSIVA RESTABELECIMENTO DE AUXILIO-DOENÇA

Requerente: RAIMUNDO NONATO SANTOS SILVA

Advogado: Dr. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. MARCELO BENETELE FERREIRA – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para atualização do cálculo, no prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS Nº. 2011.0002.6438-1/0 – 7144/11 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Requerente: ECI CRUVINEL DA SILVA e FABIANA CRUVINEL DA SILVA

Advogado: Dr. FÁBIO HENRIQUE BARRETO DE SOUSA OAB/GO 21.550 E OUTRO

Requerido: TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA (TCB – TRANSBRASIL)

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a certidão de fls. 79, (devolução do mandado, devido a falta de endereço para a diligência em Goiânia).

AUTOS Nº. 2011.0012.7283-3/0 – 7677/12 - AÇÃO: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: CREUZA MARIA RIBEIRO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: DÁRIO ALVES DE ARAÚJO

Advogado: Dr. JACKSON MACEDO DE BRITO AB/TO 2.934

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para, no prazo de dez dias, manifestarem quanto ao julgamento antecipado da lide ou especificarem as provas que pretendem produzir. Caso seja requerida a produção de prova oral ou pericial, deve a parte justificar sua pertinência com os fatos a serem comprovados, sob pena de indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra.

AUTOS Nº. 2007.0006.8300-9/0 – 5267/07 - AÇÃO: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO

Requerente: TEREZINHA FERREIRA MACIEL CARVALHO

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45

Requerido: ALDENOR DIAS CARVALHO

Advogado: Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA OAB/TO 1.453-B

DECISÃO: Compulsando os autos, verifico que, em sede recursal, foi anulada a sentença de primeiro grau no ponto em que partilhou o imóvel entre os litigantes haja vista a inexistência de prova de que o imóvel a ser partilhado pertence ao casal (fls. 77/80), bem assim que o acórdão transitara em julgado (fl.86). Sendo assim, INDEFIRO os pedidos formulados à fl. 90, uma vez que devem ser objeto da ação específica, caso se consiga comprovar a propriedade do imóvel em questão e a necessidade de sua partilha, conforme expressamente constatou do voto do relator do acórdão (fl. 78). Outrossim, certifique o cartório sobre o cumprimento das providências determinadas na sentença de primeiro grau na parte intacta. Após, arquivem-se com as devidas baixas. Intimem-se. Miranorte, 01 de agosto de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2012.0004.3101-4/0 – 3.391/03 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: Dr. IVANEZ RIBEIRO CAMPOS – PROC. DO ESTADO

Executado: PAULO AFONSO ARAÚJO VIANA ME

Advogado: Dr. JACKSON MACEDO DE BRITO OAB/TO 2.934

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto e com fundamento nos artigos 794, inciso I e 795, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução fiscal, com resolução de mérito, em razão do adimplemento da dívida executada pelo devedor. Sem honorários advocatícios, porquanto estes já foram pagos juntamente com o débito, conforme informa o documento juntado pelo executado à fl. 34. Expeça-se o necessário para o cancelamento de eventuais penhora/arresto efetuado nos autos. Após, cumpridas todas as formalidades legais, arquivem-se definitivamente os presentes autos, com baixa na distribuição. P. R. I. C. Miranorte, 06 de agosto de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2007.0005.4061-5/0 – 5187/07 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: Dr. IVANEZ RIBEIRO CAMPOS – PROC. DO ESTADO

Executado: PAULO AFONSO ARAÚJO VIANA ME

Advogado: Dr. JACKSON MACEDO DE BRITO OAB/TO 2.934

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto e com fundamento nos artigos 794, inciso I e 795, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução fiscal, com resolução de mérito, em razão do adimplemento da dívida executada pelo devedor. Sem honorários advocatícios, porquanto estes já foram pagos juntamente com débito, conforme informa o documento juntado pelo exequente à fl. 33. Expeça-se o necessário para o cancelamento de eventuais penhora/arresto efetuado nos autos. Após, cumpridas todas as formalidades legais, arquivem-se definitivamente os presentes autos, com baixa na distribuição. P. R. I. C. Miranorte, 06 de agosto de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AÇÃO PENAL N. 2010.0012.4665-6

ACUSADO: MANOEL MOREIRA SOARES

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

Finalidade: Fica o acusado devidamente intimado da audiência de instrução e julgamento designada para 12/08/2013 às 13:30h no edifício do Fórum local, situado na Rua 32 s/n ao lado do Hospital municipal desta cidade.

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

REFERÊNCIA:

AUTOS: Nº. 2010.0004.3926-4/0.

TIPO DE AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA – S/A

ADVOGADO: Dr. Flávio de Albuquerque Lira – OAB/PE., Nº. 24.521 e Dr. Paulo Henrique Ferreira – OAB/TO., nº. 4.626-A

REQUERIDO: MANOEL JÚNIOR PEREIRA DA SILVA

DEFENSOR PÚBLICO: Dr. Fabrício Dias Braga de Sousa

FINALIDADE: INTIMAR do DESPACHO de fl. 135, a seguir transcrito: "Determino que o veículo seja entregue à parte autora. Intime-se a parte autora para a retirada do veículo em 10 dias. Com relação às, proceda-se nos termos da resolução pertinente. Após, arquite-se. Novo Acordo – TO., Aline Bailão Iglésias – Juíza de Direito".

REFERÊNCIA:

AUTOS: Nº. 2011.0009.3857-9/0.

TIPO DE AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATO

REQUERENTE: LOURIVAL FERREIRA NUNES

ADVOGADO: Dr. Antônio Honorato Gomes – OAB/TO., nº. 3.393

REQUERIDO: BANCO FINASA BMC – S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS – S/A)

ADVOGADO: Dr. Celso Marcon – OAB/ES., Nº. 10.990, Dr. Marcos André Cordeiro dos Santos – OAB/TO., Nº. 3.627 e Dra. Núbia Conceição Moreira - OAB/TO., nº. 4.311.

FINALIDADE: INTIMAR do **DESPACHO** de fl. 164, a seguir transcrito: Juízo de Admissibilidade do Recurso de Apelação interposto às fls. 60: 1. Legitimidade para recorrer: a parte é legítima vez que o recorrente participou do procedimento em contraditório. 2. Interesse para recorrer: o recurso é adequado, e se apresenta a utilidade do provimento pleiteado. 3. Possibilidade Jurídica do recurso: está previsto em lei. 4. Motivação X fundamentação: apresentam-se nas razões de recurso de forma válida. 5. Tempestividade: o recurso foi interposto dentro do prazo legal, conforme intimação em 3 de abril de 2013 nas fls. 154v e recurso apresentado em 4 de abril de 2013. 6. Preparo: assistência judiciária gratuita deferida. Recebo o recurso de apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, CPC). Vistas ao apelado para contra-razões, no prazo de 15 dias. Após o prazo, com ou sem resposta, tornem conclusos para reexame de admissibilidade do recurso, art. 518, § 2º, CPC. Novo Acordo-TO., 7 de maio de 2013. Aline Bailão Iglésias - Juíza de Direito".

REFERÊNCIA:

AUTOS: Nº. 2009.0009.7455-7/0.

TIPO DE AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS EXTRATIVISTAS, ARTESÃOS E PEQUENOS PRODUTORES DO POVOADO DO PRATA

ADVOGADO: Dr. Sérgio Augusto Meira de Araújo – OAB/TO., nº. 4.219 e Dr. Marcos Ronaldo Vaz Moreira – OAB/TO., nº. 2.062

REQUERIDO: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: Dr. Paulo R. M. Tompson Flores – OAB/DF.: nº. 29.532 e Dra. Luciana Soares Santana – OAB/DF.: nº. 29.532

FINALIDADE: INTIMAR o autor, através de seus advogado, da **DECISÃO** de fls. 207/verso, a seguir transcrito: "A multa do art. 475 – J, CPC., somente incide no valor que falta pagar, além disso a tabela de cálculos apresentada é de difícil compreensão, assim, intime-se o autor para juntar planilha do débito limitando a multa a 10% do valor devido, no prazo de 10 dias. 6/8/13. Aline Bailão Iglésias – Juíza de Direito".

PALMAS

3ª Vara Criminal

AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 069/2013

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 2009.0000.11.01-5

Acusados: ALISSON JOSÉ FONSECA BARROS

Advogado: KLEICY LUIS REIS E SILVA OAB/MA 5860

INTIMAÇÃO: Intimo V. S.^a da sentença e decisão a seguir transcritas: **SENTENÇA:** “O **Ministério Público** denunciou **Alisson José Fonseca Barros e outro**, qualificados na fl. 02, narrando que, no ano de 2008, nesta capital, os acusados praticaram fatos que se amoldam aos tipos dos arts. 168,§ 1º, inciso III, e art. 155,§ 3º, do Código Penal, respectivamente. A denúncia foi oferecida em 06 de novembro de 2008 e recebida no dia 14 de janeiro de 2009 (fl.72). Alisson foi citado e aceitou a proposta de suspensão do processo, em audiência ocorrida em 24 de março de 2009, neste juízo (fl. 101). Na ocasião, o acusado informou residir em São Luís/MA, razão pela qual se expediu para lá a carta precatória destinada à fiscalização do período de prova (fl. 106). Constatou-se que a deprecata enviada a São Luís fora devolvida sem cumprimento completo, em razão de Alisson ter informado mudança de endereço para Novo Hamburgo/RS (fls 158/179). Os representantes do Ministério Público opinaram pela extinção da punibilidade do acusado (fls 172 e 181 v). I – **RELATÓRIO:** O fato descrito na denúncia aconteceu há quase 5 anos e a audiência de apresentação da proposta de suspensão do processo a Alisson há mais de 4 anos, sem a persecução penal tenha alcançado seu resultado final. Como se vê na fl. 165, o acusado apresentou-se no juízo deprecado durante cerca de um ano e meio, a partir de dezembro de 2009. Seu ultimo comparecimento ocorreu em 22 de junho de 2011, porém não se observou qualquer tentativa de se chamá-lo em juízo para justificar sua ausência. Outrossim, em agosto de 2011, ele noticiou a intenção de mudar-se para o Rio Grande do Sul, para trabalhar, sme que seu pedido tenha sido apreciado naquele juízo. Vale ressaltar que o prazo previsto para suspensão do processo, que era de 02(dois) anos, começou correr da audiência de apresentação da proposta respectiva, ocorrida no dia 24 de março de 2009 (fl. 101). Nos autos, não há notícia de que o sursis tenha sido revogado, devendo-se aplicar o § 5º do art. 89 da Lei 9.099/1995 que dispõe que, “*expirando o prazo sem revogação, o juiz declarará extinta a punibilidade*”. Diante do exposto, acolho as manifestações ministeriais e julgo extinta a punibilidade do acusado Alisson José Fonseca Barros. Registre-se. Intimem-se. Se esta sentença transitar em julgado sem alteração procedam-se às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento nº 02/2011-CGJUS e no art. 3º da Lei nº 11.971/2009. Palmas/TO, 13 de fevereiro de 2013. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de Direito”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas – TO, aos 08 de agosto de 2013. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escrevã, digitei e subscrevo.

AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 067/2013

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 2011.0002.0015-4

Acusados: JOSÉ ARNALDO ALVES DOS SANTOS e outros

Advogado: JOSIRAN BARREIRA BEZERRA OAB/TO Nº 2240

INTIMAÇÃO: Intimo V. S.^a da sentença e decisão a seguir transcritas: **SENTENÇA:** I - **RELATÓRIO:** Tratam os autos de ação penal proposta contra as seguintes pessoas, todas qualificadas nas fls. 02/5, **Jackson Abrão Carvalho**(art.155 , § 4º, inciso I, do Código Penal, em concurso material por quatro vezes (art. 69, do CP), c/c art. 288, do Código Penal Brasileiro. **José Arnaldo Alves dos Santos** (notebook, pedras preciosas e joias), **Jefferson Gaspar Silva** (pedras preciosas, joias e cheques) e **Renato Pereira da Silva** (dois notebooks e uma televisão) incidiram na conduta descrita no art. 180, caput, do Código Penal, em concurso material por três vezes (art. 69, do CP), c/c art. 288, do Código Penal Brasileiro. **Vilmar dos Santos Lopes, Adriano Pereira de Sá, Orlando Rodrigues Simão, Fernando Fernandes Rosa, Weliton Fernandes da Silva, Sérgio Macedo dos Santos, Antônio Francisco Ferreira de Moraes, Francisco Edno Leite Rabelo e Iron Moreira de Sousa** incidiram na conduta descrita no art. 180, caput, do Código Penal Brasileiro.” A denúncia foi oferecida em 11 de fevereiro de 2011 e recebida no dia 22 seguinte (fls. 19/20). A sequência do processo em relação a cada denunciado deu-se da seguinte forma: **Jackson Abrão Carvalho:** foi citado (fls. 36/7) e apresentou resposta à acusação através da Defensoria Pública (fls. 99/102), a qual foi apreciada às fls. 117/8. Diante do conflito entre as defesas deste acusado e de **Fernando**, designou-se o Defensor Público substituto para assistir **Jackson**, sendo que a nova resposta à acusação foi apresentada às fls. 165/6 e apreciada na fl. 167; **Vilmar dos Santos Lopes:** foi citado (fls. 74/5) e aceitou a proposta de suspensão do processo (fls. 81/2); **Adriano Pereira de Sá:** foi citado por edital (fl. 159), mas não compareceu a este juízo, nem constituiu advogado, sendo-lhe aplicado o disposto no art. 366 do Código de Processo Penal (fl. 167); **Orlando Rodrigues Simão:** foi citado (fls. 30/1) e aceitou a proposta de suspensão do processo (fls. 103/5); **Fernando Fernandes Rosa:** foi citado (fls. 62/3) e apresentou resposta à acusação, através da Defensoria Pública (fls. 103/5), a qual foi apreciada às fls. 117/8; **José Arnaldo Alves dos Santos:** foi citado (fls. 92/3) e apresentou resposta à acusação, através de advogada constituída (fls. 95/7), apreciada às fls. 117/8; **Weliton Fernandes da Silva:** foi citado (fls. 67/8) e aceitou a proposta de suspensão do processo (fls. 81/2); **Jefferson Gaspar Silva:** foi citado (fls. 78/9) e apresentou resposta à

acusação, através da Defensoria Pública (fls. 108/110), apreciada às fls. 117/8; **Sérgio Macedo dos Santos**: foi citado (fls. 65/6) e aceitou a proposta de suspensão do processo (fls. 83/4); **Antônio Francisco Ferreira de Moraes**: foi citado por edital (fl. 159), mas não compareceu a este juízo, nem constituiu advogado, sendo-lhe aplicado o disposto no art. 366 do Código de Processo Penal (fl. 167); **Francisco Edno Leite Rabelo**: foi citado (fls. 76/7) e aceitou a proposta de suspensão do processo (fls. 81/2); **Renato Pereira da Silva**: foi citado (fl. 91) e apresentou resposta à acusação, através da Defensoria Pública (fls. 111/4), apreciada às fls. 117/8; **Iron Moreira de Sousa**: foi citado (fl. 64) e aceitou a proposta de suspensão do processo (fls. 81/2). II-FUNDAMENTAÇÃO: Anoto que esta sentença será proferida exclusivamente em relação a Jackson, Fernando, José Arnaldo, Jefferson e Renato, pois o processo está suspenso no tocante a Vilmar, Orlando, Weliton, Sérgio, Francisco Edno e Iron, com fundamento no art. 89 da Lei nº 9.099/1995, e a Adriano e Antônio Francisco, com base no art. 366 do Código de Processo Penal. III – DISPOSITIVO: III.I Passo a dosagem da pena primeiramente de José Arnaldo dos Santos, pelas receptações. Considerando a modalidade de concurso de crimes, não tendo ocorrido distinção significativa entre eles, também ousarei proceder à graduação conjunta das penas. . 1ª FASE - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (art. 59 do Código Penal): este acusado também demonstrou culpabilidade acentuada para o tipo; não há registro de antecedentes; sua personalidade e conduta social devem ser consideradas normais, já que não foram suficientemente avaliadas; o motivo para o cometimento das infrações é reprovável, pois se evidenciou o acusado foi movido pelo lucro fácil; as circunstâncias dos crimes não prejudicam o acusado; as consequências dos fatos desfavorecem o acusado, pois concorreu para o prejuízo para os ofendidos; o comportamento das vítimas não concorreu para os resultados. PENA-BASE: Considerando que há circunstâncias prejudiciais ao acusado, a pena-base será fixada um pouco acima do mínimo legal, ou seja, em 1 ano e 6 meses de reclusão. 2ª FASE – ATENUANTES e AGRAVANTES: Não há. 3ª FASE - CAUSAS DE DIMINUIÇÃO DE PENA: Não há. 4ª FASE - CAUSAS DE AUMENTO DE PENA: Por força da previsão contida no art. 71 do Código Penal e considerando a quantidade de crimes cometida pelo acusado (3), aumento a pena em 1/5, o que equivale a 3 meses e 18 dias de reclusão. PENA DEFINITIVA: Fica assim estabelecida a pena definitiva em 1 ano e 9 meses e 18 dias de reclusão. Fixo proporcionalmente a multa em 35 dias-multa, cujo valor unitário arbitro no mínimo legal. REGIME INICIAL E LOCAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: Diante do que foi considerado na aplicação da pena-base, determino que a sanção seja cumprida inicialmente em regime aberto, no local definido pelo juízo da execução. *SURSIS*: Deixo de conceder a suspensão condicional da pena privativa de liberdade, por entender que a medida mais consentânea com os fatos é a substituição. SUBSTITUIÇÃO DA PENA: Substituo a pena privativa de liberdade pelas seguintes restritivas de direito: prestação de serviços à comunidade, na forma estabelecida pelo juízo da execução; pagamento da quantia de R\$ 300,00, a ser destinada a entidade beneficente, nos termos da Resolução nº 154 do Conselho Nacional de Justiça e do Provimento nº 15/2012-CGJUS, sendo facultado o pagamento em parcelas. RECURSO: Concedo ao acusado o direito, por não se apresentarem evidentes os fundamentos da prisão preventiva. DIREITOS POLÍTICOS: Os direitos políticos do acusado ficarão suspensos, enquanto durarem os efeitos da condenação (Constituição Federal, art. 15, inciso III). CUSTAS PROCESSUAIS: Condeno o acusado ao pagamento de 1/13 das custas processuais. Eventual isenção será decidida na fase da execução III.II DISPOSIÇÕES FINAIS: REPARAÇÃO DO DANO: Deixo de fixar o valor mínimo da reparação do dano, haja vista que não houve pedido do **Ministério Público** no sentido da condenação dos acusados na pena reparatória. OUTROS EFEITOS DA CONDENAÇÃO: Relativamente a **José Arnaldo**, que é policial militar, não é cabível a aplicação da regra prevista no art. 92 do Código Penal, em razão da natureza do crime e da quantidade da pena. FIANÇA, COISAS APREENDIDAS ETC: Nada há a se decidir. ((DISPOSIÇÕES FINAIS: Após o trânsito em julgado desta sentença (respeitadas as alterações decorrentes de eventual recurso): a) lance-se o nome dos acusados ora condenados no rol dos culpados; b)extraiam-se as guias de execução penal e de recolhimento das custas, a serem encaminhadas à 4ª Vara Criminal desta comarca, via e-Proc; c)encaminhem-se os autos à Contadoria, para cálculo da multa, intimando-se em seguida os acusados para recolherem os valores respectivos;d)comunique-se à Justiça Eleitoral; e)procedam-se às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento nº 02/2011-CGJUS e no art. 3º, da Lei nº 11.971/09. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, 25 de fevereiro de 2012. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de Direito” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas – TO, aos 07 de agosto de 2013. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escrevã, digitei e subscrevo.

AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 068/2013

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 2005.0001.4507-8

Acusados: BRANCIO ALBUQUERQUE AMARANTE FIGUEIRAS FILHO

Advogado: FÁBIO JOSÉ SARMENTO DE ARAÚJO OAB/ES 17.089

INTIMAÇÃO: Intimo V. S.^a da sentença e decisão a seguir transcritas: **SENTENÇA**: “ O Ministério Público denunciou BRANCIO ALBUQUERQUE AMARANTE FIGUEIRAS FILHO, qualificado na fl 02, imputando-lhe a prática de delito tipificado no Art. 1º, incisos III e IV da Lei nº 8.137/90. A denúncia foi oferecida em 22/10/2002 e recebida no dia 25/10/2002 (fl 79). No entanto, por não ter sido o acusado encontrado, o processo foi suspenso. Somente em 08/07/2012 apresentou resposta à acusação (fls 136/153) e, recentemente, requereu a extinção da punibilidade em razão do pagamento da dívida tributária, juntando comprovantes de pagamento (fls 189/195). Com vista, a representante do Ministério Público opinou favoravelmente ao pedido (fl 196). É o sucinto relatório. O § 2 do art. 9 da Lei nº 10.684/03 dispões que: “ § 2 – Extingue-se a punibilidade dos crimes referidos neste artigo quando a pessoa jurídica relacionada com o agente efetuar o pagamento integral dos débitos oriundos de tributos e contribuições sociais, inclusive acessórios”. O pagamento restou comprovado às fls 192/195.Registre-se. Intimem-se o

Ministério Público e a defesa. Palmas/TO, 16 de julho de 2013. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de Direito” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas – TO, aos 07 de agosto de 2013. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escritã, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

Autos nº 2009.0000.1101-5
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Juiz de Direito Rafael Gonçalves de Paula, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, INTIMA o acusado **ALISSON JOSÉ FONSECA BARROS**, brasileiro, união estável, atleta de futebol nascido aos 03/12/01985, natural de São Luiz/MA, filho de José Peres da Costa e Ângela Maria Cerejo Fonseca, residente e domiciliado em local desconhecido, com prazo de 60 (SESSENTA) DIAS, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL N.º **2009.0000.1101-5**, cujo **resumo** segue transcrito: “O **Ministério Público** denunciou **Alisson José Fonseca Barros e outro**, qualificados na fl. 02, narrando que, no ano de 2008, nesta capital, os acusados praticaram fatos que se amoldam aos tipos dos arts. 168, § 1º, inciso III, e art. 155, § 3º, do Código Penal, respectivamente. A denúncia foi oferecida em 06 de novembro de 2008 e recebida no dia 14 de janeiro de 2009 (fl.72). Alisson foi citado e aceitou a proposta de suspensão do processo, em audiência ocorrida em 24 de março de 2009, neste juízo (fl. 101). Na ocasião, o acusado informou residir em São Luís/MA, razão pela qual se expediu para lá a carta precatória destinada à fiscalização do período de prova (fl. 106). Constatou-se que a deprecata enviada a São Luís fora devolvida sem cumprimento completo, em razão de Alisson ter informado mudança de endereço para Novo Hamburgo/RS (fls 158/179). Os representantes do Ministério Público opinaram pela extinção da punibilidade do acusado (fls 172 e 181 v). I – RELATÓRIO: O fato descrito na denúncia aconteceu há quase 5 anos e a audiência de apresentação da proposta de suspensão do processo a Alisson há mais de 4 anos, sem a persecução penal tenha alcançado seu resultado final. Como se vê na fl. 165, o acusado apresentou-se no juízo deprecado durante cerca de um ano e meio, a partir de dezembro de 2009. Seu ultimo comparecimento ocorreu em 22 de junho de 2011, porém não se observou qualquer tentativa de se chamá-lo em juízo para justificar sua ausência. Outrossim, em agosto de 2011, ele noticiou a intenção de mudar-se para o Rio Grande do Sul, para trabalhar, sme que seu pedido tenha sido apreciado naquele juízo. Vale ressaltar que o prazo previsto para suspensão do processo, que era de 02(dois) anos, começou correr da audiência de apresentação da proposta respectiva, ocorrida no dia 24 de março de 2009 (fl. 101). Nos autos, não há notícia de que o sursis tenha sido revogado, devendo-se aplicar o § 5º do art. 89 da Lei 9.099/1995 que dispõe que, “*expirando o prazo sem revogação, o juiz declarará extinta a punibilidade*”. Diante do exposto, acolho as manifestações ministeriais e julgo extinta a punibilidade do acusado Alisson José Fonseca Barros. Registre-se. Intimem-se. Se esta sentença transitar em julgado sem alteração procedam-se às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento nº 02/2011-CGJUS e no art. 3º da Lei nº 11.971/2009. Palmas/TO, 13 de fevereiro de 2013. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de Direito”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas – TO, aos 08 de agosto de 2013. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escritã, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Juiz de Direito Rafael Gonçalves de Paula, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **EDUARDO CÉSAR GONÇALVES VIEIRA**, vulgo “**DUDU**”, brasileiro, solteiro, desocupado, natural de Porto Nacional-TO, nascido aos 14/02/1990, filho de Dorgival Gonçalves de Oliveira e Regina Moreira Vieira de Oliveira, residente e domiciliado em local desconhecido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL N.º **5000094-79.2009.827.2729**, cujo resumo da mesma, transcrevo, conforme segue: “I – RELATÓRIO O **Ministério Público** denunciou **Eduardo Cesar Gonçalves Vieira e Valdelice Abreu Barros**, qualificados, narrando o que segue: “**Relatam os presentes autos que em Janeiro de 2009, em data e horário não precisados, na residência da vítima Patrícia Lima Vieira, situada na Rua 29, Qd. 87, Lt. 03, Taquaruçu, nesta urbe, o denunciado EDUARDO CESAR subtraiu para si, mediante arrombamento 01 (uma) porta de madeira, 01 (um) fogão de quatro bocas, 01 (uma) porta de ferro, 05 (cinco) lâmpadas. Apurou-se que a acusada VALDELICE ABREU, no final de Janeiro de 2009, por volta das 15 horas, na residência situada na Rua 05-A, Qd. 6-B, Lt. 05, nesta urbe, adquiriu do primeiro denunciado, em proveito próprio, coisa que por sua desproporção entre valor e prego, ou pela condição a quem ofereça, deveria presumir-se obtida por meio criminoso, a saber: (01) uma porta de madeira, pela importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Auto de Exibição e Apreensão de fls. 08. É certo que a segunda incursada tinha conhecimento de que o denunciado EDUARDO CESAR e contumaz na prática de delitos patrimoniais, e adquiriu a res furtiva mesmo assim, sem checar a procedência da mesma. O Laudo Pericial de Avaliação de fls. 26/28, orçou monetariamente a referida porta no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais). O Laudo Pericial de Vistoria em Local de Furto de fls. 19/25, concluiu o seguinte: „aditem os peritos que o local examinado, fora alvo de uma ação criminosa (furto), em que o autor com o uso dos instrumentos do tipo chave de fenda, alicate e habilidade, promoveu a retirada da porta de acesso ao interior do imóvel e o bocal de lâmpada no referido cômodo“... A denúncia foi oferecida em 02 de abril de 2009 e recebida no dia 14 de maio de 2009. A acusada Valdelice foi**

citada e, apresentou sua resposta através da Defensoria Pública. No entanto, em relação a esta foi proferida sentença que a absolveu sumariamente (evento 1 - 12). Já o acusado **Eduardo** não foi encontrado pessoalmente e, por esta razão, a citação deu-se por edital, sendo decretada sua prisão preventiva e suspensos o processo e o prazo prescricional, em 13 de dezembro de 2010 (evento 1 – 12). A referida ordem foi cumprida na cidade de Palmeiras do Goiás/GO, no dia 18 de novembro de 2011 (evento 1 – 13), sendo posteriormente revogado o decreto prisional, em decisão de 24 de fevereiro de 2012 (evento 1 – 14). O acusado foi então citado pessoalmente e apresentou sua resposta através da Defensoria Pública, mas na decisão do evento 01 - 18 o recebimento da denúncia foi ratificado. Na instrução, foram ouvidas a vítima **Patrícia Lima Vieira** (via carta precatória) e a testemunha **Antonio Ponciano de Oliveira**. O acusado foi considerado revel durante a instrução criminal e, por isso, não compareceu em juízo para ser interrogado. O Ministério Público apresentou suas alegações finais, por memoriais (evento 17), em que requereu a condenação do acusado nas penas do art. 155, § 4º, inc. I do Código Penal. Por sua vez, a defesa requereu a absolvição do acusado, nos termos do art. 386, III e VII do Código Penal. Subsidiariamente, requereu a desclassificação para a figura simplificada do delito de furto e, caso se entenda pela condenação, requereu a fixação da pena-base em patamares próximos ao mínimo legal e a aplicação da atenuante de menoridade relativa. **II – FUNDAMENTAÇÃO** As provas constantes dos autos são incontestáveis, no sentido da materialidade do furto, especialmente à vista do que consta do auto de exibição e apreensão de fl. 12 (evento 1-3) e dos depoimentos colhidos no inquérito policial e na instrução processual, estes prestados pela vítima **Patrícia Lima Vieira** e pela testemunha **Antonio Ponciano de Oliveira**. Na audiência realizada, a vítima relatou, em suma, que é proprietária da residência de onde foram subtraídos os objetos, que naquele momento estava vazia, pois destinar-se-ia a locação. Alguns dias depois do ocorrido, esteve na casa, quando notou que a porta dos fundos, a porta da frente, um fogão quatro bocas e algumas lâmpadas haviam desaparecido. Seu vizinho **Antonio Ponciano** lhe disse que, alguns dias antes, vira o acusado carregando uma porta, vindo da direção da residência da vítima. Soube que o acusado vendeu a porta pela quantia de R\$ 60,00, bem assim que ele era contumaz na prática de delitos patrimoniais. Já a testemunha **Antonio Ponciano** declarou que viu quando dois homens, sendo o acusado e um desconhecido, passaram pela sua residência carregando uma porta, vindo da direção da casa da vítima. Afirmou que não viu os outros objetos, tais como o fogão, na posse do acusado. Informou ainda que ouviu dizer que o acusado era envolvido em confusões na região. Vale acrescentar ainda que **Valdelice Abreu Barros**, denunciada pela prática do crime de receptação nesta mesma ação penal, afirmou perante a autoridade policial que comprou do acusado a porta de madeira de propriedade da vítima. Diante dessas declarações, não vejo motivo para repelir a acusação, na medida em que ficou evidenciado, que o acusado foi o autor do crime. Observo que o acusado não foi encontrado para ser notificado da realização da audiência de interrogatório, portanto não apresentou versão que contrariasse sua culpabilidade. A conduta praticada ajusta-se ao tipo do art. 155 do Código Penal. **CAUSAS DE AUMENTO DE PENA:** Na instrução, comprovou-se que o furto foi praticado com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa, situação que se ajusta à hipótese prevista no inciso I do § 4º do referido art. 155... Não bastasse o acusado ter subtraído a porta que guarnecia a habitação, ele ainda retirou dali outras coisas, como o fogão e as lâmpadas, o que deixa evidente que houve o rompimento de obstáculo. Embora a testemunha **Antonio Ponciano** tenha afirmando que o acusado estava na companhia de outra pessoa quando passou pela sua residência carregando a porta, não restou suficientemente comprovado o concurso de pessoas. De qualquer forma, vale ressaltar que tal qualificadora não teria como ser admitida, salvo se houvesse aditamento da petição inicial, com a descrição dessa majorante. **III – DISPOSITIVO** Diante do exposto, julgo procedente a denúncia, para condenar o acusado **Eduardo Cesar Gonçalves Vieira** nas sanções do art. 155, § 4º, inciso I do Código Penal. **Passo à dosagem da pena:** 1ª FASE - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (art. 59 do Código Penal): o acusado agiu com culpabilidade elevada para o tipo, pois a forma de se comportar leva a presumir que a ação foi preordenada; não registra antecedentes¹; sua personalidade deve ser considerada normal, pois não foi suficientemente avaliada; possui outros processos contra si (Ações Penais nº 2009.0011.8393-6 e nº 2009.0011.7085-0, ambas em trâmite neste juízo²), o que revela que sua conduta social não é meritória; não há motivo plausível para o cometimento da infração, haja vista que o acusado tinha plena capacidade laboral, prescindindo de praticar crimes; a circunstância mais gravosa do crime é aquela que o qualifica; as consequências da infração não prejudicam o acusado; o comportamento da vítima não contribuiu para a prática do ato criminoso. **PENA-BASE:** Tendo em vista que há circunstâncias que desfavorecem o acusado, fixo a pena-base acima do mínimo legal, ou seja, em 2 anos e 6 meses de reclusão. 2ª FASE – ATENUANTES: Considerando que o acusado tinha 19 anos na data do fato, atenuo a pena em 3 meses, com fundamento no artigo 65, inciso I do Código Penal. **AGRAVANTES:** Não há. 3ª FASE – **CAUSAS DE DIMINUIÇÃO DE PENA:** Não há. **CAUSA DE AUMENTO DE PENA:** Não há. **PENA DEFINITIVA:** Fica assim estabelecida a pena definitiva em 02 anos e 3 meses de reclusão. Fixo proporcionalmente a multa em 15 dias-multa, cujo valor unitário arbitro no mínimo legal. **REGIME INICIAL E LOCAL DE CUMPRIMENTO DA PENA:** Por força dos fundamentos que nortearam a fixação da pena-base, determino que a sanção seja cumprida em regime inicial aberto (Código Penal, art. 33, § 2º, alínea c, e § 3º). O local será definido pelo juízo da execução. **SURSI:** Deixo de conceder a suspensão condicional da pena restritiva de liberdade, por entender que a medida mais consentânea com o fato é a substituição. **SUBSTITUIÇÃO DA PENA:** Substituo a pena privativa de liberdade pelas seguintes restritivas de direito: a) prestação de serviços à comunidade, na forma a ser definida na execução; b) proibição de frequentar bares, boates e lugares assemelhados, salvo por motivo de trabalho. **RECURSO:** Concedo ao acusado o direito de apelar em liberdade, por causa da quantidade da pena, do regime inicial e da substituição. **DIREITOS POLÍTICOS:** Os direitos políticos do acusado ficarão suspensos durante o cumprimento da reprimenda (Constituição Federal, art. 15, inciso III). **CUSTAS PROCESSUAIS:** Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais. **REPARAÇÃO MÍNIMA DO DANO:** Deixo de arbitrar o valor mínimo da reparação do dano, haja vista que não houve pedido no **Ministério Público** na pena reparatória. **OUTROS EFEITOS DA CONDENAÇÃO, COISAS APREENDIDAS, FIANÇA ETC.:** Nada há a se decidir. **PRESCRIÇÃO:** Considerando a pena aplicada, o prazo prescricional é de 4 anos, nos termos dos arts. 109, inciso V, e 115 do

Código Penal, por ser o acusado menor de 21 anos de idade na época do fato. Desde a data do recebimento da denúncia, passaram-se mais de 4 anos, porém o prazo prescricional ficou suspenso de 13 de dezembro de 2010 a 18 de novembro de 2011, portanto não há cabe falar em extinção da punibilidade do acusado por esse fundamento... Registre-se. Intimem-se, inclusive a vítima. Palmas/TO, 24 de julho de 2013. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

O Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc...FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado MÁRCIO MOURA DA SILVA, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 09/10/1987 em Redenção/PA, filho de Antônio Lopes da Silva e Marilene Moura da Silva, residente e domiciliado em local desconhecido, com prazo de 90 (noventa) dias, a fim de cientificar-lhes da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL N.º 2010.0012.0612-3 cujo resumo da mesma, transcrevo, conforme segue: Sentença- “ O **Ministério Público** denunciou **Marcos Moura da Silva e Joanthan Ferreira de Freitas**(...) narrando que no dia 19 de outubro de 2010, por volta das 19:10 horas, na avenida NS 02, próximo ao *Supermercado Extra*, nesta capital, os denunciados, juntamente com terceira pessoa não identificada, mediante violência às vítimas, subtraíram uma bolsa, onde havia um *pen drive*, 2 cartões de crédito, documentos pessoais e algumas moedas, evadindo-se do local em seguida. Na mesma data, por volta das 19:30 horas, os acusados e seu comparsa não identificado dirigiram-se à quadra 601 Sul, nas proximidades do *Hospital Cristo Rei*, onde, mediante violência, subtraíram para si a bolsa desta, contendo 1 celular, 1 cordão de ouro, R\$ 60,00 em dinheiro e 1 câmera fotográfica. Logo após, policiais militares conseguiram deter os denunciados, ao passo que o terceiro agente, não identificado, conseguiu fugir. Pediu-se a condenação dos denunciados nas penas do art. 157, § 2º, inciso II, c/c art. 69, ambos do Código Penal. A denúncia foi oferecida em 03/11/2010 e recebida no dia 29 seguinte (fl. 37). Os acusados foram pessoalmente citados e apresentaram suas respostas através de defensoras públicas distintas (fls. 42/4 e 47/9). A decisão de fl. 50 manteve o recebimento da denúncia. II FUNDAMENTAÇÃO (...). III- DISPOSITIVO – Diante do exposto, julgo procedente a denúncia para condenar Marcos Moura da Silva e Joanthan Ferreira de Freitas nas penas art. 155, § 4º, inciso IV, c/c art. 71, caput, ambos do CP. Passo a dosagem, primeiramente de Marcos, fazendo-a de forma conglobada, considerando a modalidade de concurso de delitos. 1ª FASE - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (art. 59 do Código Penal): o acusado demonstrou culpabilidade peculiar ao tipo; não há registro de antecedentes; sua personalidade deve ser considerada normal, pois não foi suficientemente avaliada; por ocasião de seu interrogatório o acusado afirmou que estava preso em decorrência de condenação pela prática de roubo nesta capital, circunstância que demonstra que sua conduta social é reprovável; não há motivo plausível para o cometimento da infração, pois o acusado certamente dispunha de meios honestos para prover sua manutenção; as circunstâncias mais danosas do crime são aquelas que o qualificam; as consequências do fato prejudicam o acusado, haja vista que parte das *res furtivae* não foram restituídas à vítima Geiliane (conforme se infere de seu depoimento na fase policial – fl. 06 do IP); o comportamento das vítimas não contribuiu para os fatos. PENA-BASE: Considerando que algumas dessas circunstâncias prejudicam o acusado, a pena-base será fixada acima do mínimo legal, ou seja, em dois (2) anos e quatro (4) meses de reclusão. 2ª FASE – ATENUANTES: Atenuo a pena em dois (2) meses de reclusão, uma vez que o acusado era menor de vinte e um (21) anos de idade na época do ocorrido. 3ª FASE - CAUSAS DE AUMENTO DE PENA: Não há. O aumento pela continuidade delitiva será calculado a seguir. CONTINUIDADE DELITIVA: Nos termos do art. 71 do Código Penal e considerando a quantidade de crimes cometidos pelo acusado (dois), aumento a pena em um sexto (1/6), o que corresponde a quatro (4) meses e dez (10) dias de reclusão. PENA DEFINITIVA: Fica assim estabelecida a pena definitiva em 2 anos e 6 meses e 10 dias de reclusão. Fixo proporcionalmente a multa em 15 dias-multa cujo valor arbitro no mínimo legal. REGIME INICIAL E LOCAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: Diante do que foi considerado na aplicação da pena-base, determino que a sanção seja cumprida inicialmente em regime aberto, no local a ser definido pelo juízo da execução. SURSIS: Deixo de conceder a suspensão condicional da pena privativa de liberdade, em virtude do *quantum* fixado. SUBSTITUIÇÃO DA PENA: Substituo a pena privativa de liberdade pela restritiva de direito, na forma a ser definida na execução. RECURSO: Concedo ao acusado o direito de apelar em liberdade, sobretudo em virtude do regime inicial de cumprimento da pena e da substituição. DIREITOS POLÍTICOS: Os direitos políticos do acusado ficarão suspensos, enquanto durarem os efeitos da condenação (Constituição Federal, art. 15, inciso III). CUSTAS PROCESSUAIS: Condeno o denunciado ao pagamento de metade (1/2) das custas processuais. Eventual isenção será decidida na fase da execução. III.I. DISPOSIÇÕES COMUNS: III. II COISAS APREENDIDAS: Em relação à feita descrita na fl. 23, a escrivania deverá proceder na forma do art. 5º da Portaria nº 03/2009 deste juízo. EFEITOS DA CONDENAÇÃO, FIANÇA etc.: Nada há a se decidir. DISPOSIÇÕES FINAIS: Após o trânsito em julgado desta sentença, ressalvadas as modificações decorrentes de eventual recurso: a) lancem-se os nomes dos acusados ora condenados no rol dos culpados; b) extraiam-se as guias de execução penal e de recolhimento das custas, a serem encaminhadas à 4ª Vara Criminal desta comarca; c) encaminhem-se os autos à Contadoria, para cálculo da multa, intimando-se em seguida os acusados para recolherem o valor respectivo; d) comunique-se à Justiça Eleitoral; e) procedam-se às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento nº 02/2011-CGJUS e no art. 3º da Lei nº 11.971/09. Registre-se. Intimem-se. Se algum dos acusados não recolher a multa, após intimado para tanto, cumpra-se o que prevê o item 2.2.7 do Manual Prático de Rotinas das Varas Criminais e de Execução Penal, do Conselho Nacional de Justiça. Palmas, 10 de junho de 2013. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas – TO, aos 08 de agosto de 2013. . Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escrivã, digitei e subscrevo.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAIS DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS Nº: 2010.0007.6036-4/0

Ação: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: MATHEUS D'LUCA FERNANDES SILVA REIS

Requerido: THIAGO FORTES DOS REIS

FINALIDADE: A Juíza de Direito que responde pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas – TO, ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, determina a CITAÇÃO por este edital de THIAGO FORTES DOS REIS, brasileiro, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Exeçüente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Executada se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para, para em 03 (três) dias, efetuar o pagamento das prestações alimentícias referentes aos meses de abril a junho de 2010, bem como daquelas vencidas durante o curso do processo, provar que o pagamento já ocorreu ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de ser decretada a sua prisão civil pelo prazo de até 60 (sessenta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO, 09 de agosto de 2013 .

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0011.9147-9/0

Ação: INVENTÁRIO

Requerente(s): E. M. DA S. D. E OUTROS

Advogado(a): DR. ADONIS KOOP OAB-TO 2176

Requerido(s): Espólio de A. L. D.

FINALIDADE: "Fica o patrono das partes devidamente intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, cumprir o requerido pela Fazenda Pública de São Paulo/SP (fls. 180), manifestar-se sobre o valor dos honorários periciais ofertados (fls. 184), bem como manifestar-se sobre o ofício e documentos de fls. 185/190, quais acusam débitos a serem regularizados. Pls. 12/08/2013. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária"

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0001.9613-0 – RESTABELECIMENTO

Requerente: ANTÔNIO FRANCISCO CARDOSO CONCEIÇÃO

Adv.: LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO – OAB/TO 1858

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Adv.: PROCURADORIA FEDERAL

Objeto: Ficam as partes intimadas para comparecerem na Junta Médica do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situada no Ed. do fórum local, na Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, no dia 12/09/2013 às 09:30 horas, para a realização da perícia médica do requerente, ficando facultado a indicação de assistentes técnicos. Palmas-TO, em 08 de agosto de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito."

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 2007.0008.7264-2/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

Exeçüente: Tocantins e Empreendimentos e Participações Ltda.

Advogado: Dr. Gilson Adriane de Souza – OAB/MG nº 86.343.

Executado: Empresa: Frigorífico Margem Ltda e seus fiadores: Geraldo Antonio Prearo, Rosângela de Lurdes Veronesi Prearo, Gustavo Henrique Fenesso Kodama e Luciane Paes Freire Fenasso Kodama.

Advogados: Dr. Aibes Alberto da Silva – OAB/GO nº 7.967 E Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812.

Intimação: Intimar os advogados da parte executada, Dr. Aibes Alberto da Silva – OAB/GO nº 7.967 e Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812, do inteiro teor da Decisão de fls. 1.073 dos autos, que segue transcrito parcialmente. DECISÃO: 1- Conheço dos embargos (F. 1.058/1.059) e rejeito-os, ad. Limine, ab ovo, visto que não foi omitida qualquer ponto constante dos autos, carreados à inicial e resposta, que não foram alvo de apreciação, bem como não há qualquer obscuridade, contradição ou erro material evidente (CPC, artigo 535, I e II). 2 -.....; 3 – **Embargos conhecidos, mas rejeitados, liminarmente. Persiste a**

DECISÃO tal como está lançada às f. 1056 dos autos. 4 – Aguarde-se o cumprimento e devolução da carta precatória (f. 1049) enviada ao Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde-GO. 5 – Intime(m) e Cumpra-se. Paraíso do Tocantins – TO, 08 de maio de 2013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins – TO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0011.6599-0- Execução de Alimentos

Requerente: André Luiz Gomes Lacerda rep. por sua genitora
Adv. DP

Requerido: Leonardo Souza Lacerda

Adv. Mychaell Borges Ferreira- OAB/TO 4831-B

Fica o advogado da parte requerida intimado do final da SENTENÇA fls. 40“ ... **POSTO ISSO**, em virtude da informação de quitação do crédito alimentar reclamado, **julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I do CPC.** Sem custas processuais e nem honorários advocatícios, ante a gratuidade processual deferida, na forma do art. 4º da lei nº 1.060/1950. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. **Publique-se. Registre-se. Intime-se.** Paraíso do Tocantins – TO 21 de maio de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito auxiliar da Comarca de Paraíso – Portaria nº 370/2013- DJ-e nº 3099 de 19/04/2013.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2011.0012.1604-6- Execução de Alimentos

Requerente: Maria Eduarda Alves Neiva, rep. por sua genitora
Adv. DP

Requerido: Cleovandir Neiva Soares

Adv. Antonio Ianowich Filho- OAB/TO 2643

Fica o advogado da parte requerida intimado do final da SENTENÇA fls. 33“ ... **POSTO ISSO**, em virtude da informação de quitação do crédito alimentar reclamado, **julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I do CPC.** Sem custas processuais e nem honorários advocatícios, ante a gratuidade processual deferida, na forma do art. 4º da lei nº 1.060/1950. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. **Publique-se. Registre-se. Intime-se.** Paraíso do Tocantins – TO 21 de maio de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito auxiliar da Comarca de Paraíso – Portaria nº 370/2013- DJ-e nº 3099 de 19/04/2013.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2011.0001.9461-8- Execução de Alimentos

Requerente: Rhanya Soares Carvalho e outro, rep. por sua genitora

Adv. Sergio Barros de Souza- OAB/TO 748

Requerido: Raimundo Carvalho Nascimento

Adv. Flávio Peixoto Cardoso- OAB/TO

Ficam os advogados das partes intimados do final da SENTENÇA fls. 28“ ... **POSTO ISSO**, em virtude da informação de quitação do crédito alimentar reclamado, **julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I do CPC.** Sem custas processuais e nem honorários advocatícios, ante a gratuidade processual deferida, na forma do art. 4º da lei nº 1.060/1950. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. **Publique-se. Registre-se. Intime-se.** Paraíso do Tocantins – TO 21 de maio de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito auxiliar da Comarca de Paraíso – Portaria nº 370/2013- DJ-e nº 3099 de 19/04/2013.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2011.0007.5301-3- Execução de Alimentos

Requerente: Adriene Mendes de Amorim e outra, rep. por sua genitora

Adv. Defensoria Pública

Requerido: Adriano Timoteo de Amorim

Adv. Adão Leite de Andrade- OAB/GO 5231

Fica o advogado da parte requerida intimado do final da SENTENÇA fls. 26“ ... **POSTO ISSO**, em virtude da informação de quitação do crédito alimentar reclamado, **julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I do CPC.** Sem custas finais e honorários advocatícios, ante a gratuidade processual deferida, na forma do art. 4º da lei nº 1.060/1950. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. **Publique-se. Registre-se. Intime-se.** Paraíso do Tocantins – TO 21 de maio de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito auxiliar da Comarca de Paraíso – Portaria nº 370/2013- DJ-e nº 3099 de 19/04/2013.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2008.0004.9821-8- Execução de Alimentos

Requerente: Hendrew Castro Monteiro, rep. por sua genitora

Adv. Defensoria Pública

Requerido: Valdete Nunes Monteiro

Adv. Wilson Batista- OAB/TO 3809

Fica o advogado da parte requerida intimado do final da SENTENÇA fls. 49“ ... **Assim sendo**, em virtude da informação de quitação do crédito alimentar reclamado nestes autos, **julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I do Código de Processo Civil**. Sem custas finais e honorários advocatícios, face o deferimento da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Paraíso do Tocantins – TO 17 de maio de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito auxiliar da Comarca de Paraíso – Portaria nº 370/2013- DJ-e nº 3099 de 19/04/2013.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 3600/95- Execução Forçada

Requerente: LUX CALÇADOS LTDA

Adv. Jacy Brito Faria – OAB/TO 4279

Requerido: Jairo Mauricio Simas Santos

Adv. José Pereira de Brito- OAB/TO 151-B

Ficam os advogados das partes intimados do final da SENTENÇA fls. 100 “ Sendo assim, julgo extinta a presente ação o que faço nos moldes do artigo 794, I do CPC. Condeno o requerido nas custas processuais e honorários de advogado os quais fixo em 10% sobre o valor da causa. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixas e anotações. PRCumpra-se. Pso do TO, DS. Esmar Custódio Vêncio Filho.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2010.0010.3067-0- Ação Sócioeducativa

Requerente: Ministério Público

Requerido: M. P. de B.

Adv. Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro- OAB/TO 2.549

Fica o advogado do requerido intimado do final da SENTENÇA fls. 61/62“ ... **POSTO ISSO, JULGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, IV do CPC**, tendo em vista o Requerido ... ter completado 19 anos de idade. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins – TO 06 de junho de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito auxiliar da Comarca de Paraíso – Portaria nº 370/2013- DJ-e nº 3099 de 19/04/2013.” FICANDO TAMBÉM INTIMADO DA DECISÃO fls. 64: Por se tratar de erro meramente material (troca do nome do representado), declaro que a sentença retro segue com o seguinte teor: “ **POSTO ISSO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 267, IV do CPC, tendo em vista o requerido ter completado 19 anos de idade”. Intimem-se e cumpra-se a sentença a qual permanece inalterada no mais. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO- JUIZ DE DIREITO.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2012.0001.7864-5- Divórcio Litigioso

Requerente: Maria Freitas Silva

Advogado: José Pedro da Silva - OAB/TO 486

Requerido: Jesus Ramos de Freitas

Fica o advogado da parte autora intimado do final da SENTENÇA fls. 18“ ... **POSTO ISSO**, homologo a desistência da parte autora e **declaro o processo extinto sem resolução de mérito nos termos do art. 267, inciso VIII do CPC**. Sem honorários. Eventuais custas a cargo do Requerente. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P. R. I. Paraíso do Tocantins – TO 16 de maio de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito auxiliar da Comarca de Paraíso – Portaria nº 370/2013- DJ-e nº 3099 de 19/04/2013.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 8410-05 – Execução de Alimentos

Requerente: Pablo Santos Lima

Advogada: Sônia Maria França- OAB/TO 2723

Requerido: Edimilson Araújo Santana

Fica a advogada da parte autora intimada do final da SENTENÇA fls. 46“ ... **De acordo com o supracitado, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito**, com fulcro no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil. Sem custo. Publique-se. Paraíso do Tocantins – TO15 de maio de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito auxiliar da Comarca de Paraíso – Portaria nº 370/2013- DJ-e nº 3099 de 19/04/2013.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2011.0011.1970-9- Divórcio Consensual

Requerente: Frederico Luiz da Costa e Janaina da Silva Andrade Costa

Advogada: Graziella T. S. Reis - OAB/TO 1801-B

Fica a advogada da parte autora intimada do final da SENTENÇA fls. 46“ ... **De acordo com o supracitado, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito**, com fulcro no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil. Sem custo. Publique-se. Paraíso do Tocantins – TO15 de maio de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito auxiliar da Comarca de Paraíso – Portaria nº 370/2013- DJ-e nº 3099 de 19/04/2013.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2008.0009.6379-4- Alvará

Requerente: Gardenia Rosa de Souza e outro

Advogado: José Pedro da Silva- OAB/TO 486

Fica o advogado da parte autora intimado do final da SENTENÇA fls. 26" ... **De acordo com o supracitado, JULGO EXTINTO** o processo **sem resolução de mérito**, com fulcro no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil. Sem custas. Publique-se. Paraíso do Tocantins - TO, 06 de junho de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito auxiliar da Comarca de Paraíso – Portaria nº 370/2013- DJ-e nº 3099 de 19/04/2013." Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2009.0013.1982-0 - Inventário

Requerente: Noeme Ribeiro da Costa

Advogado: Roberval Aires Pereira Pimenta- OAB/TO 497

Requerido: " DE CUJUS" José Edilson Ferreira do Nascimento

Fica o advogado da parte autora intimado do final da SENTENÇA fls. 38" ... **POSTO ISSO, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC**. Sem honorários. Eventuais custas finais a cargo da requerente. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins - TO, 16 de maio de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito auxiliar da Comarca de Paraíso – Portaria nº 370/2013- DJ-e nº 3099 de 19/04/2013." Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2010.0005.6699-1- Negatória de Paternidade

Requerente: Francinaldo Feitosa Silva

Advogado: José Laerte de Almeida- OAB/TO 96

Requerido: Sâmara Silva Feitosa, rep. por sua genitora

Fica o advogado da parte autora intimado do final da SENTENÇA fls. 11 " ... **POSTO ISSO, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 284, parágrafo único do CPC**. Sem honorários. Eventuais custas finais a cargo do Requerente. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Publique . Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins - TO, 16 de maio de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito auxiliar de Paraíso do Tocantins -TO – Portaria nº 370/2013- DJ-e nº 3099 de 19/04/2013." Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2011.0005.3014-6- Negatória de Paternidade

Requerente: Flávio Peixoto Cardoso

Advogado: Flávio Peixoto Cardoso- OAB/TO 3919

Requerido: L.N.C, rep. por sua genitora

Fica o advogado da parte autora intimado do final da SENTENÇA fls. 17 " ... **POSTO ISSO, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 284, parágrafo único do CPC**. Sem honorários. Eventuais custas finais a cargo do Requerente. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Publique . Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins - TO, 16 de maio de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito auxiliar de Paraíso do Tocantins -TO – Portaria nº 370/2013- DJ-e nº 3099 de 19/04/2013." Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2008.0000.7612-7- Alimentos

Requerente: Thais Aires do Nascimento e outros

Advogado: Luiz Carlos Lacerda Cabral- OAB/TO 812

Requerido: João Batista do Nascimento Neto

Fica o advogado da parte autora intimado do final da SENTENÇA fls. 44 " ... **POSTO ISSO, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, III do CPC**. Sem custas processuais e nem honorários advocatícios, ante a gratuidade processual deferida, na forma do art. 4º da Lei nº 1060/1950. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Publique . Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins - TO, 22 de maio de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito auxiliar de Paraíso do Tocantins -TO – Portaria nº 370/2013- DJ-e nº 3099 de 19/04/2013." Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2009.0010.7393-6- Protesto Contra Alienação de Bens

Requerente: Francisca Barros da Silva

Advogado: Sergio Barros de Souza- OAB/TO 748

Requerido: Ivalter José Marques

Fica o advogado da parte autora intimado do final da SENTENÇA fls. 19 " ... **julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VI do Código de Processo civil, tendo em vista a manifestação da parte, lançada à fl. 14v do processo principal. Sem custas. Publique . Registre-se. Intimem-se. Preclusa a sentença, arquivem-se. Paraíso do Tocantins - TO, 07 de junho de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito auxiliar de Paraíso do Tocantins -TO – Portaria nº 370/2013- DJ-e nº 3099 de 19/04/2013." Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.**

Autos nº 2009.0007.1007-0- Inventário

Requerente: Francisca Barros da Silva

Advogado: Sergio Barros de Souza- OAB/TO 748

Fica o advogado da parte autora intimado do final da SENTENÇA fls. 16 " ... **julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VI do Código de Processo civil, tendo em vista a manifestação da parte, lançada à fl. 14v. Sem custas.**

Publique . Registre-se. Intimem-se. Preclusa a sentença, arquivem-se. Paraíso do Tocantins - TO, 07 de junho de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito auxiliar de Paraíso do Tocantins -TO – Portaria nº 370/2013- DJ-e nº 3099 de 19/04/2013.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2011.0005.5403-7 – Arrolamento de Bens

Requerente: Ednalva Maria Coelho da Silva

Advogada: Sergio Barros de Souza- OAB/TO 748

Requerido: Elson Pereira da Silva

Fica o advogado da parte autora intimado do final da SENTENÇA fls. 68/69“ ... DECIDO. No que diz respeito a oficialização do DETRAN para tornar sem efeito a ordem anteriormente determina, resta momentaneamente prejudicada tendo em vista que tanto este bem como a Moto descrita no acordo de fls.35/38 do processo principal será objeto de sentença final, bem como a decisão sobre a indenização solicitada naquele processo. Diante da não movimentação real destes autos por parte da autora, só nos resta, nos termos do art. 267, III do CPC, **JULGAR EXTINTO** o processo, **sem resolução de mérito**. Sem custas. P.R. I. Paraíso do Tocantins - TO, 03 de junho de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz auxiliar – Portaria nº 370/2013- DJ-e nº 3099 de 19/04/2013.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2012.0003.1938-9- Execução de Alimentos

Requerente: Eliayne Ferreira Coelho e outro rep. por sua genitora

Advogada: Sara Tatiana Lopes de Souza Silva- OAB/TO 3231

Requerido: Antonio Coelho do Carmo Neto

Adv. Sara Tatiana Lopes de Souza Silva- OAB/TO 3231

Fica a advogada da s partes intimada do final da SENTENÇA fls. 60/61“ ... Diante da regularidade processual HOMOLOGO por sentença o acordo realizado entre as partes, para que produza seus reais efeitos e, calcado no artigo acima citado, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. **Publique-se. Registre-se. Intime-se.** Paraíso do Tocantins - TO, 10 de maio de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito auxiliar da Comarca de Paraíso – Portaria nº 370/2013- DJ-e nº 3099 de 19/04/2013.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2008.0000.7647-0- Execução de Alimentos

Requerente: Lucas Vieira de Freitas rep. por sua genitora

Advogada: Sônia Maria França- OAB/TO 07-B

Requerido: Antenor Braz de Freitas Junior

Fica a advogada da parte autora intimada do final da SENTENÇA fls. 46“ ... **POSTO ISSO, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III do CPC.** Sem custas processuais e nem honorários advocatícios, ante a gratuidade processual deferida, na forma do art. 4º da Lei nº 1060/1950. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. **Publique-se. Registre-se. Intime-se.** Paraíso do Tocantins - TO, 16 de maio de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito auxiliar da Comarca de Paraíso – Portaria nº 370/2013- DJ-e nº 3099 de 19/04/2013.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2011.0012.2888-5-Suspensão do poder familiar e Autos nº 2012.0000.0497-3- Ação de Guarda

Requerente: Ministério Público e Carlos Gomes Filho

Requerida: Mirian Nichida Graciano

Dra Erika Patricia Santana OAB- 3238

Fica a advogada **DRA ERIKA PATRICIA SANTANA OAB-TO 3238**, intimada da audiência de Instrução e julgamento, designada no dia **16 de agosto de, às 09h30min**, na sala de audiências da Vara de Família desta Comarca de Paraíso-TO.**BEM COMO, ficando intimada também do despacho, cujo teor é o seguinte:** “Defiro as provas requeridas pelas partes.Designe audiência com prioridade, encaixando em dias que não possuem audiências.Da audiência intimem-se partes, testemunhas, advogado, DP E MP.Em havendo pedido de depoimento pessoal ou testemunhal cujos endereços são de outras comarcas, depreque-se instruindo-se.Sobre o documento juntado em fls. 364 intimem-se MP e requerida.Defiro seja deprecado novo estudo psicossocial em relação ao guardião Carlos e as duas Crianças.Encaminhe ao Juízo de fls. 376, a decisão de fls. 60/67, onde foi definida a visita em relação à requerida, conduzindo, SMJ, a uma possível litispendência.Sobre a petição de fls. 366/371 intime-se a requerida para manifestar em 05 dias.Após vistas ao MP para manifestar no mesmo prazo e em seguida conclua-se para analisar tal pleito.Cumpra-se.Pso do To, Esmar Custódio Vêncio Filho-Juiz de Direito”.Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º 2011.0007.8702-3/0 – PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE BEM

Acusado(s): IVON BENTO DE SOUZA e NEIL ARMSTRONG OLIVEIRA XAVIER

Infração: ART. 33 DA LEI 11.343/06

Advogado: Dr. FABIO M. MARITAN ABBONDANZA OAB/MA 7630

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. FABIO M. MARITAN ABBONDANZA OAB/MA 7630, INTIMADO do inteiro teor da decisão exarada às fls. 35/37. Paraíso do Tocantins/TO, 06/09/2011, Dr. GERSON FERNANDES AZEVEDO – Juiz Substituto.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º **2008.0010.8501-4/0** – HABBES CORPUS

Acusado(s): ADALBERTO FERREIRA DA SILVA

Infração: ART. 157, § 2º, INCÍSOS I e II, C/C ARTIGO 29, AMBOS DO CÓDIGO PENAL

Advogado: Dr. GENTIL GOULART JUNIOR OAB/GO 10.938

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. GENTIL GOULART JUNIOR OAB/GO 10.938, INTIMADO do inteiro teor da decisão exarada às fls. 15/16, cuja a parte dispositiva é o seguinte: “...**ISTO POSTO**, sem mais delongas, **INDEFIRO** o pedido de HABEAS CORPUS formulado por GENTIL GOULART JUNIOR, em favor do paciente **ADALBERTO FERREIRA DA SILVA**, por não vislumbrar nenhuma ilegalidade, **DETERMINANDO** via de consequência o recambiamento do epigrafado à comarca onde deverá cumprir o restante de sua pena.” Paraíso do Tocantins/TO, 14/01/2009, Dr. VICTOR SEBASTIÃO SANTOS DA CRUZ - Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º **2012.0005.5145-1/0** – **REVOGAÇÃO DE PRISÃO TEMPORÁRIA**

Acusado(s): ANTUNIMILSON DOS SANTOS PEREIRA

Infração: ART. 155...

Advogado: Dr. ANTONIO APARECIDO CHALLES OAB/TO 4.854-A

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. ANTONIO APARECIDO CHALLES OAB/TO 4.854-A, INTIMADO do inteiro teor da decisão exarada às fls. 14/15, cuja a parte dispositiva é o seguinte: “...**ISTO POSTO**, acolho o parecer exarado pelo ilustre representante do Ministério Público para o fim de **INDEFERIR**, como de fato **INDEFIRO**, o **PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA** decretada em desfavor de **ANTUNIMILSON DOS SANTOS PEREIRA**, já qualificado nos autos, devendo o mesmo permanecer ergastulado à disposição deste Juízo.” Paraíso do Tocantins/TO, 14/08/2012, Dr. VICTOR SEBASTIÃO SANTOS DA CRUZ - Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º **2010.0004.9063-4/0** – PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA

Acusado(s): IOLANDA SILVA TEXEIRA e OUTROS

Infração: ART. 171 E 288 DO CP

Advogado: Dr. JOSÉ ISRAEL ROCHA CORRÉA OAB/MA 5.083

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. JOSÉ ISRAEL ROCHA CORRÉA OAB/MA 5.083, INTIMADO do inteiro teor da decisão exarada às fls. 85/89. Paraíso do Tocantins/TO, 25/05/2010, Dr. VICTOR SEBASTIÃO SANTOS DA CRUZ - Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º **2010.0004.9075-8/0** – **RELAXAMENTO DE PRISÃO**

Acusado: JOVITO DA COSTA NETO

Infração: ART. 14, DA LEI 10.826/2003

Advogado: Dr. REMILSON AIRES CAVALCANTE OAB/TO 1.253 e RONALDO ANDRÉ MO RETTI CAMPOS OAB/TO 2.255-B

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. REMILSON AIRES CAVALCANTE OAB/TO 1.253 e RONALDO ANDRÉ MO RETTI CAMPOS OAB/TO 2.255-B, INTIMADOS do inteiro teor da decisão exarada às fls. 33, cuja a partes dispositiva é o seguinte: “...**APÓS CONSTATAS-SE O PAGAMENTO DA FIANÇA ARBITRADA**, utilize-se cópia desta decisão como **ALVARÁ DE SOLTURA**, devendo o agente ser colocado em liberdade, **após cientificado das imposições supra, se por outro motivo não se encontrar preso**. Junte-se cópia desta decisão ao Inquérito Policial ou autos de ação penal, quando oportuno, arquivando-se, após, este procedimento.” Paraíso do Tocantins/TO, 25/05/2010, Dr. VICTOR SEBASTIÃO SANTOS DA CRUZ - Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º **2011.0010.2555-0/0** – **Representação Criminal**

Acusado: CLEIDISON CHAGAS DA SILVA

Infração: ART. 217 - A, C/C ART. 226, INCISO II, DO CP

Advogado: Dr. ADÃO KLEPA OAB/917 B e Dr. LEONARDO DA SILVA KLEPA OAB/TO 4754

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados Dr. ADÃO KLEPA OAB/917 B e Dr. LEONARDO DA SILVA KLEPA OAB/TO 4754, INTIMADOS do inteiro teor da decisão exarada às fls. 110/111, cujo teor é o seguinte: “...Desentranhe-se, pois, a petição em tela, o instrumento de procuração e o DESPACHO e **ARQUIVANDO-SE** este procedimento sob n.º 2011.0010.2555-0/0, já que a **juntada** de cópia da decisão que decretou a PRISÃO PREVENTIVA do epigrafado, fora ordenada por meu ilustre substituto automático (folha 38/verso) aos autos principais. 3. Após, intime-se a defesa a esclarecer, se pretender levar o seu cliente a dentista ou médico, face a noticiada fratura do maxilar do mesmo.” Paraíso do Tocantins/TO, 09/11/2011, Dr. VICTOR SEBASTIÃO SANTOS DA CRUZ- Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n.º 2012.0000.8763-1/0 – REVOGAÇÃO DE PRISÃO TEMPORÁRIA**

Acusado: FABIANO DO NASCIMENTO CORDEIRO

Infração: ART. 121, § 2º, INCISO II, DO CPB

Advogado: Dr. SAMUEL PEREIRA DA SILVA OAB/GO 28.077

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. SAMUEL PEREIRA DA SILVA OAB/GO 28.077, INTIMADO do inteiro teor da decisão exarada às fls. 27/29, cuja a partes dispositiva é o seguinte: "...**ISTO POSTO**, acolho o parecer exarado pelo representante do Ministério Público para o fim de INDEFERIR como de fato **INDEFIRO** o **PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA** decretada em desfavor de **FABIANO NASCIMENTO CORDEIRO** já qualificado nos autos, devendo o mesmo permanecer ergastulado à disposição deste Juízo." Paraíso do Tocantins/TO, 09/11/2011, Dr. ADOLFO AMARO MENDES - Juiz de Direito.

PEDRO AFONSO**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº.: 2008.2.3058-4/0 – JEC**

Ação: Execução

Requerente: Erodiza Gomes da Silva Pinto

Advogado: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB – TO 756

Requerido: Gloria Regina Nunes Barbosa de Oliveira

Advogado: S/Advogado

DESPACHO: "A exequente para informar quando concluído o acordo. O processo deve ficar no arquivo provisório. P A 01/08/2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular".

AUTOS Nº.: 2012.0002.5059-1/0 – JEC

Ação: Declaratória

Requerente: Nerci José Vidor

Advogado: Fredson Alves de Souza – OAB – TO - 4433

Requerido: Oi Brasil Telecom – Telefonia Celular

Advogado: Josué Pereira de Amorim – OAB – PB 790

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, homologo por sentença a transação realizada pelas partes, para que surtas seus efeitos legais e jurídicos, nos termos do art. 269, III do Código de Processo Civil, Julgo extinto o processo com resolução do mérito. Sem custas, de acordo com o disposto nos artigos 54 e 55, da Lei 9.099/95. P. R. I. Cumpra-se. Arquivem-se após as cautelas legais. Pedro Afonso, 05 de agosto de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular".

AUTOS Nº.: 2012.0004.7582-8/0 – JEC

Ação: Restituição de Quantia Paga

Requerente: Laís Lima de Araújo

Advogado: Fredson Alves de Souza – OAB – TO - 4433

Requerido: H-Buster do Brasil Industria e Comercio LTDA

Advogado: Marília Albanaz Pinheiro de Carvalho – OAB – PB 14.976

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, homologo por sentença a transação realizada pelas partes, para que surtas seus efeitos legais e jurídicos, nos termos do art. 269, III do Código de Processo Civil, Julgo extinto o processo com resolução do mérito. Sem custas, de acordo com o disposto nos artigos 54 e 55, da Lei 9.099/95. P. R. I. Cumpra-se. Arquivem-se após as cautelas legais. Pedro Afonso, 05 de agosto de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular".

AUTOS Nº.: 2008.9.4746-2/0 - JEC

Ação: Reclamação

Requerente: Lena Alves Noleto

Advogado: Peterson Lima Ferreira – OAB – TO – 5485

Requerido: Simone da Silva Sandri e Pedro Vinicius Martins Belarmino

Advogado: José Pereira de Brito – OAB – TO 151

DECISÃO: "(...) Ante o exposto, com penhora frutífera ou infrutífera intimem-se as partes para o que entenderem de direito, conforme artigo 475 – J c/c artigo 598 do CPC, para impugnação limitada a matéria limitada à situações de embargos de segunda fase e situações de impenhorabilidade, no prazo de 15 (quinze) dias. No caso em concreto deve ser intimada à segunda requerida SIMONE SANDRI do bloqueio parcial requerido pela autora. No presente caso, em situação de penhora parcial ou infrutífera o exequente deve indicar outro bem para penhora, sob pena de arquivamento (artigo 53 § 4º LJE). Pedro Afonso, 5/8/2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular".

1ª Escrivania Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

Ação Penal nº 5000405-19.2013.827.2733

Chave do Processo nº 965127650013

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: DOUGLAS GOMES DA SILVA

FINALIDADE: EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 5000405-19.2013.827.2733 que a Justiça Pública, como Autora, move contra o denunciado DOUGLAS GOMES DA SILVA, vulgo "Rodado", brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido em 02/11/1991, natural de Pedro Afonso/TO, filho de Janina Gomes da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas penas do art. 155, § 4º, I, CP, e não sendo possível CITÁ-LO pessoalmente, fica por meio do presente, CITADO para no prazo de 10 (dez) dias, oferecer a resposta à acusação, nos termos dos artigos 396 e 396-A, do CPP. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Caso não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado não constituir defensor, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para oferecer a Defesa Escrita, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (09/08/2013). Eu___, Grace Kelly Coelho Barbosa – Técnica Judiciário, que o digitei e subscrevi. JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AUTOS/AÇÃO: 2012.0000.3256 – 0 – CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS – PEDIDOS DE TUTELA ANTECIPADA.

REQUERENTE: FRANCISCA LOURENÇO DA CONCEIÇÃO.

Procurador (A): Dr. ANTONIO HONORATO GOMES. OAB/TO: 3393.

REQUERIDO: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

Procurador:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 145: "Folha(s) 141/142: Vista à parte autora com oportunidade de manifestação a respeito no prazo de dez dias. Após, retornem conclusos. Int. Porto Nacional / TO, 1º / agosto/ 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AUTOS/AÇÃO: 2008.0001.7323 – 8 – INDENIZAÇÃO POR RESCISÃO CONTRATUAL.

REQUERENTE: LUSIVÂNIA PEREIRA SARAIVA.

Procurador (A): Dr. RAFAEL FERRAREZI. OAB/TO: 2942-B.

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS.

Procurador:

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 76: "Folha(s) 71/73: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Porto Nacional / TO, 1º / agosto/ 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AUTOS/AÇÃO: 2010.0008.8588 – 4 – DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS C/ PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO FISCAL E PREVIDENCIÁRIO.

REQUERENTE: LOIZA HELENA FERREIRA REBOUÇAS.

Procurador (A): Dr. ADRIANA PRADO TOMAZ DE SOUZA. OAB/TO: 2056.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS e PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 62: "Folha(s) 57/59: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Porto Nacional / TO, 1º / agosto/ 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE**AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.5192 – 9 – BUSCA E APREENSÃO.**

REQUERENTE: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

Procurador (A): Dr. ALEXANDRE IUNES MACHADO. OAB/TO: 4110-A.

REQUERIDO: CLEBSON PEREIRA LEITE.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 54: “Folha(s) 46v: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Prejudicado o pedido de folha 50, vez que a liminar pleiteada já foi apreciada às folhas 43/44. Intime-se. Porto Nacional / TO, 1º / agosto/ 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE**AUTOS/AÇÃO: 2009.0001.6975 – 1 – BUSCA E APREENSÃO.**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A.

Procurador (A): Dr. MARIA LUCILIA GOMES. OAB/SP: 84.206, DR. PATRÍCIA AYRES DE MELO. OAB/TO: 2972 e DR. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA. OAB/TO: 4093.

REQUERIDO: ARILDO CELSO VIEIRA FILHO.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 57: “Folha(s) 54: Vista à parte autora, com oportunidade de manifestação, no prazo de dez dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional / TO, 1º / agosto/ 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE**AUTOS/AÇÃO: 2010.0009.1341 – 1 – BUSCA E APREENSÃO.**

REQUERENTE: BV – FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Procurador (A): Dr. ALEXANDRE ROMANI PATUSSI. OAB/SP: 242.085.

REQUERIDO: RODRIGO APARECIDO AVELINO DO NASCIMENTO.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 50: “Folha(s) 49: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional / TO, 06 / setembro/ 2012. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE**AUTOS/AÇÃO: 2008.0006.7104 – 1 – INDENIZATÓRIA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT).**

REQUERENTE: AQUILES CARVALHO DOS SANTOS.

Procurador (A): Dr. ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA. OAB/TO: 2056.

REQUERIDO: BRADESCO SEGURO S/A.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 55: “Folha(s) 53: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional / TO, 1º / agosto/ 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE**AUTOS/AÇÃO: 2011.0003.8360 – 7 – CONSIGNATORIA C/C REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS – PEDIDOS DE TUTELA ANTECIPADA.**

REQUERENTE: EDUARDO BANDEIRA MATOS SERPA.

Procurador (A): Dr. ANTONIO HONORATO GOMES. OAB/TO: 3393.

REQUERIDO: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 194: “Folha(s) 188/192: Vista à parte autora com oportunidade de manifestação a respeito no prazo de dez dias. Após, retornem conclusos. Int. Porto Nacional / TO, 1º / agosto/ 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE**AUTOS/AÇÃO: 2006.0007.3762 – 3 – ORDINÁRIA DE COBRANÇA.**

REQUERENTE: SUPERMERCADO POTIGUÁ DE SECOS E MOLHADOS LTDA.

Procurador (A): Dr. SANDRA BEATRIZ WEBER MARTINS FERREIRA. OAB/TO: 3754.

REQUERIDO: WANDERSON NETO JULIATE.

Procurador: NÃO TEM.

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 60: “Folha(s) 58: Vista à parte exequente com oportunidade de manifestação no que lhe aproveitar no prazo de 30 dias. No caso de inércia, aguarde-se em ‘arquivo provisório’

eventual impulso independentemente de nova intimação, suspenso o processo. Int. Porto Nacional / TO, 1º / agosto/ 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE**AUTOS/AÇÃO: 2010.0008.6002 – 7 – MONITORIA.**

REQUERENTE: LINDOVÁ FLORÊNCIO DOS SANTOS.

Procurador (A): Dr. SURAMA BRITO MASCARENHAS. OAB/TO: 3191.

REQUERIDO: JOSÉ NILTON FERREIRA MARQUES.

Procurador: NÃO TEM.

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DA DECISÃO DE FLS. 35: “Diante do exposto e convertido o mandado inicial, fica determinada: A intimação pessoal da parte devedora – na ausência de advogado constituído – com oportunidade de cumprimento do julgado (pagamento da dívida) no prazo de quinze dias, sob pena de multa de 10% sobre tal valor, além da fixação de honorários advocatícios pela necessidade de prosseguimento objetivando o recebimento via expropriação. Deverá haver certificação quanto ao resultado, se negativo. Providencie – se o necessário. Porto Nacional/TO, 1º / agosto/ 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE**AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.2581 – 7 – COBRANÇA DE ALUGUEIS E ASSESSÓRIOS.**

REQUERENTE: IMOBILIARIA BELA VISTA LTDA.

Procurador (A): Dr. MÁRCIO ALVES MONTEIRA. OAB/TO: 3156.

REQUERIDO: RENATA THAYNAN CUSTÓDIO ARAUJO.

Procurador: DEFENSORIA PÚBLICA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE DO DESPACHO DE FLS. 60: “Folha(s) 42/57: Vista à parte autora com oportunidade de réplica frente à(s) contestação(ões) ofertada(s). Intime-se. Porto Nacional/TO, 1º / agosto / 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE**AUTOS/AÇÃO: 2010.0001.9178 – 5 – DECLARATÓRIA.**

REQUERENTE: BRASIL GRANDE S/A.

Procurador (A): Dr. ANDRÉ LUIS FICHER. OAB/TO: 5761-A.

REQUERIDO: ADEGADIANO JOSE DE LIMA e OUTROS.

Procurador: DR. JOSE LAERTE DE ALMEIDA. OAB/TO: 96-B e DR. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS. OAB/TO: 3145-B.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 907: “1 – Ciente por meio virtual a respeito da liminar em sede de agravo, pelo que mantenho a decisão. Assim, prejudicados os embargos de declaração (fl. 738). 2 – Do mesmo modo, frente a preclusão, as matérias já divididas assim permanecerão, no aguardo das providências processuais pendentes. 3 – fl. 685: Proceda-se com o necessário, sem a exigência de quitação quanto ao preparo. 4 – Junte-se a ordem do segundo grau. Int. 17.07.13. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE**AUTOS/AÇÃO: 2012.0001.4346 – 9 – EMBARGOS DO DEVEDOR.**

EMBARGANTE: CEZAR LUIZ DOS SANTOS e MARIA DA PAZ SILVA DE CARVALHO.

Procurador (A): Dr. ZENO VIDAL SANTIN. OAB/TO: 279-B.

EMBARGADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

Procurador: DR. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO. OAB/TO: 1334-A.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE EMBARGADA DA DECISÃO DE FLS. 41: “Fica deferida a assistência, ciente a parte. Vista à embargada com prazo de 15 dias (CPC, art. 740). Certifique-se nos autos da execução quanto ao efeito suspensivo. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 29 de julho de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE**AUTOS/AÇÃO: 2011.0003.5573 – 5 – ORDINARIA DE COBRANÇA.**

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO – COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

Procurador (A): Dr. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO. OAB/TO: 1821.

Requerido: CHRISTIAN FRAGA.

Procurador: Não tem.

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 42: “Folha(s) 40: Cite-se como requerido. Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 25 de julho de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE**AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.0228 – 0 – ORDINARIA DE COBRANÇA.**

Requerente: RONIVON MACIEL GAMA.

Procurador (A): Dr. DANNYELA AZEVEDO TRIERS. OAB/TO: 5236-A.

Requerido: ABDELBRANDO ALVES DOS SANTOS.

Procurador: Não tem.

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 27: “Folha(s) 25: Defiro o pedido, pelo que cite-se como requerido. Int. Porto Nacional/TO, 25 de julho de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE**AUTOS/AÇÃO: 2010.0007.3241 – 7 – MONITÓRIA.**

Requerente: PEDRO AIRES PEREIRA.

Procurador (A): Dr. ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA. OAB/TO: 2056.

Requerido: TERCINO DIAS CARDOSO.

Procurador: Não tem.

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DA DECISÃO de fls. 58: “Fica indeferido o pedido de bloqueio via Bacen Jud. Realizada consulta via sistema Renajud nesta oportunidade. Junte – se o extrato. Aguarde-se em ‘arquivo provisório’ eventual indicação de bens passíveis de constrição ou impulso justificado. Int. Porto Nacional/TO, 25 de julho de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2009.0007.9337 - 4 – COBRANÇA DE SALÁRIOS C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: MARIA DILMA DA CONCEIÇÃO BAHIA.

Procurador (A): Dr. RAFAEL FERRAREZI. OAB/TO: 2942-B.

Requerido: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS / TO.

Advogado: Dr. Murillo Duarte Porfírio di Oliveira. OAB/TO: 4348-B.

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 233: “Cumprimento de julgado – Fazenda Pública. Nestes autos a parte autora comparece requerendo o cumprimento de julgado em face da fazenda Pública, merecendo a execução rito especial próprio, qual seja, aquele previsto no CPC, art. 730. Cite – se a parte executada com abertura de oportunidade de embargos no prazo de 30 dias, sob pena de requisição de pagamento para o caso da ausência de oposição. Providencie-se o necessário, ciente a parte autora. Porto Nacional, 25 de julho de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0012.3437 – 2 – COBRANÇA DE SALÁRIOS.

Requerente: WAGNA RODRIGUES PINTO.

Procurador (A): DR. RAFAEL FERRAREZI. OAB/TO: 2942-B

Requerido: MUNICIPIO DE SILVANÓPOLIS / TO.

Procurador: Dr. MURILLO DUARTE PORFPIRIO DI OLIVEIRA. OAB/TO: 4348-B.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 112: “Cumprimento de julgado – Fazenda Pública. Nestes autos a parte autora comparece requerendo o cumprimento de julgado em face da fazenda Pública, merecendo a execução rito especial próprio, qual seja, aquele previsto no CPC, art. 730. Cite – se a parte executada com abertura de oportunidade de embargos no prazo de 30 dias, sob pena de requisição de pagamento para o caso da ausência de oposição. Providencie-se o necessário, ciente a parte autora. Porto Nacional, 25 de julho de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito”.

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2010.0004.9724-8 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: DAKOTA LOCADORA E COM. DE VEÍCULOS LTDA

Advogado: ADARI GUILHERME DA SILVA – OAB/TO 1729

Requerido: ANDERSON DA SILVA SANTOS

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

DESPACHO: .”Fls 65/67-V: Expeça-se alvará de levantamento. Após vista à parte credora para o que lhe aproveitar.”

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 3638/12 (2012.0004.5240-2)

Acusado: VONEZ RIBEIRO SOARES

Advogado: Dr. Helmar Tavares Mascarenhas Júnior – OAB/TO 4373

Fica intimado o advogado constituído da decisão e certidão transcritas a seguir:

DECISÃO: “Cuida-se de ação penal de natureza pública em que figura no pólo passivo o acusado VONEZ RIBEIRO SOARES. O denunciado foi devidamente citado, sendo que apresentou resposta à acusação. A defesa técnica requereu, na referida peça, a absolvição sumária do acusado. Alega ausência de justa causa para o prosseguimento do feito, uma vez que o denunciado obteve o perdão da vítima e estão vivendo em harmonia, conforme declaração assinada pela vítima, acostada às fls. 52. Pois bem, no que assiste à preliminar argüida pela defesa, em que pesem os argumentos expendidos pelo Nobre Causídico, este não devem prosperar. Com o julgamento procedente das ações de controle concentrado de constitucionalidade, ADI 4424 e a ADC 19, que tinham como objeto a constitucionalidade dos artigos 1º, 33 e 41 da Lei 11340/06, ocorrido em 09 de fevereiro de 2012, o Plenário do Supremo Tribunal Federal decidiu que, o crime de lesões corporais, ainda que sejam considerados de natureza leve, desde que praticados contra a mulher e em ambiente doméstico, processa-se mediante ação pública incondicionada. Logo, em que pese o perdão do acusado por parte da ofendida, nem com a retomada do convívio conjugal, aliados ainda à declaração da vítima, tais fatos não obstam o andamento do feito, u ma vez que o delito de lesão corporal praticada contra a mulher no ambiente doméstico se processa mediante ação penal pública incondicionada, independendo da representação da vítima. Com efeito, vejo que não é o caso de absolvição sumária. Percebo ainda que o processo se encontra em ordem, não existindo nenhuma situação concreta que possa impedir o seu prosseguimento normal. Visando o prosseguimento do feito, autorizo a senhora Escrivã a incluir em pauta audiência de instrução e julgamento, bem como, caso haja necessidade, autorizo ainda a expedição de cartas precatórias para oitiva de testemunha(s) arrolada(s) pela acusação ou defesa residente(s) fora da comarca de Porto Nacional/TO. Intimem-se. Notifiquem-se, representante do Ministério Público e o Advogado Constituído. Porto Nacional/TO, 05/08/2013. Alessandro Hofmann T. Mendes – Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal.” CERTIDÃO: “Certifico que, atendendo determinação do MM. Juiz de Direito, Dr. Alessandro Hofmann T. Mendes, inclui na pauta do dia 5/11/2013, às 14h, a realização da audiência de instrução e julgamento. Porto Nacional/TO, 12/8/2013. Rosângela Alves de Moraes Santos – Escrivã – Matrícula 142170.”

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2012.0003.3173-7

Protocolo Interno: 10.654/12

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

Requerente: ANDERSON NONATO PEREIRA

Procurador: DR(A). SURAMA BRITO MASCARENHAS-OAB/TO: 3191

Requerido: VISA ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO

Procurador: DR(A): PAULA RODRIGUES DA SILVA- OAB/TO: 4573-A

DESPACHO:..Como as partes não informaram o depósito espontâneo, bloqueou-se valores. O nome do banco, agência, número de conta e CNPJ é necessário para transferir o valor bloqueado judicialmente. Intime-se.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Autos:2011.0005.7042-3

Protocolo Interno: 10.396/11

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO

Requerente: GLEICY DA SILVA COSTA

Procurador: DR(A). RENATO GODINHO-OAB/TO: 2550

Requerido: COMIBRAS LITORAL COM. SERV. LTDA

DESPACHO:..Arquive-se com as cautelas legais.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Autos: 5001563-34.2012.827.2737

Ação: Indenização

Requerente: IRAILDES PEREIRA COSTA SOUSA

Requerido: B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO

Procurador: DR(A): DR. FABIO BREYER AMORIM-OAB/RJ: 124.274, DR. BRUNO BEZERRA DE SOUZA-OAB/PE: 19.352 E

DR. HAMILTON DE PAULA BERNARDO-OAB/TO: 2622-A

DESPACHO:..Intime-se o executado, caso não seja revel, sem advogado constituído nos autos, para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo apresentar embargos à execução. Após, conclusos.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Autos:2012.0003.3186-9

Protocolo Interno: 10.667/12

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: DEILA MARIA SOARES COSTA

Procurador: DR(A). QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA VIANA-OAB/TO: 1853

Requerido: HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA

Procurador: DR(A)CÉSAR SOUZA-OAB/RS: 12967

DESPACHO: Intime-se a exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar bens livres e desembaraçados da executada à penhora, sob pena de arquivamento. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

TAGUATINGA

Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 32/2013

Iluiptirando Soares Neto, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal de Taguatinga, Estado do Tocantins, decretou ponto facultativo nos dias 12, 13 e 16 de agosto de 2013, bem como feriado nos dias 14 e 15 do mesmo mês, em razão dos eventos comemorativos decorrentes dos tradicionais festejos da padroeira do Município;

CONSIDERANDO que não há audiências designadas nas Varas Criminal e Cível desta Comarca para os dias citados anteriormente;

CONSIDERANDO a norma prevista no parágrafo único do art. 133 da Lei Estadual nº 10/1996;

RESOLVE:

Art. 1º-DECRETAR ponto facultativo nos serviços forenses da Comarca de Taguatinga nos dias 12, 13 e 16 de agosto de 2013.

Art. 2º-SUSPENDER os prazos processuais que, por ventura, incidirem nas referidas datas;

Comuniquem-se à Presidência do Tribunal de Justiça e à Corregedoria-Geral da Justiça.

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Defensoria Pública e Subseção da OAB nesta Cidade.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DO FORO, em Taguatinga-TO, aos 08 de agosto de 2013.

ILUIPITRANDO SOARES NETO
Juiz de Direito e Diretor do Foro

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2012.0004.4186-9/0-AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA

Requerente: Importadora e Exportadora Agropecuária São Francisco Ltda

Advogado: Dr. Antonio Alves Ferreira OAB/GO 6.240

Requerido: Estado do Tocantins

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000838-42.212.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 09 de agosto de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues. Técnica Judiciária.

AUTOS N.º 2010.0004.9956-9 AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C PERDAS E DANOS

Requerente: Edilene Maria da Silva Marinho

Advogado: Dr. Dr.Frnacisco Jose Souza Borges OAB/TO 413 A

Requerido: Municipio de Taguatinga-TO

Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi OAB/TO 4050

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000110-69.2010.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 09 de agosto de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues. Técnica Judiciária

AUTOS N.º 2011.0010.2664-6-AÇÃO: IMPUGNAÇÃO À ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Requerente:Municipio de Taguatinga-TO

Procurador: Dr. Erick de Almeida Azzi OAB/TO 4050

Requerido: Edilene Maria da Silva Marinho

Advogado : Dr.Frnacisco Jose Souza Borges OAB/TO 413 A

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da Comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000241-10.2011.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 09 de agosto de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues. Técnica Judiciária

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 5000394.69.2013.827.2739

Natureza: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

Requerente: PERSIO MARTINS E CELESTINA VALVERDE MARTINS

Advogado(a): DR. RAUL OMAR PERIS – OAB/SP N.63.130

Requerido: ADALBERTO DE JESUS GARCIA DIAS

Advogado(a): NÃO CONSTA

OBJETO: INTIMAR os autores da decisão proferida no evento (3), a seguir transcrito: “1. A competência para processar e julgar o presente feito é deste Juízo. 2. Em sendo assim, **ratifico** todos os atos decisórios exarados no bojo dos presentes autos. 3. Por seu turno, determino a intimação dos autores, pelo advogado constituído (via DJe), para conhecimento da distribuição dos autos neste Juízo, bem como, para que, no prazo de 10 (dez) dias, efetue o cadastramento no sistema e-PROC e manifeste o que entender de direito nos autos eletrônicos epigrafados. **Cumpra-se.** Tocantínia/TO, segunda-feira, 27 de maio de 2013. **JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA Juiz de Direito**

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO nº 2009.0011.2268-6/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES - 8786623

EXECUTADO: T. M. LTDA

EXECUTADO: MARIA CECILIA FARRARI TROVO MURASKA

EXECUTADO: SERGIO TROVO MURASKA

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000163-75.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 09 de agosto de 2013. Herisberto e Silva Furtado Juiz de Direito em Substituição na Comarca de Wanderlândia/TO.

PROCESSO nº 2009.0000.4357-0/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO EXECUÇÃO

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA NACIONAL

ADVOGADO: AILTON LABOISSIERE VILLELA – PFNTO6985297 3407-A

EXECUTADO: WANDERALCOOL AGRICOLA E INDUSTRIAL LTDA.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000164-60.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para

prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 09 de agosto de 2013. Herisberto e Silva Furtado Juiz de Direito em Substituição na Comarca de Wanderlândia/TO.

PROCESSO nº 2011.0004.2625-0/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA NACIONAL

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES - 8786623

EXECUTADO: POSTO DE JULIANO CARVALHO DE SOUSA

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000067-94.2008.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 09 de agosto de 2013. Herisberto e Silva Furtado Juiz de Direito em Substituição na Comarca de Wanderlândia/TO.

PROCESSO nº 2011.0004.2625-0/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO

ADVOGADO: AILTON LABOISSIERE VILLELA – PFNT06985297 3407-A

EXECUTADO: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IMPERADOR

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000204-71.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 09 de agosto de 2013. Herisberto e Silva Furtado Juiz de Direito em Substituição na Comarca de Wanderlândia/TO.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO DECLARATÓRIA 2007.0003.9758-8/0

Nº Novo (e-Proc): 5000001-29.1999.827.2742

Exequente: Banco do Brasil S/A.

Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão, OAB/TO 2132-B

Executado: Maria Cristina G. da Silva Tavares e outros.

Advogados: André Francelino Moura, OAB/TO 2621; Mayara Rose Vieira S. Amoury, OAB/TO 5613 e outros.

INTIMAÇÃO: Nos termos do art. 1º, §3º, da Instrução Normativa 07/2012, do Egrégio TJTO, ficam os advogados das partes intimados da transformação dos autos acima para meio eletrônico, sendo sua tramitação exclusivamente por essa forma, mediante cadastro obrigatório dos advogados para o envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: AÇÃO PENAL Nº 2008.0005.8383-5/0

Acusado: MOZIEL GOMES DE FREITAS

Advogado: DR. JOÃO MANUEL DOS SANTOS SARAIVA, OAB/ES 5764

INTIMAÇÃO: Fica o advogado constituído nos autos, acima identificado intimado para apresentar alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias.

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 1436/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5203/2013, resolve conceder à servidora **Maria Sebastiana Galvão da Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância - C15, Matrícula 141467**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 02/08/2013, com a finalidade de validação presencial para emissão do certificado digital.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 08 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1437/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5204/2013, resolve conceder à servidora **Cinthia Marina da Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância - A1, Matrícula 352615**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 05/08/2013, com a finalidade de validação presencial para emissão do certificado digital.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 08 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1438/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5212/2013, resolve conceder ao servidor **Maykon Roniel Ribeiro Silva, Colaborador Eventual / Carregador**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seu deslocamento às Comarcas de Porto Nacional, Ponte Alta do Tocantins, Natividade, Almas, Dianópolis, Taguatinga, Aurora do Tocantins, Arraias, Paranã e Palmeirópolis-TO, no período de 12 a 17/08/2013, com a finalidade de realizar a entrega de material de expediente, copa & cozinha e água mineral, em atendimento as demandas das referidas comarcas.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 08 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1439/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5215/2013, resolve conceder à Magistrada **Aline Marinho Bailão, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 259630**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 08 a 10/08/2013, com a finalidade de participar das aulas de mestrado UFT/ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 89,57 (oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 08 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1440/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5217/2013, resolve conceder à Magistrada **Cibele Maria Bellezia, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 174936**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 07 a 11/08/2013, com a finalidade de participar do DLP1 (Disciplinas da Linha de Pesquisa 1 - Efetividade das decisões judiciais e Direitos Humanos) Sistema Penal e Direitos Humanos e Metodologia da Pesquisa - Mestrado ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 165,25 (cento e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 08 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1441/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5219/2013, resolve conceder aos servidores **Henrique de Souza Lima Junior, Coronel / Assessor Militar, e Gilvan Ferreira da Silva, Cabo / Colaborador Militar**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos à Comarca de Ananás-TO, no período de 06 a 08/08/2013, com a finalidade de acompanhar a magistrada titular daquela comarca na realização de diligências locais.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 08 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1442/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5220/2013, resolve conceder ao servidor **Nelson de Barros Simões Neto, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A1, Matrícula 352623**, o pagamento de 2,00 (duas) diárias, por seu deslocamento à Comarca de Itaguatins e Guaraí-TO, no período de 08 a 10/08/2013, com a finalidade de prorrogação da viagem para acompanhar equipe de manutenção para dar reparos na Comarca de Itaguatins, bem como necessidade de reparos na comarca de Guaraí no retorno.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 08 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1443/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5213/2013, resolve conceder ao Magistrado **Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3**,

Matrícula 106174, e aos servidores **Daiany Cristina Guimarães Ferreira, Técnico Judiciário de 2ª Instância - S619, Matrícula 244061, Luciram de Lima, Analista Técnico - S812, Matrícula 126558, Marcela Batista Botelho, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B7, Matrícula 244747, Sheila Silva do Nascimento, Analista Judiciário de 2ª Instância - B8 / Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 196530, Eloisa Bezerra Curcino, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C13 / Chse - Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 112672, Esly de Abreu Oliveira, Escrivão Judicial - A5, Matrícula 186142, Eugenia Paula Meireles Machado, Técnico Judiciário de 2ª Instância - B6, Matrícula 263938, Neuzilia Rodrigues Santos, Escrivão Judicial - C15, Matrícula 439, Moadir Sodre Dos Santos, Assistente de Gabinete de Desembargador, Daj4, Matrícula 352063**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seus deslocamentos à Axixá-TO, como membros da equipe NACOM instituída pela Presidência, no período de 25 a 31/08/2013, com a finalidade de prestar apoio em cumprimentos de atos cartorários na comarca, conforme SEI 13.0.000048837-7.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 09 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1444/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5216/2013, resolve conceder aos servidores **Nadia Maria Corrente Mota, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C13, Matrícula 301864, Nilson Martins das Chagas, Colaborador Eventual / Carregador, e Moadir Sodre Dos Santos, Assistente de Gabinete de Desembargador, Daj4, Matrícula 352063**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos à Comarca de Tocantínia-TO, no período de 12 a 13/08/2013, com a finalidade de auxiliar os serviços de limpeza e conservação para a inauguração do Fórum que encontra-se prevista para o dia 13 de agosto de 2013.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 09 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1445/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5221/2013, resolve conceder ao Magistrado **Cledson José Nunes, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 290837**, e ao servidor **Darley Rodrigues da Silva, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 272937**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Barrolândia-TO, no dia 09/08/2013, com a finalidade de fazer vistoria mensal na Cadeia Pública da localidade.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 29,86 (vinte e nove reais e oitenta e seis centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 09 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1446/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5224/2013, resolve conceder à servidora **Janaina de Farias, Psicólogo - Psicol, Matrícula 352892**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Ponte Alta do Bom Jesus-TO, no dia 12/08/2013, com a finalidade de realizar acompanhamento de menor- Autos nº 2009.0006.6381-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 09 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1447/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5225/2013, resolve conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Tocantínia-TO, no dia 09/08/2013, com a finalidade de executar manutenção em aparelhos de ar condicionados no Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 09 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1448/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5230/2013, resolve conceder à Magistrada **Julianne Freire Marques, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 184932**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 03 a 07/09/2013, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos da UFT/ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 279,90 (duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 09 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1449/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5231/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amâncio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas, no dia 09/08/2013, com a finalidade de praticar despachos, decisões e responder pela Vara de Precatórias, Falência e Concordadas, conforme designação da Portaria nº 594/2012, publicada no DJE 2939, de 17.08.2012.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 55,98 (cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 09 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1450/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização

de Viagem nº 5232/2013, resolve conceder à Magistrada **Julianne Freire Marques, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 184932**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 21 a 25/08/2013, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos da UFT/ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 279,90 (duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 09 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

PORTARIA Nº 1451/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5214/2013, resolve conceder aos servidores **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352773, José Silva de Sousa, Técnico Judiciário de 2ª Instância - B7, Matrícula 229544, e Francisco Carneiro da Silva, Motorista Efetivo, Matrícula 158148**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos à Comarca de Gurupi-TO, no período de 12 a 13/08/2013, com a finalidade de habilitar pontos de rede na Sala dos Oficiais de Justiça, levar e instalar equipamentos conforme SEIs nº 13.0.0008089-3 e 13.0.000124380-7.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 09 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

PORTARIA Nº 1452/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5222/2013, resolve conceder aos servidores **Mara Roberta de Souza, Assessor de Cerimonial - Daj7, Matrícula 255446, Alessandra Viana Malta Mascarenhas, Assistente de Supervisão de Cursos A Distância, Matrícula 352758, e Ranielio Lopes Lima, Assistente de Gabinete de Desembargador, Daj4, Matrícula 352347**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Tocantínia-TO, no dia 12/08/2013, com a finalidade de organizar a solenidade de entrega da reforma do Fórum da referida comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 09 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

PORTARIA Nº 1453/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5223/2013, resolve conceder aos servidores **Heber Luis Fidelis Fernandes Garcia, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 352164, Melckzedek Aquino de Araujo, Assessor de Imprensa - Daj7, Matrícula 353153, Paulo Ricardo Nardes Marques, Cinegrafista - Daj3, Matrícula 352406, Alessandra Viana Malta Mascarenhas, Assistente de Supervisão de Cursos A Distância, Matrícula 352758, Mara Roberta de Souza, Assessor de Cerimonial - Daj7, Matrícula 255446, e Abel**

Lucian Schneider, Motorista Efetivo, Matrícula 352626, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Tocantínia-TO, no dia 13/08/2013, com a finalidade de fazer a cobertura e realizar o evento Solenidade de entrega da reforma do fórum da referida comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 09 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostila

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 16/2013

PROCESSO 13.0.000007792-0

CONTRATO Nº. 98/2013

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: NUNES E BARBOSA LTDA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de impressão, instalação e desinstalação de plotagem de adesivos e película de proteção solar automotiva para os veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme quantitativos e descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de película de vedação solar auto-adesiva devidamente aplicada material polietileno, aplicação vedação luz, visibilidade 75% parabrisas e 70% para os demais vidros (máximo permitido pelo CONTRAN), cor fumê. OBS: a empresa vencedora deverá retirar as películas existentes para substituição.	100 a 400 m ²	R\$5.475,00	R\$21.900,00
02	Retirada de plotagem de adesivos	50 a 200 m ²	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
03	Aquisição e aplicação de adesivos em veículo, impressão digital em adesivo 3M D3000 em alta resolução de (1440 DPI), colorido, sendo 2 (duas) laterais tinta a base de solvente, cola a base de solvente, medidas aproximadas BRASÃO 27,5 cm x 35 cm; PODER JUDICIÁRIO 50cm x 4,2 cm; TRIBUNAL DE JUSTIÇA 60cm x 4,3, fonte Arial Black conforme modelo no item 3.2 e no anexo "A" deste termo. OBS: a empresa vencedora deverá retirar os adesivos existentes para substituição.	60 a 180 m ²	R\$ 4.185,00	R\$ 12.546,00
VALOR TOTAL DA QUANTIDADE MÍNIMA				R\$ 11.460,00
VALOR TOTAL DA QUANTIDADE MÁXIMA				R\$ 41.646,00

VALOR: R\$ 41.646,00 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais).

RECURSO: Funjuris

ATIVIDADE: 0601.02.122.1082.4362

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 (0240)

VIGÊNCIA: Adstrita ao Crédito orçamentário

DATA DA ASSINATURA: 7 de agosto de 2013

Extrato**EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2013****AUTOS ADMINISTRATIVOS:** 13.0.000091079-6**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**FORNECEDORES REGISTRADOS:** Vicon Com. Distribuição Ltda-ME e Brito& Ribeiro Ltda.-ME.**OBJETO DA RETIFICAÇÃO:** Retificação, em virtude do erro material verificado na Cláusula Terceira, subitem 3.1 da Ata de Registro de Preços nº 13/2013, consubstanciado no campo de indicação da marca do scanner, o qual para a sua correção e melhor demonstração dos dados pertinentes é alterado conforme segue:**ONDE SE LÊ:**

IT EM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALO R UNITÁ RIO	VAL OR TOT AL	EMPRESA
2	De 01 a 05	Scanner de mesa digitalizadora, com voz reconhecimento e sintetização de voz integrada	Plustek V200	R\$ 2.470 ,00	R\$ 12.350 00	VICON COM. DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME
3	De 03 a 10	Scanner de mesa profissional para digitalização de livros	Plustek V200	R\$ 1.588, 00	R\$ 15.880 ,00	BRITO & RIBEIRO LTDA – ME

LEIA-SE:

IT E M	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD ELO	VALO R UNITÁ RIO (R\$)	VALO R MÁXI MO TOTA L (R\$)	EMPRESA
2	De 01 a 05	Scanner de mesa digitalizadora, com voz reconhecimento e sintetização de voz integrada	Plustek V200	2.47 0,00	12.3 50,0 0	VICON COM. DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME
3	De 03 a 10	Scanner de mesa profissional para digitalização de livros	Plustek Opticbook 3800	1.588, 00	15.880 ,00	BRITO & RIBEIRO LTDA – ME

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2013.

CENTRAL DE COMPRAS**Extrato****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 13.0.000114698-4**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****NOTA DE EMPENHO:** 2013NE00315**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CONTRATADO:** Murillo José Digiácomo**OBJETO:** Contratação do Profissional Murillo José Digiácomo para realização do módulo "O Sistema de Garantia de Direitos e os Crimes contra Crianças e Adolescentes", que integra a pós-graduação em Criminologia, ofertada pela Esmat, nos dias 08 e 09 de Agosto de 2013, com carga horária de 20 horas aulas.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1046.4045**Natureza de Despesa:** 3.3.90.36**Fonte de Recursos:** 0240**DATA DA EMISSÃO:** 08 de Agosto de 2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTEDes^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTECHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANA CARINA MENDES SOUTO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

TRIBUNAL PLENODes^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

JUIZES CONVOCADOS

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON)

Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)

Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des.

BERNARDINO LIMA LUZ)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês (14h00)1ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)

ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINALDes^a. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Vogal)3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORADes^a. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês, 09h00.COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO ESISTEMATIZAÇÃODes^a. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO

Des^a. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des^a. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA

Des. DANIEL NEGRY

Des. LUIZ GADOTTI

Des^a. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTODes^a. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Suplente)OUVIDORIA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES

2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr

3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO

JUÍZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA

SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br